

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 63

SEXTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1973

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.269, de 18 de abril de 1973.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.269, de 18 de abril de 1973, que “estabelece isenção do Imposto sobre Operações Financeiras, altera o Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 14 de junho de 1.973 — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Filinto Müller, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1973

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.271, de 4 de maio de 1973.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.271, de 4 de maio de 1973, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 991.800.000,00, para transferência da cota-partes da Taxa Rodoviária Única pertencente aos Estados, Territórios e Distrito Federal”.

Senado Federal, em 14 de junho de 1.973 — Filinto Müller, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 69.ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 30/73, que dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 8/73, que assegura o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 23/73, que estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Resolução nº 31/73, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas Categorias funcionais, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 68/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

JOSÉ DE PAIVA PINTO
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da M
ndo Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:
Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:
Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1973, que atribui competência aos Sindicatos para pleitear o reconhecimento, judicial ou administrativo, da insalubridade ou periculosidade das atividades e operações de qualquer empresa, e dá outras providências, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 70/73, de autoria do Senador Helvídio Nunes, que dispõe sobre o levantamento das dívidas das Prefeituras Municipais para com o INPS e seu consequente parcelamento, nos moldes que especifica, e dá outras providências.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR DANTON JOBIM — Sucessão presidencial.

SENADOR GUIDO MONDIN — Necrológio de Archimedes Fortini, decano dos jornalistas gaúchos.

SENADOR FRANCO MONTORO — Objeções quanto à forma do Poder Executivo haver encaminhado à deliberação do Congresso a matéria constante do Decreto-lei n.º 1.270, de 2 de maio de 1973, que altera percentagem de incidência da cota de previdência que indica.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Resposta ao discurso do Sr. Franco Montoro.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Explicações relativas ao tema tratado pelo Sr. Franco Montoro.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 71/73, de autoria do Senador Clodomir Milet, que modifica dispositivos do Decreto-lei n.º 1.142, de 30 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 72/73, de autoria do Senador Clodomir Milet, que dispõe sobre a não incidência da cota de previdência sobre os serviços prestados pelos portos organizados às empresas de navegação e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimento

N.º 90/73, de autoria do Senador Orlando Zancaner, solicitando esclarecimento sobre atos da administração interna do Senado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 86/73, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, a propósito do 42.º aniversário da criação do Correio Aéreo Nacional. **Aprovado**.

— Projeto de Lei do Senado n.º 35/73, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado n.º 4/73, de autoria do Senador Ruy Carneiro, disporão que nenhuma prestação de benefício de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença poderá ser inferior ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade e dando outras providências. **Rejeitado**, após falarem na sua discussão os Srs. Franco Montoro e Osires Teixeira. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ANTÓNIO CARLOS — Razões das medidas adotadas pelo Governo Federal, suspendendo a exportação do algodão da região meridional do País. Preocupações da indústria têxtil de Santa Catarina, ante a ameaça da falta do produto primário.

SENADOR MAGALHÃES PINTO — II Feira de Pedras Preciosas, realizada em Governador Valadares-MG, à qual compareceu juntamente com outros Srs. Senadores representando o Senado Federal.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — TRANSCRIÇÃO

— Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro da Aeronáutica, a propósito do 42.º aniversário da criação do Correio Aéreo Nacional.

3 — REPÚBLICAÇÃO

— Discurso pronunciado pelo Senador Benjamin Farnah, na sessão de 7-5-73.

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 65.^a Sessão, realizada em 12-6-73.

5 — ATO DO SR. DIRETOR-GERAL

— Edital de convocação de funcionários sobre faltas não justificadas.

6 — ATOS DAS COMISSÕES**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**ATA DA 69.^a SESSÃO,
EM 14 DE JUNHO DE 1973**

**3.^a Sessão Legislativa Ordinária,
da 7.^a Legislatura**

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÓRRES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Pe — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — trônio Portella — Helvídio Nunes Dinarte Mariz — Milton Cabral — João Cleofas — Wilson Campos — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tórrres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emílio Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
PARECERES**

**PARECER
N.^o 208, de 1973**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.^o 30, de 1973, que "dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências".

Relator: Sr. Osires Teixeira

De autoria da ilustrada Comissão Diretora, o presente projeto de resolu-

lução dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Senado Federal, designado pelo Código SF-DAS-100, o qual "compreende os cargos de provimento em comissão a que sejam inerentes atividades de supervisão, planejamento, orientação, coordenação e controle no mais alto nível de hierarquia administrativa do Senado Federal" — art. 1º.

2. Consoante dispõe o art. 2º, os cargos integrantes desse Grupo "distribuir-se-ão, na forma do disposto no art. 5º da Lei n.^o 5.643, de 10 de dezembro de 1970, em 4 (quatro) níveis". O Grupo, por sua vez, nos termos do art. 3º, será constituído de duas Categorias: Categoria Direção Superior — Código SF-DAS-102, e Categoria Assessoramento Superior — Código SF-DAS-102, distribuídos os cargos pela escala de níveis constante do anexo à proposição em estudo.

3. Do exame dos artigos 2º e 3º e do constante do Anexo, verifica-se que no Nível 4 — Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, direção, controle e integração dos trabalhos administrativos do Senado Federal etc. — na Categoria Direção Superior (SF-DAS-101), estão o Secretário-Geral da Mesa e o Diretor-Geral. No Nível 3 — Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e direção dos trabalhos de administração geral e específica, com vistas ao apoio legislativo etc., atividades de planejamento, supervisão, direção e coordenação, vinculadas ao sistema de informação — na Categoria Direção Superior, encontram-se os Diretores das Secretarias Administrativa, Legislativa, da Assessoria e da de Informação. No Nível 2 — Atividades sob a orientação da Comissão Diretora, de planejamento, supervisão, controle e direção da formulação de programas concernentes à política de divulgação e relações públicas; atividades de direção da unidade de coordenação legislativa da Secretaria-Geral da Mesa, das unidades de primeira linha das Secretarias Administrativa e Legislativa e da Assessoria; da unidade de análise da Secretaria de Informação etc.; atividades de direção da unidade de edições técnicas; atividades de assessoramento jurídico à Mesa, à Comissão Diretora etc. — na Categoria Direção Superior, foram classificados o Diretor da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, o Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa, os Diretores das Subsecretarias

da Secretaria Administrativa, da Secretaria Legislativa e da Assessoras da Subsecretaria de Análise e Subsecretaria de Edições Técnicas, da Representação do Senado Federal na Guanabara e o Chefe do Gabinete do Presidente do Senado Federal. ! Categoria Assessoramento Superior (SF-DAS-102), encontra-se o Consultor Jurídico. Finalmente, no Nível 1: Atividades de coordenação, orientação e controle, sob supervisão do Diretor Geral, os trabalhos relativos à elaboração e execução orçamentárias, prestações de contas e auditoria interno determinadas pela Comissão Diretora ou pelo Diretor-Geral; de direção e unidade de expediente da Secretaria Geral da Mesa; de direção das unidades de primeira linha da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas; de direção dos trabalhos de assistência médica e social etc.; atividades de assessoramento técnico-jurídico à Mesa, à Comissão Diretora aos demais órgãos do Senado Federal para a elaboração de pareceres, relatórios e anteprojetos — na Categoria Direção Superior foram enquadrados os Diretores da Subsecretaria de Expediente, das Subsecretarias da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas; o Diretor da Subsecretaria de Biblioteca, o da Subsecretaria de Operações e Manutenção Eletrônica e da Subsecretaria de Serviços Gerais e o da Subsecretaria de Assistência Médica e Social. Na Categoria Assessoramento Superior estão o Auditor e Assessor Legislativo.

4. O artigo 4º estabelece que o regime de trabalho dos ocupantes dos cargos constantes da presente proposta será de 40 (quarenta) horas semanais, "com integral e exclusiva dedicação ao desempenho das atribuições que lhes são inerentes". O que equivale a dizer, em outras palavras, que os funcionários classificados n.º Grupo ora em exame, deverão se dedicar, durante as quarenta horas semanais de trabalho, exclusivamente aos serviços do Senado Federal, sem impedimento, entretanto, a que, nesse período tenham outras atividades compatíveis com o desempenho de seus cargos, inclusive as autorizadas pelo artigo 99 da Constituição.

5. A Comissão Diretora, em sua justificação, assim esclarece a matéria:

"Assim, foram obedecidas, tanto quanto possível as posições hierárquicas dos referidos cargos uma vez que estas teriam que ser estabelecidas considerando a sis-

temática adotada para os de idêntica faixa do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei Complementar n.º 10, de 1971; da Lei n.º 5.645, de 1970; e demais disposições legais pertinentes à espécie.

Ainda em obediência aos diplomas legais citados, estabelece, o projeto, o regime de trabalho dos ocupantes dos referidos cargos em quarenta (40) horas semanais, com integral e exclusiva dedicação ao desempenho das atribuições que lhes são inerentes.

Para que houvesse identidade perfeita das normas que estruturam o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, tanto na área do Poder Executivo, quanto nas do Poder Judiciário e da outra Casa do Congresso Nacional, respeitada a situação dos atuais servidores contratados para prestarem serviços de assessoramento, veda o projeto contratação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, mesmo em caráter eventual, para o desempenho de atividades inerentes aos cargos estruturados no presente projeto."

6. O exame atento das disposições do presente projeto de resolução demonstra que a mesma é uma decorrência das recentes leis aprovadas pelo Congresso Nacional, criando novos Grupos e níveis de vencimentos para os funcionários do Poder Executivo, aos quais, como imperativo de ordem constitucional (princípio da paridade) e da Lei Complementar n.º 10, de 1971, o Senado deve adaptar o regime do seu funcionalismo.

Ademais, note-se, o presente projeto de resolução é um complemento, de ordem legal interna, ao Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1972, que dispõe sobre os vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, já aprovado pelo Plenário e encaminhado à apreciação da Câmara dos Deputados.

7. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico e constitucional — nada há que possa ser argüido contra a proposição, que se enquadra perfeitamente às normas constitucionais e legais em vigor, razão por que julgo estar a mesma em condições de ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — José Lindoso — Carlos Lindenberg — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — José Augusto — Antônio Carlos — Accioly Filho — Helvídio Nunes.

PARECERES

N.ºs 209 e 210, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 08, de 1973, que "assegura o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho."

PARECER n.º 209, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. José Augusto.

O Projeto de Lei n.º 08, de 1973, que modifica o Artigo 142 da Consolidação das Leis do Trabalho, determina que, "no caso de rescisão ou de término do contrato de trabalho, ainda que pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Título IV, Capítulo V desta Consolidação, será paga ao empregado a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido, e mais 1/12 avos, por mês trabalhando, quanto ao período incompleto".

A matéria foi submetida à consideração do Senado Federal pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, assim justificada:

... "hoje em dia está se cristalizando o conceito de que, sendo as férias um direito emanado da própria Constituição, elas têm de ser pagas ou gozadas, qualquer que seja a forma de rescisão dos contratos".

Para corroborar tal entendimento cita decisória do Tribunal Superior do Trabalho, assim consubstanciado:

"As férias proporcionais a período incompleto são devidas na rescisão contratual de iniciativa do trabalhador (Ac. T.S.T., 1.ª Turma, Proc. 1942/66)".

Ressaltando que essa evolução da jurisprudência tem suas raízes na doutrina e nas justas reivindicações das classes trabalhadoras, busca apoio em M.V. Russomano que em seus comentários a CLT, 6.ª Edição, pág. 254, afirma:

"Já assinalamos, nos comentários ao art. 130, que não nos parece razoável a distinção — para fins de pagamento de férias — entre os casos de despedida justa e os casos de despedida injusta. O instituto das férias não é uma recompensa ao bom trabalhador — é uma necessidade orgânica, higiênica, humana de todos os trabalhadores, em função exclusivamente, do número de dias ou de horas em que ele prestou serviço".

E continua com Arnaldo Sussekind (CLT — comentários ao artigo 143) quando declara:

"... as férias não representam um prêmio que deva ser concedido ao empregado após um ano de serviços prestados ao seu empre-

gador, mas, ao contrário, um direito cujo exercício lhe é assegurado pelo Estado, a fim de possibilitar a consecução dos objetivos que o fundamentam"

E conclui:

"Ante a essas premissas, não há mais que se cogitar se o empregado deu o não motivos à rescisão. Bom ou mau trabalhador, tem ele a seu crédito os dias trabalhados e, desse crédito, resulta o direito, como se disse, irrenunciável, de gozar as suas férias. Assim, embora pagas por motivo de rescisão ou de terminação do contrato de trabalho, as férias não perdem o seu caráter, sua finalidade fisiológica, que é o descanso do trabalhador".

Embora ponderáveis, as razões aduzidas, principalmente por seu caráter eminentemente doutrinário, são susceptíveis de restrições e reparos, mas nem por isso deixam de constituir-se em valiosa colaboração para o aperfeiçoamento da nossa legislação social, sem qualquer dúvida, o objetivo maior de todos nós.

E porque assim o entendemos, tendo em vista a sua conformação com as normas constitucionais vigentes, somos pela tramitação do Projeto de Lei do Senado n.º 08, de 1973.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg — Nelson Carneiro — José Lindoso.

PARECER N.º 210, de 1973

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Heitor Dias

Pretende o eminente Senador Nelson Carneiro, com o Projeto de Lei em exame, alterar o art. 142 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a garantir ao empregado, qualquer que seja a forma de rescisão do seu contrato de trabalho o direito de ser indenizado pelos períodos de férias não gozados.

A proposição está amplamente fundamentada sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial, com a opinião de conceituados tratadistas do Direito do Trabalho, que entendem, a unanimidade, serem as férias um direito assegurado — pelo Estado — ao trabalhador e que objetiva, antes de tudo, a atender "o progresso étnico, social e econômico" da massa trabalhadora.

Assim, o direito às férias, decorrentes de uma garantia constitucional, não é "uma recompensa ao bom trabalhador", mas "uma necessidade orgânica, higiênica e humana", que tem todo empregado de, anualmente, repousar para recuperar as energias perdidas no trabalho.

Na verdade, o Direito do Trabalho se caracteriza por um conjunto de normas cogentes, contendo preceitos, a bem dizer, de "ordem pública". E isso porque os direitos e obrigações estabelecidos para a proteção social dos trabalhadores visam à coletividade e ao bem comum, não devendo, em consequência, ser derogados ou aplicados segundo a livre disposição das partes.

Assim, nas relações de Trabalho, ao lado do conteúdo contratual, que é livremente preenchido pelo ajuste expresso ou tácito entre as partes interessadas, prevalece o conteúdo institucional, citado pelas normas jurídicas de caráter imperativo.

Desse raciocínio se infere o princípio da irrenunciabilidade de certos direitos assegurados ao trabalhador, como o das férias, que emana, além do mais, da própria Constituição. Ora, se as férias visam a recuperar energias e têm como fundamentação doutrinária consagrados princípios da medicina do trabalho, não podem ser, por esses prismas, recusadas ao empregado.

Não há de ser o cometimento de uma falta, suscetível de despedida sumária, que irá derrogar ou tornar nulo um direito derivado de norma imperativa que, obviamente, por ser de ordem pública, se sobrepõe aos conflitos ou aos interesses do empregado e do empregador.

Por outro lado, tal como no seguro, o empregado paga, antecipadamente, o "prêmio", isto é, trabalha por um determinado período, para receber o "benefício", ou seja, as férias. Desse modo, preenchidos os requisitos formais para a constituição do direito às férias, elas não mais podem ser negadas, pois o direito tornou-se adquirido.

Entre a aquisição do direito e o rompimento do vínculo empregatício, não há qualquer relação. O direito decorre de uma imposição de ordem pública, portanto irrenunciável e inderrogável. A despedida, ainda que "por justa causa", nada mais é senão a quebra de um contrato de ordem privada. Aquele, assim, há de prevalecer sempre sobre este.

Não se diga que o pagamento em dinheiro, no momento da despedida, sob a forma de indenização, tornaria ineficaz o princípio de higiene do trabalho, justificador da "imposição" do direito. Como muito bem acentua o Autor do Projeto, nada poderá impedir que o trabalhador "com o produto da indenização das férias possa desfrutá-las antes de ingressar em novo emprego. Assim, embora pagas por motivo de rescisão ou de terminação do contrato de trabalho, as férias não perdem o seu caráter, a sua finalidade fisiológica, que é o descanso do trabalhador."

Não merece, pois, guarida o raciocínio de que o empregado, despedido injustamente ou o que pede dispensa, tem direito a remuneração das férias, enquanto que o despedido por justa causa perde esse direito, embora, em ambas as hipóteses, tanto um quanto outro tenham trabalhado por igual período e despedido as mesmas energias.

Com essas considerações, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Renato Franco** — **Accioly Filho** — **Ney Braga**.

PARECERES N.ºs 211 e 212, DE 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1973, que "estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho."

PARECER N.º 211, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Sr. Heitor Dias.

1. De autoria do Senador Nelson Carneiro, visa o presente projeto a aumentar de dois para cinco anos o prazo de prescrição do direito de reclamar a reparação de qualquer ato infringente de dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Na justificação, após analisar vários prazos prespcionais ocorrentes em nosso ordenamento jurídico, tais como no Código Civil, na Lei Orgânica da Previdência Social, no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, conclui o ilustre Autor por focalizar a situação de serviços, operários e jornaleiros, os quais, tendo o prazo de cinco anos, pelo Código Civil (art. 178, § 10, V), para ação por pagamento de seus salários, vieram a tê-lo reduzido para dois anos, na passagem para o âmbito da Justiça do Trabalho (arts. 11 e 119 da Consolidação das Leis do Trabalho).

Ponderando, ainda, não haver justificativa para a redução de prazo prescricional justamente quando estão em jogo interesses pessoais dos trabalhadores e suas famílias, arremata por aduzir o fato muito comum de deixar o trabalhador passar o prazo para a reclamatória por medo de perder o emprego, à vista das ameaças do empregador, que disso se aproveita para descumprir disposições legais expressas.

3. De acordo com o disposto no art. 100, item I n.º 6 do Regimento Interno do Senado, compete também a esta Comissão emitir parecer, quanto ao mérito, em matéria de direito do trabalho.

Indo sobre o projeto pronunciar-se a dnota Comissão de Legislação Social, ressaltamos apenas que, embora estabeleça o art. 3.º da Lei de Introdução ao Código Civil que "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece", na prática há uma grande dificuldade, sobretudo para os menos cultos, de um conhecimento suficiente de seus deveres e direitos.

Assim sendo, a dilatação do prazo prescricional, se não afasta a possibilidade de ignorância da lei, ao menos dá ao interessado mais tempo de, tomando conhecimento de alguma lesão de seus direitos, recorrer à Justiça competente.

4. Pelo art. 8.º, item XVII, alínea b da Constituição Federal, compete à União legislar sobre matéria de direito do trabalho, sendo, por outro lado, atribuição do Congresso Nacional "dispor sobre todas as matérias de competência da União" (art. 43, caput), cabendo a iniciativa das leis "a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal..." (art. 56 da Constituição).

5. Ante o exposto, nada há, no âmbito desta Comissão, que obste à tramitação do presente projeto, pois que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **Carlos Lindenberg** — **Helvídio Nunes** — **José Sarney** — **Antônio Carlos** — **José Augusto**.

PARECER N.º 212, de 1973

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Sr. Heitor Dias

É de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro o projeto de lei em exame, que visa a elevar de dois para cinco anos o prazo prescricional dos direitos assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho, caso esta não estabeleça, expressamente, prazo diverso.

Alega o autor, em sua justificativa, que numerosas leis, como o Código Civil, a Lei Orgânica da Previdência Social e o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, estabelecem prazos prespcionais mais elásticos e variáveis, principalmente quando se referem ao direito de pleitear reparações de danos pessoais de natureza patrimonial.

Aduz, ainda, a justificativa, a informação de que a prescrição bienal, adotada no Direito do Trabalho, tem sido fonte de grandes insatisfações, uma vez ser comum o empregado perder seu direito de ação pelo decurso de um prazo tão exiguo.

Finalizando, esclarece o ilustre autor do projeto que, sendo estabeleci-

da a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, a exemplo do que ocorre em outros ramos do Direito, dar-se-á maior proteção aos empregados, economicamente mais fracos, atendendo, assim, aos preceitos que norteiam a verdadeira Justiça Social.

A matéria foi por nós examinada na Comissão de Constituição e Justiça, onde emitimos parecer pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, a qual foi aprovada, unanimemente, pelos demais membros daquele órgão.

Naquele parecer, tivemos oportunidade de ressaltar que, embora ninguém possa se excusar de cumprir a lei, alegando desconhecê-la (art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil), na prática, há uma grande dificuldade, sobretudo para os menos cultos, de um conhecimento suficiente de seus deveres e direitos.

"Assim", acentuamos, "a dilatação do prazo prescricional, se não afasta a possibilidade de ignorância da lei, ao menos dá ao interessado mais tempo de, tomando conhecimento de alguma lesão de seus direitos, recorrer à Justiça competente".

Essas razões, acreditamos, já seriam por si bastantes para que o projeto merecesse o nosso apoio. Vale lembrar, entretanto, que, na maioria das vezes, o empregado, com justo receio de ser despedido ou mesmo sofrer perseguições do patrão, deixa de recorrer à Justiça do Trabalho naqueles períodos em que seu relacionamento no emprego está atritado. Quando, porém, sente segurança bastante para pleitear a reparação do dano sofrido, o seu direito, normalmente, já está prescrito.

Assim, por julgar que o projeto traz benefícios àqueles que mais necessitam de amparo social, não encerrando, por outro lado, qualquer novidade ou prejudicialidade aos interesses dos bons empregadores, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Renato Franco** — **Accioly Filho** — **Ney Braga**.

PARECER N.º 213, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 31, de 1973, que "dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências".

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto de resolução dispõe sobre a constituição e estrutura-

ção do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal.

O art. 1º do projeto estabelece que o Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal, designado pelo Código SF — AL — 010, compreende categorias funcionais integradas de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades de apoio legislativo, de níveis superior e médio, abrangendo cargos de assistência técnica, pesquisa e análise na formulação e exame de proposições e outros documentos parlamentares, e na recuperação da informação instrutiva do processo legislativo; supervisão, revisão, redação final e organização do registro taquigráfico de debates e pronunciamentos de interesse legislativo, bem como encargos relacionados com a segurança de autoridades e personalidades e atendimento aos serviços de plenários.

Em observação ao disposto no art. 5º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, o projeto, no seu art. 2º, distribui os integrantes das Categorias funcionais em 8 (oito) diferentes níveis hierárquicos, abrangendo a totalidade das atividades funcionais do Grupo.

O art. 3º dispõe sobre as 5 (cinco) categorias funcionais que compõem o Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, a saber:

Técnico Legislativo

Assistente Legislativo

Taquígrafo Legislativo

Assistente de Plenário

Agente de Segurança Legislativo

Os artigos 4º, 5º, 6º e 7º dizem respeito aos critérios para preenchimento das categorias funcionais acima citadas, mediante transformação e transposição, no tocante aos cargos ora existentes, prevendo-se o aproveitamento dos atuais ocupantes, de acordo com os limites estabelecidos.

O art. 8º estabelece, como regra geral para o provimento dos cargos das classes iniciais, o concurso público, ressaltando-se os casos previstos nos arts. 10, 11 e 12 do projeto, que reservam pequenos índices para preenchimento mediante ascensão e progressão funcionais, em conformidade com o disposto nas diretrizes adotadas pela Lei n.º 5.645, para a classificação de cargos do Serviço Público Civil da União e das Autarquias.

Os requisitos para ingresso nas classes iniciais, inclusive para os candidatos à progressão e ascensão, estão previstos nos artigos 9º, 13, 14, 15 e 16.

O art. 17 determina o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para os integrantes das diversas classes das Categorias funcionais. E os artigos 19, 20 e 21 se referem ao desempenho de outros encargos não compreendidos no Grupo — Atividade de Apoio Legislativo, inclusive os compreendidos nos Grupos-Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos, para os de igual identidade, na área do Poder Executivo.

Finalmente, os artigos 23 e 24 permitem e regulam a opção que é facultada aos atuais funcionários que preferiram permanecer nos cargos em que são ocupantes efetivos, com os direitos, vantagens e obrigações que, na situação presente, possuem.

Na justificação, a ilustre Comissão Diretora ressalta:

"O sistema adotado no novo quadro para a progressão e ascensão reformula, integralmente, o até aqui vigente. Estabelece-se uma avaliação objetiva considerando-se, entre outros, o nível de escolaridade, os cursos de formação, aperfeiçoamento e treinamento específico, dando assim, real valor ao sistema do mérito, além de propiciar novo nível de eficiência aos serviços da Casa. Estabelece, ainda, o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, facultando aos atuais funcionários a permanência, mediante opção, nos cargos de que são ocupantes efetivos, com os direitos, vantagens e obrigações da situação anterior à vigência da Resolução que dará origem o presente projeto, sendo os cargos respectivos, incluídos em Quadro Suplementar, suprimidos à medida que vagarem".

Como se observa, a proposição visa a melhor adequação da estrutura funcional do Senado Federal às diretrizes firmadas pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, que se aplicam, também ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário e aos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal. Aliás, neste particular, pretende-se alcançar o cumprimento do § 1º do art. 108 da nossa Lei Fundamental cujo mandamento, com meridiana clareza, manda aplicar, no que couber, aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União e dos Estados e aos das Câmaras Municipais, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo.

Isto posto, quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto de

Resolução, nada vemos que possa contrariar a sua livre tramitação.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — José Lindoso — Helvídio Nunes — Antônio Carlos — José Augusto — Osires Teixeira.

PARECERES

N.ºs 214 e 215, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1973, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

PARECER N.º 214, de 1973
da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O projeto em exame, de iniciativa da Comissão Diretora, visa a fixar os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, criados e estruturados na forma por que dispõe a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação correlata, especialmente a Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971, que fixou normas para o cumprimento do disposto nos artigos 98 e 108, § 1º, da Constituição Federal, que estabeleceu os princípios da paridade retributiva e da aplicação dos sistemas de classificação para os servidores dos Três Poderes.

O art. 1º, como vemos, situou o pessoal do Quadro Permanente do Senado, a que se refere a proposição, em três diferentes grupos ocupacionais, aos quais foram atribuídas escalas de níveis específicos, nos termos do art. 5º da Lei n.º 5.645, já citada.

Vale esclarecer que, na aplicação dos preceitos legais pertinentes à espécie, consideradas “as peculiaridades próprias dos serviços da Casa”, foram adotadas, sempre que possível, “as normas para implantação”, traçadas para a área do Poder Executivo pelo Decreto n.º 70.320, de 23 de março de 1972.

Assim é que, como assinala a Comissão Diretora, “os valores de vencimentos, fixados para os Grupos-Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, seguem os valores retributivos dos grupos de igual identidade da área do Poder Executivo, fixados nas Leis n.ºs 5.845, de 6 de dezembro de 1972 e 5.886, de 31 de maio de 1973”, enquanto, relativamente “ao Grupo-Atividade de

Apoio Legislativo, sem paradigma no Poder Executivo, tomou-se por base os valores retributivos fixados na Lei n.º 5.846, de 1972, para o Grupo-Diplomacia, do Ministério das Relações Exteriores, uma vez que, como os cargos neste incluídos, os do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo representam o suporte técnico do processo legislativo, no âmbito federal, havendo de ser considerada a privatividade de suas altas funções, recomendando-se portanto, o seu posicionamento em nível de igual relevância”.

Estabelece, igualmente, a proposição, tal como se fez para o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a absorção, pelos vencimentos ali fixados, das diárias de Brasília e da gratificação de nível universitário, determinando, ainda, que o cálculo para a gratificação adicional por tempo de serviço passe a ser calculada segundo a regra do art. 10 da Lei n.º 4.345, de 1964; nos mesmos percentuais, portanto, adotados para os servidores do Poder Executivo.

O projeto ocupa-se também dos inativos, para determinar que a revisão dos seus proventos se faça na forma do disposto no art. 10 do Decreto-Lei n.º 1.256, de 26 de janeiro de 1973, tomado-se por base “o vencimento fixado para a classe da categoria funcional para o qual tenha sido transposto o cargo de denominação e símbolo iguais ou equivalentes ao daquele em que se aposentou o funcionário.

O presente projeto é, assim, o instrumento legal de que o Senado Federal necessita para implantar a reforma administrativa, relativamente aos servidores de que trata.

Somos, destarte, pela tramitação do projeto, por considerá-lo jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, com restrições — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg — José Lindoso — Accioly Filho — José Augusto — Antônio Carlos.

PARECER
N.º 215, de 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Milton Trindade

O Projeto de Lei do Senado n.º 68, de 1973, submetido ao nosso exame, fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente do Senado, criados e estruturados com fundamento na Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

De acordo com o projeto, os níveis de vencimento dos três grupos correspondem ao seguinte:

I — Grupo — Atividades de Apoio Legislativo

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
SF-AL-8	5.200,00
SF-AL-7	4.600,00
SF-AL-6	3.900,00
SF-AL-5	3.600,00
SF-AL-4	2.400,00
SF-AL-3	2.000,00
SF-AL-2	1.500,00
SF-AL-1	1.300,00

II — Grupo — Serviços Auxiliares

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
SF-SA-6	2.300,00
SF-SA-5	1.900,00
SF-SA-4	1.500,00
SF-SA-3	1.000,00
SF-SA-2	900,00
SF-SA-1	600,00

III — Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
SF-TP-5	1.200,00
SF-TP-4	1.000,00
SF-TP-3	900,00
SF-TP-2	700,00
SF-TP-1	500,00

A proposição, ao fixar novos valores de vencimentos, engloba as diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, com as respectivas absorções, bem assim a gratificação de nível universitário, que desaparecerão, à medida que a nova ordem for sendo implantada.

A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro de Pessoal do Senado Federal, que forem incluídos nos grupos estruturados e criados na forma da citada Lei n.º 5.645, será calculada em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 26

de junho de 1964, ou seja, nas mesmas bases estabelecidas para os funcionários do Poder Executivo. Assegura-se, todavia para evitar diminuição do valor retributivo, o recebimento da diferença, como vantagem pessoal, nominalmente identificável, na forma do disposto no art. 4º, com os respectivos parágrafos, da Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971.

Os inativos terão os seus proventos revistos, de acordo com a legislação pertinente e as regras contidas no artigo 4º do projeto.

Justificando a proposição, a Comissão Diretora aduz o seguinte:

"Dando continuidade à aplicação das diretrizes fixadas para a classificação de cargos do Serviço Públíco na Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e na Lei Complementar que fixou normas para o cumprimento do disposto nos arts. 98 e 108, § 1º, da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da paridade retributiva e da aplicação dos sistemas de classificação para os servidores dos Três Poderes, a Comissão Diretora submete ao Plenário o presente Projeto de Lei que fixa os valores de vencimentos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente do Senado Federal.

Necessário esclarecer que, na observância dos preceitos legais que regulam a matéria, a Comissão Diretora, considerando as peculiaridades próprias dos Serviços da Casa, adota, sempre que possível, as normas para a implantação, tracadas para a área do Poder Executivo através do Decreto n.º 70.320, de 23 de março de 1972.

Em consequência, estabelece-se o correspondente plano de vencimentos, atribuindo-se aos diferentes grupos ocupacionais escalas de níveis específicos, nos termos do art. 5º da Lei n.º 5.645, de 1970."

Como se observa, age o Senado Federal no sentido de observar os preceitos constitucionais e legais que disciplinam a paridade de vencimentos dos funcionários civis dos três poderes, inclusive no que diz respeito a uniformidade dos sistemas de classificação de cargos.

No que respeita ao nosso elenco de competências, cabe-nos a manifestação sobre o aspecto financeiro do projeto. Neste particular, o art. 6º menciona que as despesas decorrentes da aplicação dos novos níveis propostos serão cobertas mediante a utilização de "recursos orçamentários próprios do Senado Federal, bem assim por outros recursos a esse fim destinados,

na forma da legislação pertinente", podendo assim, no presente exercício, ser utilizados os recursos propiciados pelo Fundo de Contingência a exemplo do que será feito na Câmara dos Deputados e nos Tribunais Superiores e como já o fez o Poder Executivo.

A estimativa da despesa só poderá ser feita quando da fixação da lotação ideal para cada Categoria funcional e a consequente transformação e transposição dos cargos atuais, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, que irão integrar aquelas Categorias funcionais.

A transformação e transposição dos cargos serão feitas com observância das normas estabelecidas em Projeto de Resolução, já em tramitação na Casa, que estrutura os Grupos de que trata esta lei.

Como se vê, sob o ângulo financeiro, o projeto está devidamente amparado, posto que as possibilidades de atendimento da despesa, na forma indicada no projeto, atendem às exigências que nos cabe examinar.

Assim, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 1973. — João Cleofas, Presidente — Milton Trindade, Relator — Dinarte Mariz — Daniel Krieger — Cattete Pinheiro — Tarso Dutra — Fausto Castelo-Branco — Amaral Peixoto — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Tendo em vista o disposto no § 1º do art. 90 do Regimento Comum, esta Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se hoje, quinta-feira, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à constituição da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 1974.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do artigo 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que atribui competência aos Sindicatos para pleitear o reconhecimento, judicial ou administrativo, da insalubridade ou periculosidade das atividades e operações de qualquer empresa, e dá outras providências, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Sobre a mesa, projeto de Lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI
DO SR. HELVÍDIO NUNES**

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 70, de 1973

Dispõe sobre o levantamento das dívidas das Prefeituras Municipais para com o INPS e seu consequente parcelamento, nos moldes que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Prefeituras Municipais em débito para com a Previdência Social poderão requerer, até 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, ao Instituto Nacional da Previdência Social, o levantamento do mesmo, atualizados os valores, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. Efetuado o levantamento a que se refere este artigo, o INPS, desde que requerido e recebidas as dívidas pelas Prefeituras, procederá ao seu parcelamento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

Art. 2º O Poder Executivo, dentro de 120 (cento e vinte) dias, regulamentará o disposto nesta lei, com a adoção, no que couber, dos critérios estabelecidos na Portaria Ministerial n.º 3.147, de 11 de maio de 1971.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Repousa no Município a principal base de toda a organização sócio-política-econômica do nosso país.

É nos municípios que os administradores e os políticos encontram a sua motivação fundamental, a origem de suas preocupações e até de suas atividades principais.

Esta, a razão por que, uns e outros, procuram dar aos municípios e suas populações a atenção de que tanto carecem, através de leis e de decisões que buscam a melhoria de suas condições de vida.

Muito se tem feito em prol da situação dos municípios brasileiros, mas bastante pode ainda ser realizado.

Um dos aspectos que vem ocasionando grande preocupação para todos quantos olham para o interior de nosso País é o que diz respeito à dívida que os municípios, em sua grande maioria, têm para com a Previdência Social.

É sabido que os ônus decorrentes de encargos sociais são, quase sempre, vultosos. Logicamente, as Prefeituras, colocadas como empregadoras, a eles estão sujeitas e devem pagar a sua

parte, contribuindo para o bem-estar de seus empregados.

Acontece que, por vários motivos — entre os quais, inevitavelmente, se incluem a ignorância, o desconhecimento das leis e até mesmo a desídia por parte de alguns administradores — grande número de Prefeituras atrasam os pagamentos devidos ao INPS. O quantum principal, com o tempo, adicionado aos juros, correção monetária, multas, etc., vai crescendo assustadoramente, a ponto de atingir, em alguns casos, somas astronômicas.

Essa dívida deve ser paga, pois o seu valor constitui componente de um conjunto geral, atuarial, que dá a base secundária para o pagamento dos benefícios previdênciários.

Ocorre, entanto, que a incúria, desleixo ou ignorância de uns não pode e não deve prejudicar a grande massa que vive nessas cidades e que precisa de uma série de obras e serviços, de caráter essencial, indispensáveis à própria vida.

A maioria das Prefeituras interioranas, como é sabido, encontra-se em difícil situação financeira, com pequenas fontes de receita, quase sempre insuficientes para o atendimento das necessidades de suas populações.

Por outro lado, numerosas Prefeituras têm recebido, no interesse da própria administração pública, dos Estados e das empresas estatais, encargos para a realização de obras de vulto, acompanhados, porém, do ônus do pagamento das obrigações sociais, o que vem concorrendo para aumentar, ainda mais, as dívidas para com o Instituto Nacional da Previdência Social.

Urge, assim, com a finalidade de se regularizar as situações, tanto da Instituição Previdênciária como das Prefeituras, e, consequentemente, para a tranquilidade das populações interioranas, que se adotem providências no sentido de dar solução à matéria, sem prejuízo para qualquer das partes interessadas.

O projeto propõe a fixação de prazos para que as Prefeituras em débito requeiram o levantamento das dívidas, atualizadas, e o fracionamento das mesmas em até 60 (sessenta) parcelas mensais, cumpridas as formalidades e exigências a serem fixadas pelo Poder Executivo, de acordo, no que couber, com os critérios estabelecidos na Portaria Ministerial n.º 3.147, de 1971. Referida Portaria, cumpre notar, previu esse tipo de parcelamento, de uma forma geral, para todas as entidades em débito, que requeressem o favor até 30 de outubro de 1971, e adotou critérios cautelosos exatos na sua concessão. Como se tratava, entretanto, de uma Portaria, de conhecimento restrito, poucas foram as Prefeituras que se utilizaram desse tipo de parcelamento.

É de se notar, à guisa de esclarecimento, inexistir eiva de inconstitucionalidade nas disposições do projeto, que não implica em qualquer aumento de despesa, nem trata de matéria financeira.

Todavia, ainda que assim não fosse, o que só admito para efeito de argumentação, há de se convir que, in casu, a proposição não trata de "materia" financeira e, sim, de "direito" financeiro, ou melhor, de "direito processual financeiro", por quanto dispõe, tão-somente, sobre o processo a ser adotado quanto ao pagamento das dívidas das Prefeituras para com o INPS.

A proposição, caso aprovada, certamente contribuirá para a regularização das finanças das Prefeituras Municipais, com evidentes benefícios, também, para o órgão previdenciário nacional.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1973. — Helvídio Nunes.

LEGISLAÇÃO CITADA

PORTARIA N.º 3.147,
de 11 de maio de 1971

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, usando de suas atribuições, e

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, proferida na Exposição de Motivos n.º 502, de 5 de janeiro de 1971;

Considerando a necessidade de os pedidos de parcelamento estarem devidamente instruídos pelo INPS;

Considerando subordinar-se a concessão do parcelamento ao pressuposto da dívida incontestável, devidamente reconhecida pelo interessado;

Considerando, finalmente, a uniformidade que deve haver na apreciação dos pedidos, resolve:

Art. 1.º Os pedidos de parcelamento especial formulados ao Ministro de Estado, pelas empresas devedoras de contribuições previdenciárias, deverão ser apresentados na Superintendência Regional do INPS, na qual esteja matriculado o contribuinte, até 30 de outubro de 1971 e seu deferimento fica subordinado ao atendimento das seguintes exigências:

a) apresentar, devidamente preenchidos, formulários indicativos da situação financeira, dados do balanço patrimonial e dos índices econômico-financeiros, instituídos pela Portaria n.º 594, de 28 de maio de 1969, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) comprovar que recolheu as contribuições referentes aos 3 (três) últimos meses, imediatamente anteriores;

c) manter em dia as contribuições vincendas.

§ 1.º Formado o processo, o INPS analisará os índices de liquidez da empresa e informará o total do débito e os antecedentes, inclusive se a requerente foi ou não cumpridora dos parcelamentos anteriores obtidos.

§ 2.º Antes do encaminhamento do processo à decisão ministerial, por intermédio da Presidência do INPS, que opinará conclusivamente, a Superintendência providenciará para que o requerente assine termo de confissão da dívida que pretende parcelar.

Art. 2.º Os parcelamentos de dívidas já em fase de cobrança judicial serão objeto de termo em separado, obedecendo, no entanto, à mesma sistematica.

§ 1.º O pedido de parcelamento de dívidas ajuizadas não sustará o curso da ação, a não ser após a assinatura do respectivo termo de confissão de dívida.

§ 2.º Correrão por conta da empresa devedora as custas processuais e demais despesas decorrentes da sustação da demanda proposta.

Art. 3.º Os parcelamentos de débitos poderão ser concedidos até 60 (sessenta) parcelas, com suspensão dos acréscimos legais para o principal, e até o máximo de 40 (quarenta) parcelas para os acréscimos legais, inclusive dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor desses acréscimos e contados a partir da assinatura da confissão da dívida.

§ 1.º A empresa devedora, ao formular seu pedido de parcelamento, poderá optar pelo pagamento em 100 (cem) parcelas desde logo, ali incluídos o principal e os acréscimos legais.

§ 2.º O cálculo do principal e dos acréscimos legais será apurado até o dia da assinatura da confissão da dívida.

§ 3.º Sobre o saldo devedor do principal passarão a incidir juros de mora e correção monetária calculadas na forma do artigo 5.º da Portaria MTPS n.º 3.628, de 27 de novembro de 1970.

Art. 4.º O INPS instruirá os pedidos de parcelamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do ingresso do requerimento, submetendo-os imediatamente ao Ministro de Estado, através da Secretaria Geral.

Art. 5.º Deferido o pedido, ficará a empresa devedora obrigada a iniciar o pagamento da primeira parcela até o último dia do mês seguinte àquele ato, vencendo-se as subsequentes no último dia dos meses que se sucederem.

Art. 6.º Na falta do pagamento de duas parcelas consecutivas, ou, por igual período, das contribuições vin-

cendas, independentemente de qualquer ato ministerial, o INPS tomará imediatas medidas para a cobrança judicial do saldo devedor, com os respectivos acréscimos legais, respondendo administrativamente o Chefe do Setor responsável por qualquer omissão ou retardamento do ato.

Art. 7.º Será firmado, obrigatoriamente, no próprio termo de confissão de dívida, compromisso pelo qual se obrigue a empresa a manter suas atividades no mesmo município, durante o prazo do parcelamento, e em amplitude que não redunde em diminuição da oferta de empregos.

Parágrafo único. A falta de cumprimento dessa obrigação importará, igualmente, na imediata rescisão do parcelamento e consequente execução do saldo devedor, com os respectivos acréscimos legais.

Art. 8.º Aplicam-se as disposições desta Portaria aos processos em curso, ainda não decididos pelo Ministro de Estado.

Art. 9.º A presente Portaria não prejudica o normal processamento de parcelamentos concedidos pelo INPS com base no artigo 191 do Regulamento Geral da Previdência Social.

Art. 10. O INPS, no prazo de 10 (dez) dias instituirá o modelo padrão do termo de confissão de dívida.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— Júlio Barata.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O projeto irá às comissões competentes. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, que falará como Líder da Minoria.

O SR. DANTON JOBIM — (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O noticiário da imprensa já começa a dar sinais de que o problema da sucessão se acha solucionado.

Representante do MDB, vale dizer, da Oposição nesta Casa, não posso, evidentemente, acompanhar o que se está passando nos bastidores do que se convencionou chamar o "Sistema". Mas, posso inferir, a esta altura dos acontecimentos, que a fase do equacionamento já se esgotou, faltando

cerca de seis meses para a homologação, pelo Colégio Eleitoral, do nome já escolhido nos altos escalões.

Se o Presidente da República já fez anunciar que não haverá mudança nas regras do jogo, não vemos como se possam, a esta altura, alterar mais prazos fatais, e a ARENA, pelo seu Diretório, deve estar a estas horas tratando de formalizar aquela indicação, a ser feita ao Presidente da República, no cumprimento de um ritual já conhecido.

A Oposição não interfere, nem lhe competiria interferir, num processo de escolha estranho ao mundo político, inclusive ao próprio Partido do Governo, que o Presidente Castello Branco queria vivo e atuante, como o "Partido da Revolução".

Sabemos todos que vivemos uma prolongada hora de exceção. O interesse geral é que haja uma sucessão tranquila e que as Forças Armadas, de cujo seio vai sair, o eleito, se mantenham unidas.

Pior, muito pior seria para o País, e particularmente para todos nós, políticos, quer do Governo, quer da Oposição, se se acendessem disputas em torno da sucessão, fora da órbita político-partidária e no interior dos quadros militares.

Então é que as esperanças de normalização política, o fim do regime de exceção, a aurora da tão ansiada plenitude democrática, a devolução das franquias suspensas, a criação de um modelo estável para as instituições, o estabelecimento de um clima de paz nos espíritos, de união entre os brasileiros, mercê do esquecimento de ódios do passado, tudo isso, toda essa grande esperança que abrigam os corações mais nobres, se volatizaria num instante, ao sopro da anarquia que irremediavelmente se haveria de instalar neste País.

Sobre as Forças Armadas pesam terríveis responsabilidades, já que, deliberadamente, assumiram o risco de comandar os destinos do Brasil, através de um sistema autoritário que exclui a participação em alto nível do mundo político.

Ao digno chefe militar que elas colocaram no Planalto após a crise de 1968, e que aceitou o poder "com um sentido de missão", cabe a tarefa de conduzir os acontecimentos sucessórios de modo que se preserve a unidade militar, de um lado, enquanto de outro se aplainem as dificuldades para que o seu sucessor possa realizar aquilo que o Presidente Médici desejou fazer mas não pôde: restituir à Nação a normalidade política, em moldes genuinamente democráticos, num quadro de respeito às prerrogativas dos Poderes Legislativo e Judiciário e aos direitos e garantias que a própria Revolução inscreveu na sua Carta Magna.

Façamos justiça ao General Emílio Garrastazu Médici: Soldado de tradição liberal como Osório, com a formação democrática de que o Exército brasileiro se orgulha, e sempre se orgulhou: tivesse S. Ex.ª condições para encerrar seu governo restaurando o que chamou a "plenitude democrática", e por certo não desdenharia de colocar sobre a cabeça essa coroa, que o elevaria a um posto de eleição em nossa História, entre os maiores estadistas da Pátria.

A Oposição tem feito justiça, aliás, ao Governo da República, aplaudindo os aspectos positivos de sua obra administrativa inspirada no ideal de um célebre desenvolvimento econômico que se apóia num excelente planejamento, sob muitos pontos de vista.

Reconhecemos que muito se tem construído de bom nestes últimos anos. Mas como poderemos afirmar que o desenvolvimento não haja oferecido uma escusa para que se postergassem reformas inadiáveis na área política e social?

Não poderíamos nós, da Oposição, deixar de exercer o nosso dever preceipuo, que é criticar essa obra, não a contestando ou a negando, mas procurando corrigir suas falhas, suas deformações.

O fato de que um país cresça em média de 10 por cento ao ano, ao mesmo tempo que decresce a taxa de inflação, significa muito, sem dúvida.

Mas não é tudo, porque esses êxitos estão longe de alterar para melhor a vida da imensa maioria do povo brasileiro, que, numa proporção otimista de pelo menos 40 por cento, continua desnutrido e seminú, vencendo salários mínimos simbólicos em largas regiões do País.

Sabemos que tremenda foi a herança recebida pelo General Médici e dele não cobraremos uma revolução no campo feita da noite para o dia ou uma política salarial compatível com o ímpeto do nosso desenvolvimento.

Mas sabemos também que a distribuição melhor, mais justa, mais humana, da renda nacional do produto do desenvolvimento caminha a passo lento. Se S. Ex.ª voltasse agora ao sertão nordestino, haveria de exclamar de novo, numa explosão de espanto e de sinceridade, condensada naquela frase cortante, indignada e generosa, que se gravou, em letras de fogo, na consciência de todos os brasileiros: "o País vai bem, mas o povo vai mal".

Esse conceito exprime toda a distância que medeia entre o desenvolvimento entregue ao arbitrio de uma elite tecnocrática e aquele que, servindo-se dos técnicos, é comandado por um cérebro político.

Se o atual Presidente, enfrentando grandes dificuldades, fez o que estava ao seu alcance, o que estava nas suas forças, no terreno da economia e do desenvolvimento, que podemos esperar do futuro Presidente, cujo perfil já se desenha nítido, vencendo o nevoeiro de boatos, especulações e incertezas das últimas semanas?

Creamos que o voto do País é para que ele continue a obra do seu antecessor, no campo do progresso econômico, mas que abra corajosamente uma janela no sistema fechado da Revolução, por onde possa entrar uma lufada de ar fresco, a participação popular na obra do Governo.

Essa abertura só pode efetivar-se através de uma política larga e generosa, que comporte o congraçamento de todas as forças vivas do País: Partidos políticos, associações culturais, imprensa, universidade, organizações empresariais e de trabalhadores, toda a nação enfim, que se congregaria em torno de uma fórmula capaz de assegurar uma saída tranquila e segura para o impasse em que tombaram nossas instituições.

É possível que esse homem providencial se ache em caminho e que, sobre a firme plataforma de uma sólida união das Forças Armadas, possa converter-se no líder de toda a Nação, a fim de que esta se reencontre a si mesma e venha a demonstrar ao mundo a democracia não é incompatível com segurança e que desenvolvimento não pode excluir justiça social.

É cedo para responder à pergunta que deixamos atrás, mas sentimos que se aproxima o momento histórico a exigir uma definição seja do atual Presidente, seja do futuro.

Aqui devo repetir o que já disse, há um ano, no Rio, ao Clube dos Repórteres Políticos: Só uma ponte estendida entre o mundo político, representado pelo Congresso e pelos Partidos e as Forças Armadas, pode assegurar uma prudente abertura democrática.

Esta abertura deverá decorrer de um esquema razoável, digno do gênio político brasileiro, que não represente qualquer perigo para a segurança interna, nem possa acarretar um retrocesso quanto ao esforço para atingir os grandes objetivos nacionais definidos pela Revolução.

Abolição de qualquer tipo de censura prévia, restauração dos predicamentos da Judicatura e do habeas corpus em sua plena extensão, respeito aos direitos e garantias da pessoa humana não são, em si mesmos a democracia plena, mas seus pressupostos, uma vez que não se concebe sistema democrático sem estado de direito.

O prestigimento do Poder Legislativo defluirá do desaparecimento do clima de desconfiança entre as classes política e militar, ou melhor, da evidência de que o funcionamento normal do Congresso e das Assembleias cercadas de todas as garantias não é uma ameaça à legítima intervenção das Forças Armadas na área específica da segurança nacional, ressalvados os abusos que em nome desta se cometem.

Planejamos já o nosso desenvolvimento econômico e, nesse terreno, superamos a mentalidade das improvisações, que tanto mal nos fez no passado. Tracemos, pois, e desenvolvamos uma estratégia no campo das reformas ou retificações a fazer no campo da política. Prioridades poderão ser estabelecidas quanto à supressão ou atenuação das limitações ao jogo democrático e ao pleno gozo das garantias que assistem aos cidadãos nas nações cujo modelo político foi adotado pelos iniciadores do Movimento de 1964 e que melhor se ajusta à tradição brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concede a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há no meu arrabalde, em Porto Alegre, um nosocomio denominado Hospital da Criança "Santo Antônio". É uma organização que presta comovante assistência às crianças, mormente àquelas que vegetam na miséria. Nasceu o hospital da idéia e dos esforços de um homem, de uma das mais belas expressões humanas que conheci. Levou ele avante a sua obra sob a proteção de Santo Antônio, a que entregava toda a sua devocão, uma devoção e uma fé sem limites. Não sei quantas edições saíram a lume de um de seus livros — pois muitos escreveu — intitulado "O Poder da Fé em Santo Antônio". Nele, entre tantos impressionantes episódios, conta-nos aquele em que a firma construtora do hospital, que tanto dinheiro já havia adiantado, chamou-o para dizer-lhe que a obra teria de parar porque todos os recursos se haviam esgotado. Ou ele descobria imediatamente 100 contos de réis ou tudo paralisaria. Cabisbaixa, seguia aquela figura humanitária a rogar a Santo Antônio que a ajudasse, quando, na sua distração, esbarrou com um homem que precipitadamente saiu do velho Grande Hotel de Porto Alegre. — Céus! — gritou o homem — eu andava afoito à sua procura. Tenho aqui 100 contos de réis de uma herança para as suas obras do Hospital da Criança "Santo Antônio".

Ontem, 13 de junho, Dia de Santo Antônio, enquanto os namorados, os de amores difíceis, todos os que sofrem as aflições do amor, dentro de velhos costumes dirigiam-se ao Santo dos namorados, pelas igrejas em que é ele venerado, o homem de quem lhes falo entregava sua alma ao Senhor. Chamou-se Archimedes Fortini.

Ao anotecer, quando a notícia chegou-me do Palácio do Governo do Rio Grande do Sul, tive um estremecimento. Não que não esperasse essa notícia mais dia menos dia, pois Archimedes Fortini nos seus 86 anos não passava bem. Mas as personalidades marcantes, os homens-patrimônio, os homens que chegam a marcar um período de uma cidade com a sua presença absorvente e que, com o seu espírito opulento provocam em nós emulações irresistíveis, quando desaparecem, abalam o nosso próprio ser e nós sentimos como que desmoronamentos indefiníveis.

Teria dificuldade em transmitir aos pares os meus sentimentos. Sentimento, porém, os meus companheiros de Bancada. Estão a senti-lo a minha cidade, o meu Estado e, em particular a imprensa rio-grandense.

O Sr. Danton Jobim — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não!

O Sr. Danton Jobim — Acabo de ser surpreendido, ao ouvir o discurso de V. Ex.^a, com a notícia de que faleceu no Rio Grande do Sul Archimedes Fortini. Trata-se de um nome que se colocou acima do julgamento de seus pares, tal o conceito de que gozava desde a mocidade como um autêntico jornalista, que se preocupava imensamente com o destino da sua profissão e com os interesses dos seus companheiros. Archimedes Fortini era ultimamente considerado uma reliquia da imprensa gaúcha; mas, na realidade, ele era a imprensa brasileira. Creio mesmo que com a morte recente de dois velhos profissionais, ele se tornou o decano dos jornalistas em todo o Brasil. Archimedes Fortini era um espírito permanentemente otimista, alegre, saudável e costumava lembrar às vezes, quando alguém lhe perguntava a idade, aquela famosa resposta que Bernard Shaw deu aos jornalistas que o foram entrevistar, ao fazer 90 anos. Concedeu a entrevista o grande escritor inglês, com a condição de que não lhe perguntassem asneiras. Acontece que ninguém se aventurava à primeira pergunta até que surgiu um jornalista norte-americano que lhe fez uma indagação formal: "Mister Shaw, como vai o senhor de saúde?" E Shaw respondeu: "Primeira asneira, porque a um homem que chega a minha idade de nunca se pergunta como vai de saúde, por quanto ou vai muito bem ou já morreu." Archimedes Fortini foi um homem que conservou, até a

mais adiantada idade, o dom do humor, da camaradagem, do espírito associativo e, por conseguinte, soube viver a vida plenamente. Trabalhou até os seus últimos dias. Na derradeira vez em que estive em Porto Alegre, fiz-lhe uma visita, o que já era praxe para todos os jornalistas de outros Estados que lá iam, porque havia grande carinho pela sua figura. De modo que, neste momento, a par do grande sentimento de pesar que me assalta, com a notícia do falecimento de Fortini, quero também manifestar que a Bancada do MDB, no Senado Federal, solidariza-se inteiramente com a homenagem que V. Ex.^a vem prestando a esse grande lidador da imprensa rio-grandense. Muito obrigado.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Senador Danton Jobim, recebo apoio da Bancada emedebista lembrando que precisamente pela sua intervenção, cuidando da sua posição no jornalismo brasileiro, esse aparte se faz assim todo solidariedade. Eu o agradeço.

Morreu o velho Fortini, o decano do jornalismo gaúcho. Posso imaginar a consternação dos que labutam na imprensa, antigos e novos, os que com ele, durante décenios, ombro a ombro, informaram a comunidade através de todas as facetas em que se classifica a notícia jornalística.

Desde há muitos anos, Archimedes Fortini fez-se o cronista do passado, o maravilhoso e rico passado da minha cidade.

Ora no *Correio do Povo*, ora na *Folha da Tarde*, ambos da Empresa Caldas Júnior, onde, desde 1907, exerceu suas funções, sustentou Archimedes Fortini sua preciosa crônica "Revivendo o Passado", hoje reunida em alguns livros. Nessas crônicas, de profunda evocação, de registros fotográficos precisos, trazia ele às gerações presentes fatos e homens capazes de motivar outros tantos gestos, outros tantos empreendimentos que marcaram Porto Alegre e o Rio Grande de intenso conteúdo construtivo ao longo dos anos.

Todavia, aquela alma generosa, aquele espírito ardendo de amor ao próximo, não poderia conter-se nas lides profissionais. Sua formação, seus sentimentos, seu coração aberto para os grandes gestos generosos, clamavam por mais ação, na perseguição evangélica da segunda milha. E então o vemos entregue a incontáveis obras caritativas, a tudo providenciando, a tudo empregando-se com o fervor santiificante dos predestinados.

Posso vê-lo agora, a cabeca branca, o rosto em permanente sorriso, a palavra fazendo-se estímulo. Quando Provedor da Santa Casa de Misericórdia, era curioso vê-lo utilizando-se do próprio carro de transportar coroas, diligenciando, reunindo, batendo de

porta em porta, em busca de recursos no socorro aos desvalidos.

Archimedes Fortini, filho de italianos, como Raul Pilla, que perdemos há pouco, e cuja morte tanto abalou o morto de agora, se eram grandes amigos, dizia-nos sempre que era filho do mundo. Nascera em Argel, creio que a bordo de um navio de outra bandeira, mas fizera-se brasileiro, pois aqui chegara com tenra idade.

Nas suas crônicas, ele nos falava da escola de Dona Virgínia Rezende, que ele cursara em 1897. Na rua da Conceição, hoje desaparecida no grande elevadão da moderna Porto Alegre, foi ele trabalhador como ajudante de armazém. Passa a servente da Loja Maçônica Grande Oriente; empregase, depois, como caxeiro na velha Casa Pavão, prosseguindo sua vida como ajudante de foguista em outra antiga casa, a Serraria Pasto. Contrói-se em Porto Alegre o tradicional colégio Bom Conselho e Archimedes Fortini vai trabalhar como ajudante de pedreiro e carpinteiro. Assim chega a 1905 e, como servente apenas, empregase no *Jornal do Comércio*. Ali ia nascer o jornalista. O servente passaria, tempos após, a tipógrafo. O nosso tradicional *Correio do Povo*, então o nosso querido róseo, admitia Fortini em 1907. Como tipógrafo, sua atuação era nas oficinas, mas, simultaneamente ensaiava-se como noticiário esportivo na redação, cuidando ainda da seção comercial e do movimento portuário na Capital. Três anos transcorridos, integra-se definitivamente na redação como repórter. Neste mister, seus contatos abriram-lhe os caminhos para uma atuação sem limites. A cada conhecimento novo, novos impulsos arrebatavam-no para a imensidão do seu trabalho comunitário.

Assim, Archimedes Fortini foi guindado à presidência da Associação Rio-grandense de Imprensa. Atuou vigorosamente como conselheiro do Plano Diretor de Porto Alegre, enquanto na antiga Escola Superior de Comércio, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, lecionava taquigrafia. Na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, como na Câmara Municipal de Porto Alegre, atuou como taquigrafo, tendo criado método próprio para o exercício dessa exigente tarefa. No Colégio Bom Conselho, que, na adolescência ajudara a construir como pedreiro, era agora professor, como professor seria no Instituto Porto Alegre e na Escola Técnica de Comércio do Sindicato dos Empregados no Comércio. Foi correspondente de vários jornais nacionais e agências noticiosas estrangeiras. A Casa do Jornalista construiu-se com ele na presidência.

Toda a sua obra de verdadeiro apóstolo da caridade tinha seu fulcro na

Santa Casa de Misericórdia, sempre às voltas com sérias dificuldades financeiras. Mordomo, procurador e provedor da antiga quão benemérita instituição, a ela dedicou largos anos de sua vida, enquanto, simultaneamente, iniciava ou participava de um sem-número de outros empreendimentos de socorro à miséria.

Figura singular, capaz de estimular com a sua presença tudo e todos, criou em torno de si uma aura de amor. Espelhava e espalhava bondade. Sentia-se venturoso nessa vida de intensa e inigualável ação. No jornalismo, no esporte, na caridade, fulgia sua peregrina presença.

Bom foi que lhe reconhecessem em vida tanta grandeza. Quando perfazia cinqüenta anos de atuação no *Correio do Povo*, outorgavam-lhe o título de "Cidadão de Porto Alegre". O Governo italiano contemplava-o com a comenda da "Estrela da Fraternidade". A França fazia-o "Oficial de Instrução Pública", concedendo-lhe ainda a medalha do Instituto Estenográfico da França. O Papa Pio XII agraciava-o com a Ordem de São Silvestre, a que o Vaticano empresta o mais alto sentido. A Federação Internacional dos Escoteiros conferia-lhe outra grande distinção. Agora, recentemente, o Governador Euclides Triches, em primeiro de maio, condecorava Archimedes Fortini com a Medalha Lindolfo Collor, destinada aos que se distinguem por uma grande capacidade de trabalho, em que o bravo lidador foi um dos exemplos mais altos que conheci.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Pois não.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Ex.^a sabe que sou ligado ao Rio Grande do Sul por laços afetivos muito grandes. Conheço, há mais de trinta anos, essa figura extraordinária de jornalista, sobre a qual V. Ex.^a está falando e só agora tomo conhecimento de que faleceu. Realmente, ele era um homem extraordinário, respeitado em todos os Estados, respeitado por todos os Partidos políticos, respeitado e querido por todas as classes sociais. Na minha última visita ao Rio Grande, ainda em fins do ano passado, estive com Fortini. Convidou-me para, com ele, acompanhar essas obras sociais, às quais ele dava tanta assistência. Pelo meu Partido, o Líder Danton Jobim já se associou às homenagens que V. Ex.^a presta à memória desse gaúcho, podemos assim dizer, porque ele era um gaúcho eminentíssimo. Em meu nome pessoal, pelos laços de ligação com a sua família, faço questão de testemunhar quanto o admirava, quanto o respeitava e quanto lamento o seu desaparecimento.

O SR. GUIDO MONDIN — Muito agradecido a V. Ex.^a

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — Entrando agora neste plenário, pelas palavras de V. Ex.^a e pelo aparte do nobre Senador Amaral Peixoto, tomo conhecimento de um fato que me toca profundamente; um fato esperado em toda a imprensa do Rio Grande do Sul; fato que me toca profundamente porque, quando estudante e trabalhando na imprensa de Porto Alegre, Arquimedes Fortini foi companheiro de muitas e muitas reportagens que junto realizamos, especialmente durante a interventoria Cordeiro de Farias, para os demais jornais do Rio Grande do Sul. Ele era taquígrafo, apanhava então os discursos nas solenidades que se realizavam e, juntos, voltávamos para traduzir aquilo que a sua taquigrafia havia apanhado e aquilo que eu, sem o ofício de taquígrafo havia percebido prestando atenção à solenidade. Realizamos reportagens muito interessantes e muito autênticas, porque colhíamos, ao lado da frieza das palavras da taquigrafia, a emoção de momentos que, na minha mocidade, vivi na imprensa do Rio Grande do Sul. Ele, com aquela dedicação insuperável pelas Santas Casas, pelas campanhas memoráveis realizadas no Rio Grande do Sul e, sobretudo, aquela figura assim por tantos anos permanente em todos os fatos da imprensa gaúcha — a cabeça branca e sempre atento aos acontecimentos da vida rio-grandense. Cada vez que tenho ido a Porto Alegre, sempre vou ao **Correio do Povo**, casa que me é muito grata desde os tempos da minha mocidade, e lá encontrava Arquimedes Fortini como que receoso de deixar um dia de comparecer ao jornal e que isso lhe viesse intrometer a longa existência que, graças a Deus, teve. Portanto, Senador Guido Mondin, com este depoimento quero levar uma palavra de profunda saudade desse companheiro que estava tão intimamente ligado aos primeiros anos da minha vida na imprensa no Rio Grande do Sul, as minhas primeiras atividades político-partidárias e as minhas primeiras atividades nos meios universitários naquele Estado. O meu sentimento, creia V. Ex.^a, é tão profundo quanto o seu por esse fato que vem enlutar a imprensa gaúcha e a brasileira.

O SR. GUIDO MONDIN — Muito obrigado.

Sr. Presidente, se falo como membro da Aliança Renovadora Nacional, como membro e com a solidariedade dela, se tenho agora a solidariedade

do Movimento Democrático Brasileiro, podemos concluir, assim, como sendo esta uma manifestação total do Senado. No inicio deste preito de homenagem e de saudade a Archimedes Fortini, procurei caracterizar bem que em todo o seu trabalho, em toda a sua vida, teve a inspirá-lo uma fé profunda em Santo Antônio.

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com prazer.

O Sr. José Sarney — V. Ex.^a deve receber com uma certa surpresa este aparte ao discurso de V. Ex.^a. Um homem do extremo norte do Brasil desejando intervir num discurso de V. Ex.^a de homenagem a um grande jornalista gaúcho que acaba de desaparecer. Mas, na verdade, temos no País alguns jornais e alguns jornalistas que marcam profundamente uma visão global do jornalismo no Brasil. O **Correio do Povo**, de Porto Alegre, este jornal que é uma tradição e o reflexo da alma do Rio Grande do Sul, da correção, da integridade, da defesa que ele sempre tem feito de todas as causas grandes do Brasil e do Estado de V. Ex.^a; O **Estado de S. Paulo**; A **Tarde**, da Bahia; Jornal do Comércio, do Rio, a **Folha do Norte**, de Belém, para citar alguns dos mais antigos e mais marcantes, constituem alguns pontos de amarração na Imprensa brasileira. Assim, em nome do Estado do Maranhão, do extremo-norte, associo-me ao registro que V. Ex.^a faz da morte do grande jornalista gaúcho Archimedes Fortini, que realmente era uma trincheira dentro dessa trincheira que é o **Correio do Povo**, do Rio Grande do Sul.

O SR. GUIDO MONDIN — Recebo, agradecido, esta solidariedade, nobre Senador José Sarney.

Quero concluir com estas palavras, Sr. Presidente:

Evidentemente, não se pretende neste registro, quando aqui pranteio o desaparecimento de uma figura tão nobre, retratar com fidelidade plena o que ela foi na sua rutilante passagem por esta vida. Archimedes Fortini estará sempre presente nas suas obras de amor ao próximo, nas suas crônicas, nos seus livros, nos corações que conquistou pelo extravazamento do seu próprio coração.

Agora, mais do que nunca, será bom reler seus livros. Neles se preservou a crônica de fatos e de personagens que não podem ser esquecidos. Mas, sublimo é reler agora o que Archimedes Fortini escreveu em torno de sua fé em Santo Antônio, em livro e em conferências. Expliquem-me, Senhores, por que precisamente no dia 13 de junho deixaria ele esta vida? Por que no "Dia de Santo Antônio"? Diria Shakespeare que "há tanta coisa

entre o céu e a terra que a nossa vã filosofia não alcança." Pois, lembrando a doçura da alma de Arquimedes Fortini, quero ver, no que chamariamos incredulamente de coincidência, algo mais perturbador. No dia consagrado a um Santo, outro santo foi ao seu encontro. Se ficarmos apenas na coincidência, que ela tenha esta expressão mística: na mesma data do amado, estava marcado o encontro com aquele que amou, e neste amor construiu uma grande vida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao comemorarmos o Sesquicentenário do Congresso Nacional, o nobre Deputado Djalma Marinho, falando em nome da Aliança Renovadora Nacional, referiu-se à necessidade de uma tomada de posição por parte dos Congressistas. Disse S. Ex.^a que "é preciso partir do texto constitucional e tirar, daí, toda a competência que o Congresso tem. Para isso, não precisamos esperar que outros o façam, que surjam heróis a realizar essa modificação. Essa tarefa é nossa. Cabe aos Congressistas, com base no texto constitucional, usar, na plenitude, os direitos que a Constituição lhes assegura".

Tem havido, Sr. Presidente, uma série de decretos-leis, enviados ao Congresso, com violação flagrante do texto constitucional.

O MDB tem lutado contra a sua aprovação. Ainda agora, saímos de uma Comissão Mista, onde, por voto da Maioria, o Congresso — Senado Federal e Câmara dos Deputados — julgou normal um decreto-lei flagrantemente inconstitucional.

A Constituição, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diz expressamente (art. 55):

"O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis..."

Desde que não haja aumento de despesa. Se um decreto-lei aumenta a despesa, ele está ferindo a Constituição, e o Congresso nem sequer pode aprová-lo, nem que deseje.

Esta, aliás, é a lição do grande Comentariista do texto constitucional Pontes de Miranda, que, interpretando este art. 55, diz:

"Se o Congresso aprova o decreto-lei de que resultou, ou resulta, ou vai resultar aumento de despesa, nula é a aprovação, como nula foi a emissão do decreto-lei."

Este ponto é pacífico. O Congresso tem o direito de receber mensagens de projetos de lei, para discutir o mérito, incluir emendas, se for o caso, e não ficar coarctado a uma simples aprovação ou rejeição daquilo que foi decidido pelo Executivo.

Ora, Sr. Presidente, está em tramitação, e acaba de ser aprovado na Comissão Mista, o Decreto-lei, que recebeu o n.º 1.270, que dispõe: "Fica reduzida de 3% para 1% a percentagem da taxa de previdência que incide sobre a tarifa de luz".

Dá-se, assim, a redução da contribuição dos particulares. O usuário vai pagar não mais 3%, e sim, 1%. No entanto, a União continua com o seu dever de contribuir para a Previdência Social, e a sua contribuição é dupla: uma parte advinda da cota de Previdência; e a outra, de verbas que a União deverá destinar à Previdência, para complementar a sua obrigação. Consequentemente, reduzida a contribuição dos particulares, aumenta-se a contribuição da União.

Esse decreto acarreta, necessariamente, aumento de despesa. E nem se quer é preciso argumentar, porque o próprio Governo, no item IV da Exposição de Motivos, declara:

"A redução de recursos destinados ao Fundo de Liquidez da Previdência Social será compensada através de recursos do Orçamento-Geral da União, mediante crédito suplementar a ser aberto no corrente exercício."

É a confissão de que há aumento de despesa.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, diante dos termos claros do Decreto-lei n.º 1.270, diante do dispositivo imperativo da Constituição, o Congresso Nacional não pode aprovar esta matéria. O Congresso deveria dirigir-se ao Executivo, para que este enviasse um instrumento constitucional hábil para a apreciação da matéria: um projeto de lei.

Nada temos a objetar quanto ao mérito da matéria, mas a forma é importante.

Sr. Presidente, não se trata, infelizmente, de um fato isolado. É uma atitude permanente.

Há dias, num seminário relativo ao leasing, — ou arrendamento, se quiserem, numa forma aproximada, — debatia-se esse novo instituto jurídico, e um representante de um órgão oficial disse aos interessados, aos Juristas presentes: "A matéria vai ser encaminhada ao Congresso através de decreto-lei".

Um professor de Direito Comercial presente, professor da Universidade de São Paulo, ponderou: "Mas por que um decreto-lei? Esta é uma matéria tão ampla, tão importante que

deve ser debatida no Congresso Nacional e, eventualmente, emendada, complementada, aperfeiçoada". A resposta que ele ouviu foi a de que era exatamente o que se queria evitar. Manda-se o Decreto-lei, porque no Decreto-lei não há possibilidade de o Congresso Nacional fazer modificações; deve limitar-se a aprovar ou rejeitar, como o Governo tem a maioria, a aprovação é garantida.

Estamos, efetivamente, abdicando da nossa função legislativa, e o Governo a usar e abusar, usar mal essa prerrogativa de baixar Decretos-leis. Este é um caso. Haveria inúmeros outros, que poderiam ser objeto de debate em cada caso. Mencionamos este, porque está ainda em andamento. É preciso que se trave, nas comissões e no plenário, um debate sobre essa matéria. Trata-se de assunto da maior seriedade e da maior gravidade.

O abuso dos Decretos-leis já foi objeto de protestos nossos, na Câmara e no Senado. O MDB, e alguns representantes da ARENA, de uma forma mais velada, têm manifestado o seu desapontamento por essa atitude com que o Governo vem tratando o Congresso Nacional.

Há, na realidade, aí, um desrespeito à prerrogativa do Congresso Nacional, que não pode entrar no mérito da proposição e fica obrigado a dizer "sim" ou "não" a matéria elaborada e decidida pelo Executivo.

No caso concreto, o MDB provavelmente impetrará como já fez em oportunidade anterior, perante o Poder Judiciário, a medida competente para que seja anulado esse ato, que contraria frontalmente o dispositivo constitucional.

O interessante, Sr. Presidente, é que ao rebater a matéria, os que querem defender o ponto de vista do Governo, em uma oportunidade anterior, diziam que a matéria já tem verba orçamentária; então, o aumento decorria da lei orçamentária que foi votada. Neste, não há recursos, e o Governo declara que terá, oportunamente, de abrir o crédito suplementar, ainda no corrente exercício. Apesar disso, diz-se que não há aumento de despesa.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, os dois pesos e as duas medidas. Quando um deputado apresenta um projeto, é fulminado quase que imediatamente, pois aumenta despesa e isto é constitucional, haja ou não verba orçamentária. Apresentei recentemente projeto que estabelecia prêmios para os pesquisadores em matéria de energia nuclear aplicada em fins pacíficos, à agricultura, à saúde e à indústria, e a proposição foi rejeitada por esta Casa porque, dizia ele, aumentaria a despesa. Provamos que havia verba orçamentária.

Projeto do Governo que aumenta despesa, não tem previsão orçamentária, tem a decisão de que, na realidade, não aumenta a despesa. São dois pesos e duas medidas.

É necessário que o debate se trave no Congresso, que se fixe uma orientação e que o Parlamento siga aquela diretriz estabelecida, tão oportunamente, pelo Deputado Djalma Marinho: em lugar de limitar sua competência, cabe ao Congresso, a partir do texto constitucional, fiscalizar o Executivo, exigir o cumprimento, pelo Executivo, do preceito constitucional, e não procurar razões, forçadas ou não, para justificar todas as medidas e atitudes do Poder Executivo. (Muito bem!)

■ O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira, que falará como Líder.

■ O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Como

Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que, inicialmente, não atinei com as razões por que o nobre e ilustre Senador Franco Montoro estaria discutindo, neste plenário, uma matéria que, há questão de minutos, foi discutida na Comissão Mista e deveria usualmente ser discutida pelo Plenário, por ocasião da votação do parecer. Todavia, ao final de sua oração, S. Ex.^a informa à Casa que vai recorrer à Justiça, no caso em tela, para que se firme, jurisprudência.

Ninguém nega o disposto no art. 55 da Constituição. Todos nós somos acordes em que, quando há aumento de despesa, o Presidente da República não poderá baixar decretos-leis. Todavia, não há como se aferir o art. 55 da Constituição Federal, genericamente, senão em cada caso.

O eminentíssimo Senador Franco Montoro diz que val à Justiça em função do Decreto-lei n.º 1.270 que, salvo juízo da Justiça brasileira, não fere o disposto no art. 55 da Constituição Federal.

Diz o art. 1º do referido Decreto-lei:

Fica reduzida de 3% (três por cento) para 1% (um por cento), a partir de 1º de junho de 1973, a percentagem da taxa de previdência que incide sobre tarifas de luz, referida no § 2º do art. 1º do Decreto-lei n.º 645, de 23 de junho de 1969.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ora, Sr. Presidente, em nenhum momento o disposto nesse Decreto-lei aumenta a despesa, ao contrário! Re-

duz de 3 para 1% as taxas de contribuição da Previdência Social devidas nas tarifas de energia elétrica. Por essa razão não assiste nenhuma razão na assertiva do eminente Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Ouço V. Ex.^a, com muita honra.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador, o problema é de lógica. A despesa é a mesma. Reduz-se a contribuição dos particulares, logo, aumenta-se a contribuição da União.

O SR. ASIRES TEIXEIRA — V. Ex.^a já terminou seu aparte?

O Sr. Franco Montoro — As verdades são simples, como simples são as respostas verdadeiras.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Quando na Comissão Mista defendia a posição da Maioria o nobre e ilustre Senador Virgílio Távora, S. Ex.^a, com precisão absoluta, definiu o momento presente do Brasil em termos de legislação. Disse S. Ex.^a que seria preferível — é evidente — que este Decreto-lei, ou lei sobre o assunto, viesse acompanhado das outras medidas que o complementariam. Todavia, dentro da sistemática vigente, o Governo manda uma lei, depois outra, depois outra, para formar, ao longo do tempo, um todo. Todavia, todas estas medidas governamentais guardam uma sintonia, e o simples fato da redução não gera, necessariamente, o aumento da despesa. Ela pode possibilitar...

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Permite-me concluir o meu raciocínio, nobre Senador, e então concederei o aparte.

Já que V. Ex.^a se vale da Constituição com tanto apego, eu chamaria a sua atenção para o que diz o art. 61 da nossa carta:

“Art. 61. A lei federal disporá sobre o exercício financeiro, a elaboração e a organização dos orçamentos públicos.

§ 1º É vedada:

.....
e) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

Ora, o disposto no item e do § 1º do art. 61 nos levaria tranquilamente a duas indagações fundamentais:

Primeira, a de que este decreto-lei propiciará ao Governo, em um futuro que pode ser de trinta, sessenta, noventa ou cento e vinte dias, ou outro qualquer, um aumento de despesa,

desde que este Congresso o autorize, eis que ele só pode se valer, para compensar essa redução, da abertura de um crédito suplementar, a qual só entraria em vigor depois de previamente aprovada pelo Congresso Nacional.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Ouço V. Ex.^a.

O Sr. Franco Montoro — Mas veja: segundo a argumentação feita a final, V. Ex.^a entende que só com uma nova lei poderá ser aumentada essa despesa?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Mas lógico, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro — Permita-me continuar, ai o engano de V. Ex.^a

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Bem, V. Ex.^a me perguntou eu tenho que responder.

O Sr. Franco Montoro — É claro.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Se V. Ex.^a me perguntou é óbvio que vai ouvir a resposta.

O Sr. Franco Montoro — Dada a resposta, agora eu continuo a argumentação.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Mas então V. Ex.^a tem que me permitir responder por inteiro, e não como V. Ex.^a quer: sim ou não. Aí eu tenho que responder e explicar porque é o sim.

O Sr. Franco Montoro — A resposta de V. Ex.^a me satisfez perfeitamente. Mas eu sinto dizer que não é exata, porque a obrigação da União já existe. É a Lei Orgânica da Previdência Social que dá à União essa obrigação. E se ela agora abre mão da parte da contribuição dos particulares, necessariamente o seu encargo aumentou. E quem tira essa conclusão não sou eu: é o Presidente da República que, na sua mensagem declara: “a redução dos recursos destinados à Previdência será compensada mediante crédito suplementar a ser aberto no corrente exercício”. Ele vai tratar é da regulamentação desse futuro crédito que vai ser necessário. A despesa já está aumentada. E eu quero ainda acrescentar...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex.^a quer definir para mim o que é aumento de despesa, por favor?

O Sr. Franco Montoro — Aumento de despesas é aumento de gastos, aumento de encargos. O Governo não tem recursos suficientes com o que vai receber.

Estava recebendo 3%; agora só vai receber dos particulares 1%, o resto deve sair dos cofres públicos. Isto é evidente. O Governo reconhece isto, tanto que declara: oportunamente vamos dar a cobertura orçamentária. Mas a despesa já está autorizada, obrigatoriamente vinculada à Previdência Social pela Lei Orgânica da Previdência Social. E note: a interpretação de Pontes de Miranda, que apenas é uma explicitação do que está na lei, é ampla: desde que não haja de qualquer forma aumento de despesa.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Não, a Constituição não diz “de qualquer forma”. Por favor.

O Sr. Franco Montoro — Permita-me, é claro, não diz de qualquer forma. Estou dizendo, a Constituição diz: “desde que não haja aumento de despesa”. Não cabe nenhuma distinção, como V. Ex.^a pretende fazer. Pontes de Miranda torna expresso na sua frase: se o Congresso aprova decreto-lei de que resultou, resulta ou vai resultar aumento de despesa, nula é essa aprovação, como o foi a emissão do decreto-lei. É evidente. V. Ex.^a não pode fugir a esta consequência. Desse decreto-lei resulta ou vai resultar aumento de despesa, ninguém pode negar. Ou V. Ex.^a nega?

O Sr. Clodomir Milet — Senador Osires Teixeira, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Clodomir Milet — Estou ouvindo com toda atenção o diálogo trocado entre V. Ex.^a e o nobre Senador Franco Montoro. Estou estranhando que o nobre Líder da Oposição venha comentar e fazer críticas a um decreto-lei que visa diminuir despesas para os usuários do sistema de energia elétrica. O nobre Senador devia aguardar para outro, porque neste o Governo está atendendo a uma reivindicação de toda a parte: baixar o preço. E esta baixa, esta redução da cota de previdência já foi incluída nos cálculos para redução das tarifas de energia elétrica, nas novas tarifas que vão vigorar a partir de 1º de julho. Mas, no caso, está me parecendo haver um equívoco. A cota da União para a Previdência Social está regulada na Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960. Houve decretos subsequentes a esse respeito, e a própria taxa de 3% anteriormente era maior.

O Sr. Franco Montoro — Era de 10%, foi reduzida para 3% e, agora, se reduz para 1%.

O Sr. Clodomir Milet — Sim, agora se reduz de 3 para 1%. Então, o Governo cobrirá as despesas...

O Sr. Franco Montoro — Grife-se: cobrirá as despesas.

O Sr. Clodomir Milet — ... a que faria face essa arrecadação, se fosse o caso, diz ele, através de um crédito suplementar. Esse crédito suplementar, quando solicitado pelo Governo vem com a respectiva fonte de receita, que, geralmente, é cota de despesa de outro setor. Não há aumento nenhum no orçamento. O Governo tira de um lado e coloca em outro. Pelo menos tem sido esta a norma, e há, até, decreto regulamentador da matéria. Mas, o que queria frisar é apenas este aspecto: vamos deixar a discussão da matéria para outra lei que não esta. Este decreto-lei do Governo está sendo esperado com ansiedade porque é a primeira redução que se faz, nesse setor, nos últimos tempos. Era este o apelo que desejava fazer.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Gostaria de responder ao aparte de S. Ex.^a o nobre Senador Franco Montoro. É lamentável que, mais do que discutir a matéria, o nobre representante da Oposição nesta Casa pretenda ir à Justiça para anular um decreto que visa a beneficiar os usuários de energia elétrica no País.

Estou ouvindo V. Ex.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a e o seu ilustre colega acabam de invocar uma razão que nos deixa muito à vontade. A nossa preocupação não é de ordem política.

Citamos este exemplo e vários outros. O que nos interessa é esta tese. Não tenho dúvida de que esse decreto-lei vai ser aprovado, mas o que interessa é debater a tese. Declaramos expressamente na Comissão que não tínhamos objeção quanto ao mérito; e aqui mesmo, ao iniciar o meu pronunciamento, declarei nada objetar quanto ao mérito. Mas a forma é muito importante, a Constituição e seus artigos são muito importantes; e é bom que se mostre que em todos os casos em que houver violação desse preceito constitucional, não se pode aprovar o decreto-lei. É muito simples a aprovação disso. Basta que mandem um projeto de lei e terão a aprovação unânime do Congresso. A anulação pode ser pleiteada por qualquer interessado, e os tribunais fatalmente darão provimento ao recurso, porque a violação do texto constitucional não é incontestável. Nas palavras de V. Ex.^{as} mesmo, por duas ou três vezes, se repetiu isto: "o aumento de despesa será coberto". — Portanto, o aumento de despesa existe, e o que a Constituição diz é que, havendo aumento de despesa, não pode haver decreto-lei.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Quem responde ao Senador Franco Montoro é o próprio artigo da Constituição do qual S. Ex.^a se mune, para descobrir a constitucionalidade do decreto-lei presidencial. É o art. 61, que

eu li e torno a ler para os Srs. Senadores:

"Art. 61, § 1º:

É vedada:

.....
c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O Sr. Franco Montoro — Esse artigo não se aplica ao caso presente, de forma nenhuma.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Embora no Decreto-lei não se mencione qual a medida governamental que se tomaria para compensar a diferença resultante da redução, a mensagem diz, no seu item 4:

"A redução dos recursos destinados ao Fundo de Liquidez da Previdência Social será compensada através do recurso orçamentário da União, mediante crédito suplementar".

E crédito suplementar há que exigir a resultante dos recursos correspondentes, que seriam anulados. E crédito suplementar...

O Sr. Franco Montoro — Para cobrir a despesa. Portanto, a despesa existe e é compensada. V. Ex.^a confessa, mais uma vez, que a despesa existe, só que existe sem cobertura.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Tenho, e continuarei tendo, imenso prazer em ouvir V. Ex.^a, só que lhe pediria tentasse ser tranquilo e me ouvir, para depois contestar.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex.^a me permite um aparte, Senador Osires Teixeira?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Um momento, Senador.

O Decreto-lei n.º 1.270 enviado a esta Casa não contém nenhum dispositivo que aumente a despesa diretamente

O Sr. Franco Montoro — Diretamente.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Ao contrário, o Decreto-lei pretende é a redução, evidentemente, para tornar a sua execução válida. Hoje, amanhã, daqui a 10 dias, 100 dias, 1.000 dias, haverá o Governo que tomar essa medida que aumentaria as despesas para compensar a redução contida no Decreto. O Decreto contém uma redução. A outra medida governamental é que iria estabelecer o regime de despesa que validaria o decreto que a reduz. É a Constituição, no art. 61, item e, trata da abertura de crédito suplementar, e que, indubitavelmente, para se tornar válida, haveria de ter a prévia aprovação do Congresso Na-

cional, e não viria a esta Casa, via decreto-lei, senão de uma mensagem, de projeto.

O Sr. Franco Montoro — Se há redução de receita...

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex.^a tem que esperar que eu conceda o aparte! Não admito que V. Ex.^a interfira desta maneira! Não admito!

Está com o aparte o nobre Senador Antônio Carlos, digno representante de Santa Catarina. Darei o aparte ao nobre Senador Franco Montoro no momento oportuno.

O Sr. Antônio Carlos — Sr. Senador Osires Teixeira, tive oportunidade, na sessão de 12 de abril deste ano, de fazer um discurso sobre o problema que se está discutindo. O eminente representante de São Paulo, Senador Franco Montoro, fez uma crítica, e até uma censura, ao instituto do decreto-lei, começando por citar uma opinião do nosso saudoso e eminentíssimo colega, Milton Campos, e, principalmente, uma restrição à maneira como o Poder Executivo vem se utilizando desse instituto. Devo, a bem da verdade, dizer que os reparos que S. Ex.^a fez ao instituto foram de ordem doutrinária, e que S. Ex.^a se fixou mais na prática do instituto por parte do Governo. Eu recordei como a matéria foi examinada durante a fase de elaboração da Constituição de 1967, o tempo e o espaço que o Congresso utilizou para examinar o instituto que então se incluía no nosso Direito Públíco, mostrando como o Governo tem utilizado a edição de decretos-leis. Evidentemente que abriu uma exceção para aquele prazo em que o Congresso esteve em recesso compulsório, e ai realmente o Poder Executivo usou, com base no que dispunha o Ato Institucional n.º 5, o instituto do decreto-lei nas mais variadas naturezas e de todas as formas. Mas, durante a presente fase, o Poder Executivo tem usado decreto-lei, em regra, para legislação subsidiária, acessória. Agora, o nobre Senador por São Paulo traz um fato concreto e diz que o Decreto-lei n.º 1.270, reduzindo a receita, através da diminuição da taxa de previdência de 3 para 1%, aumenta a despesa. Entendo que, para boa compreensão da matéria, é preciso, em primeiro lugar, fazer uma distinção entre o que seja receita e despesa. A despesa é fixada na Lei de Meios anual. Na mesma Lei, é estimada a receita. Procuro, neste decreto-lei, qualquer dispositivo que tenha aumentado a despesa autorizada, seja no setor dos encargos do Poder Executivo para com a Previdência, seja em qualquer outro setor da administração pública, e não encontro. A despesa é a mesma. Imaginemos, para exemplo, que o Orçamento da União, cumprindo o que determina a Lei Orgânica da Previdência ou lei

correlata, tenha que contribuir com dois bilhões de cruzeiros para atender às despesas com a Previdência. No decreto-lei não se faz qualquer referência ao montante desta despesa, que continua exatamente a mesma. O que o decreto-lei faz é reduzir a receita, diminuindo a percentagem referente à cota de previdência. Isto o Governo faz através de um decreto-lei, cumprindo rigorosamente o que dispõe o Art. 55 da Emenda Constitucional n.º 1.

Art. 55. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

II — finanças públicas, inclusive normas tributárias;

A matéria trata de finanças públicas. Houve redução da receita, mas não houve aumento, nem direto nem indireto, da despesa que está fixada na Lei Orçamentária. Agora, se porventura, de futuro, esta redução da receita exigir do Governo uma medida legal para compensá-la — e aí também não vai haver aumento de despesa, apenas uma compensação em face da redução da receita — o caso se enquadrará exatamente no dispositivo constitutivo do art. 61, que V. Ex.^a acabou de citar. Porque o aumento da despesa não pode ser tomado como o contrário da redução da receita. Toda vez que se reduz a receita não se aumenta a despesa, porque a receita é estimada no Orçamento. Imaginemos que a receita estimada ultrapasse a fixação da despesa. Poderá haver a redução da receita sem que o Governo tenha necessidade sequer de utilizar um meio legal para compensar esta redução. Mas, de qualquer maneira, o que quero deixar bem claro é que uma medida que reduz a receita estimada, de modo nenhum provoca, necessariamente, o aumento da despesa. E é exatamente o que faz o Decreto-lei. É apenas o esclarecimento que dou, principalmente porque fui o Relator-Geral da Constituição de 1967, a qual, pela primeira vez acolheu, no Direito Público brasileiro, o instituto do decreto-lei. Entendo que se trata de um instituto que atende às necessidades da realidade nacional. Existem determinadas matérias que precisam de um disciplinamento legal imediato, urgente, e isto o Presidente da República faz através dos decretos-lei, que vêm ao Congresso Nacional, e este é o juiz soberano. Se, porventura, o Governo tem a maioria do Congresso Nacional, esta é uma questão adjetiva. Tem a maioria no momento, mas isso, a meu ver, de modo nenhum compromete o instituto do decreto-lei. A maioria cumpre o seu dever de aprovar o decreto-lei, mas a matéria é debatida no Congresso Nacional. Em

1967, as mensagens encaminhando ao Congresso Nacional os decretos-leis baixados pelo Presidente da República, iam primeiro à Câmara dos Deputados e, depois, vinham ao Senado Federal. Foi em virtude de uma modificação regimental, ditada pela necessidade de economia processual, que se adotou o critério de o decreto-lei ser encaminhado à Sessão Conjunta, mas a Comissão Mista discute o decreto-lei. E não estarei faltando à verdade se lembrar à Casa que, em alguns casos, o Poder Judiciário já se manifestou sobre esses decretos-leis e exerceu a sua competência, julgando alguns artigos de alguns decretos-leis inconstitucionais. No caso, porém, entendo que não há aumento de despesa. A despesa vai continuar exatamente a mesma. O que já é uma redução da receita que é estimada no Orçamento e pode até alcançar as necessidades da despesa. Este, o esclarecimento que queria dar ao brilhante discurso que V. Ex.^a está fazendo, apenas como uma colaboração, pela circunstância especial de ter sido eu Relator-Geral da Constituição de 1967. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O brilhantismo do seu aparte, Excelência, coloca nos seus devidos termos a questão.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a me permite um aparte agora?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Se V. Ex.^a me permitir primeiro responder o aparte de S. Ex.^a, eu o darei com muito prazer e honra.

E ao colocar em seus devidos termos, responde por inteiro a todos as indagações e dúvidas do eminente Senador Franco Montoro, que, se tiver algo aadir, eu ouço com muita honra, através do seu aparte.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador Osires Teixeira, quero dar duas breves respostas ao aparte brilhante do nobre Senador Antônio Carlos Konder Reis. Começarei pela segunda parte. Diz S. Ex.^a que matéria urgente requer o decreto-lei. Não é preciso. O Governo tem a possibilidade de solicitar a aprovação conjunta em 40 dias, e o Congresso apreciaria o mérito da matéria; ou em 45 dias em cada Câmara, por simples solicitação do Presidente da República. De modo que, se a matéria é urgente, tem remédio urgente, como lembrava o lúmioso parecer de Milton Campos, que tivemos oportunidade de citar aqui. Portanto, essa urgência não se justifica. Segundo: na realidade, a argumentação de S. Ex.^a se refere à cobertura orçamentária. Que haverá aumento de despesa, neste caso, é uma decorrência de uma lei já existente. A contribuição da União — e este é o aspecto em que falha o aparte de S. Ex.^a — para a Previdência Social, é dupla e é móvel. Uma parte é

coberta com a cota da Previdência e uma segunda para compensar, ou para complementar aquilo que faltar. Se reduzirmos a contribuição da Previdência, a parte da União, necessariamente, logicamente, inarredavelmente, aumenta e quem tira essa conclusão não sou eu, é o Governo, que, no item 4 de sua Exposição de Motivos, declara:

4. A redução de recursos destinados ao Fundo de Liquidez da Previdência Social será compensada através de recursos do Orçamento Geral da União, mediante crédito suplementar a ser aberto no corrente exercício.

A regulamentação virá posteriormente, mas a despesa é fatal, a não ser que se queira suspender a Previdência Social porque a despesa está sendo feita e a dívida da União existe. De modo que se se reduziu a receita, necessariamente a União deve compensar isso procurando em outros meios os recursos para fazer lhe face. A consequência é inquestionável. E o próprio Governo o reconhece, aceitando com esta futura remessa de um projeto para regularizar, para dar legalidade à despesa que decorre dessa redução. Seria milagre se o Governo pudesse fazer isso. Ele reduz o imposto do particular e não aumenta a sua despesa, então por que passa de 3 para 1? Vamos eliminar totalmente, colocar 0. É um milagre que está sendo anunciado na casa. Ele reduz a contribuição dos particulares e não aumenta sua despesa. Então, vamos reduzir a zero. O paralelo com o decreto-lei anterior que reduziu de 10 para 3 não vale, porque quando se reduziu de 10 para 3, estava fechado o Congresso e o Governo podia expedir decretos-leis sobre qualquer matéria. A diferença entre aquela ocasião e esta é que agora o Congresso está aberto. Gostaríamos que ele estivesse mais presente.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex.^a conclui o seu aparte?

O Sr. Franco Montoro — Está concluído.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Nobre Senador Franco Montoro, a dialética de V. Ex.^a é razoável, todavia não chega a convencer.

Quando o nobre Senador Antônio Carlos dissera que o Governo mandaria ou mandava decretos para esta Casa em razão da sua urgência, S. Ex.^a estava repetindo o texto constitucional, que V. Ex.^a invocou para inquirir de inconstitucional o próprio decreto. É o texto do art. 55, que diz que "O Presidente da República, em casos de urgência..." e foi a urgência contida no art. 55 que S. Ex.^a se reportou. E quando o Governo...

O Sr. Franco Montoro — Mas a lei acrescenta: "e desde que não haja

aumento de despesa, V. Ex.^a omitiu isso, que é importante!

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Por isso que disse que a dialética de V. Ex.^a é razoável mas não chega a convencer.

O Sr. Franco Montoro — Não é dialética, é texto de lei! (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. OSIRES TEIXEIRA — O Governo, quando no item 4 anuncia a sua nova posição através de outra medida legal para abrir crédito suplementar, que virá, evidentemente quando esse crédito suplementar for aberto, aumentar as despesas, o Governo agiu com a maior lisura; o Governo não precisaria anunciar que iria tomar essa medida e V. Ex.^a, na época própria, em que se for mudar a alocação de recursos da previsão, da fixação da despesa existente, aí V. Ex.^a poderá tomar a posição que lhe convier e fazer as críticas que lhe aprovou, mas o citado art. 61, item e, quando diz que há necessidade, para o crédito suplementar, da prévia autorização legislativa — prévia autorização essa que se verificará através da apreciação de um projeto de lei que será por certo enviado a esta Casa pelo Executivo, envio esse anunciado no item 4; e não uma confissão pura e simples de que há o aumento. Senão este aumento se verificará, esta alocação de recursos se verificará no momento em que o Governo pedir a abertura de crédito especial; mas nesse momento, pode estar certo V. Ex.^a de que o Governo, atento para os dispositivos da Constituição, procurando segui-la à risca, como tem seguido até agora, por certo irá também atender ao que dispõe, in fine, o item e, indicando os recursos correspondentes para cobrir essa abertura de crédito suplementar.

Com isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não haverá, em hipótese nenhuma, o fantástico aumento de despesa que quer fazer crer a esta Casa e à Nação o nobre e ilustre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a está anuncianto o decreto que vai cobrir a despesa, como nega?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex.^a me faz perder a paciência e insiste em tentar tumultuar as minhas palavras, quando eu tenho sido delicado com V. Ex.^a, concedendo-lhe tantos apartes quantos me pede, mas por favor, solicite-os, caso contrário não os concederei e V. Ex.^a não conseguirá chegar ao fim de suas palavras.

O Sr. Antônio Carlos — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — V. Ex.^a me honra, Senador.

O Sr. Antônio Carlos — Nesta altura do discurso, V. Ex.^a chama a atenção para um fato da maior importância. Agora, na vigência desta Constituição, o Governo Federal para fazer qualquer despesa não autorizada na Lei Orçamentária ou que ultrapasse a autorização prevista na Lei de Meios, pelo dispositivo que V. Ex.^a acabou de apontar, ele tem que pedir autorização expressa ao Congresso, seja crédito especial, seja crédito suplementar, e indicando a fonte da receita. Mas antes, Sr. Senador, quando não se faziam tantas críticas à diminuição da competência do Congresso, era praxe usual do Poder Executivo fazer despesas através da autorização, por via-indireta que lhe dava o artigo 48 do Código de Contabilidade Pública e, ao fim do exercício ou mesmo depois do exercício findo, chegavam ao Congresso mensagem relacionando um semi-número de créditos ou autorizações de despesas feitas pelo Ministério da Fazenda, sem autorização global, sem que se apontasse a fonte da receita. E o Congresso aprovava tais mensagens, tais projetos de lei, porque eles eram fatos consumados; as despesas já estavam realizadas sem que se apontasse a fonte da receita que por elas deveria responder. Os meus eminentes colegas que me honram com a sua atenção devem estar lembrados da prática usual do Poder Executivo, durante a vigência da Constituição de 1946, cujos méritos devemos exaltar como um documento que traduziu a mentalidade favorável ao liberalismo que evidentemente emergiu depois do Estado Novo. Mas aí, sim, o Poder Executivo tinha a faculdade de autorizar despesa de qualquer natureza, apelando para o que dispunha o art. 48 do Código de Contabilidade Pública e, quando lhe aprovou, encaminhar ao Congresso uma mensagem solicitando um crédito suplementar, se o pedido fosse feito dentro do exercício, ou um crédito especial, sem apontar a fonte da Receita. Fazia-se o que se poderá chamar um verdadeiro "acerto de contas". Agora, não! Agora, o Poder Executivo, para abrir um crédito especial ou um crédito suplementar, tem de pedir autorização prévia ao Poder Legislativo e apontar a fonte da Receita que vai responder por aquela abertura de crédito. Então, os nossos poderes aumentaram. Hoje, sob este aspecto — porque em outros houve realmente uma disciplinação em que se deu mais poderes ao Executivo — hoje estamos numa posição sumamente favorável. No que toca ao problema levantado pelo nobre Senador Franco Montoro, do aumento de despesa, me permito insistir: não se pode confundir aumento de despesa com redução de receita. Despesa é aquela fixada na Lei Orçamentária, ou no diploma legal competente. Se houve redução na Receita estimada, de modo nenhum, necessariamente, houve aumento da Despesa fixada.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — (Fazendo soar a campainha.) Nobre Senador Osires Teixeira, o art. 66 do Regimento Interno concede ao Líder 20 minutos. No entanto, V. Ex.^a já nos honra com a sua palavra há 45 minutos.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, embora se esteja discutindo e se tentando interpretar artigo da Constituição, não vou pretender discutir o dispositivo do Regimento Interno, citado por V. Ex.^a Curvo-me a ele, e concluo a minha oração, tão-somente para dizer que, em nenhum momento, o Decreto-lei n.º 270 aumentou despesas; ele fez, pela meridiana leitura do seu art. 1º, uma redução de 3 para 1%, a partir de junho de 1973, da percentagem da cota de Previdência que incide sobre as tarifas de energia elétrica. E, assim procedendo, o Governo federal cumpre uma das suas metas, a de beneficiar por inteiro o povo. O governo está beneficiando os usuários de energia elétrica deste País com a redução, por decreto, das tarifas, mas, lamentavelmente, com isto não concorda a Oposição, na palavra do eminente Senador Franco Montoro. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra na conformidade do art. 1º, V, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Para explicação pessoal — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não desejávamos dizer nada mais a respeito, já que relator havíamos sido do decreto-lei que determinara a extensão do prazo de vigência do diploma legal que instituia o Programa de Integração Nacional, que viria possibilitar, no ano presente, a construção da Perimetral Norte.

Lá, como há pouco na Comissão Mista aqui referida, tínhamos defendido a tese de que não é defeso ao Governo, pelo seu Poder Executivo, baixar decreto-lei nos casos em espécie.

Citado nominalmente, o silêncio poderia ser tomado, em plenário, por aqueles não presentes à reunião aludida, como uma confissão de concordância.

Assim, mais uma vez, expressaremos, o mais sinteticamente possível, o nosso pensamento, não nos 10 minutos que o Regimento nos assegura, mas apenas em um ou dois.

Não há, Sr. Presidente, nenhum aumento de despesa expresso no decreto-lei em questão. Há, sim, uma redução, e uma redução pedida por to-

dos aqueles que desejam que um dos fatores maiores do nosso desenvolvimento, qual seja o custo da energia elétrica barateie. Há, sim, uma diminuição de receita; não há nenhum aumento de despesa.

A despesa da Previdência Social é fixada num teto; a receita, noutra. Se, porventura, houver necessidade, de acordo com o desenrolar da arrecadação mensal, de complementação dessa receita, está mesmo instituído na Exposição de Motivos:

§ 4º "O Governo pedirá o crédito suplementar necessário para fazer face à contingência."

Estas, Sr. Presidente, as explicações que desejava dar. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Esteves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 71, de 1973

Modifica dispositivos do Decreto-lei n.º 1.142, de 30 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 4º, 5º e 16 do Decreto-Lei n.º 1.142, de 30 de dezembro de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O produto da arrecadação do AFRMM será destinado:
I — Ao FMM

a) o AFRMM arrecadado pelas empresas estrangeiras de navegação

b) o AFRMM arrecadado pelos armadores ou empresas nacionais de navegação, operando embarcações afretada de outra bandeira;

c) 50% (cinquenta por cento) do AFRMM arrecadado por armadores e empresas nacionais de navegação operando embarcação própria ou afretada de bandeira nacional com mais de quinze anos de fabricação.

II — ao armador ou empresa de navegação nacional operando navio construído no Brasil com menos de 15 (quinze) anos de fabricação, será destinado integralmente o produto da arrecadação do AFRMM.

Art. 5º A SUNAMAM fará reverter ao armador nacional 50% (cinquenta por cento) do AFRMM

por ele arrecadado, relativo ao frete de carga transportada em embarcação afretada de outra bandeira com menos de quinze anos de fabricação e desde que tenha em construção em estaleiro nacional navio de tonelagem equivalente.

Art. 16. Serão respeitadas as condições de aplicação do AFRMM em todos os contratos assinados pelos armadores nacionais, com interveniência da SUNAMAM, inclusive os anteriores a 24 de janeiro de 1969.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O adicional ao frete para renovação da marinha mercante — AFRMM — foi instituído para possibilitar o desenvolvimento da indústria brasileira de construção naval.

Só se pode conseguir a renovação da marinha mercante com a construção permanente de novos navios.

Mas, um navio custa muito dinheiro. Justo é, portanto, que se concedam ao armador que solicita financiamento para construção de navios nos estaleiros nacionais, para expansão de sua frota, certas vantagens.

Se o navio novo tem os mesmos direitos e obrigações que o velho, já com muitos anos de construção, o armador poderá optar pela restauração dos seus navios velhos ou mantê-los em uso até que não possam mais navegar.

E isso, infelizmente, vem ocorrendo. Ninguém quererá investir altas somas na construção de novas unidades, preferindo continuar com as suas velhas embarcações.

Assim, a modificação que pretendemos no Decreto-Lei n.º 1.142, de 30 de dezembro de 1970, visa a dar ao navio novo, construído no Brasil, o total do AFRMM, durante quinze anos.

Aos de idade acima de 15 anos, apenas 50% (cinquenta por cento) do arrecadado para o Fundo.

Por outro lado, para os navios afretados, de outra bandeira, igualmente 50% (cinquenta por cento) do arrecadado para o AFRMM, desde que esses navios tenham menos de 15 anos de construído e o armador nacional tenha em construção, nos estaleiros nacionais, navio de tonelagem equivalente.

Atualmente, o navio velho cobra os mesmos fretes dos novos.

Com a alteração proposta no Decreto-Lei n.º 1.142, os usuários não ficarão obrigados a utilizar navios velhos nem estes poderão fazer fretes

inferiores em concorrência ruinosa aos navios novos, o que pode acontecer, considerando-se o seu menor custo de manutenção e investimento.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1973. — Clodomir Milet.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.142
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1970

.....
Art. 4º O produto da arrecadação do AFRMM será destinado:

I) ao FMM:

a) o AFRMM arrecadado pelas empresas estrangeiras de navegação

b) o AFRMM arrecadação pelos armadores ou empresas nacionais de navegação, operando embarcação afretada de outra bandeira;

c) 50% (cinquenta por cento) do AFRMM arrecadado por armadores e empresas nacionais de navegação, operando embarcação própria ou afretada de bandeira nacional.

II) ao armador de empresa de navegação nacional que opere embarcação própria ou afretada de bandeira nacional, os 50% restantes do AFRMM.

Art. 5º A SUNAMAM fará reverter ao armador nacional, 50% (cinquenta por cento) do AFRMM por ele arrecadado, relativo ao frete da carga transportada em embarcação afretada de outra bandeira, enquanto esta estiver substituindo tonelagem equivalente em construção.

Art. 16. Serão respeitadas as condições de aplicação do AFRMM, nos contratos assinados pelos armadores nacionais, com interveniência da SUNAMAM, até 24 de janeiro de 1969, inclusive quanto ao total do produto da arrecadação futura do AFRMM produzido pelas embarcações a que se referem aqueles contratos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 72, de 1973

Dispõe sobre a não incidência da cota de previdência sobre os serviços prestados pelos portos organizados às empresas de navegação e dá outras providências.

Art. 1º A cota de previdência prevista no artigo 9º, letra c da Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948, que constitui parte da contribuição da União para a Previdência Social, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 3.307, de 26 de agosto de 1960, não incide sobre serviços prestados pelas Administrações de Portos, companhias concessionárias e demais entidades que os

exploram, não se incluindo tais órgãos entre os enumerados no referido dispositivo.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os portos organizados vêm cobrando das companhias de navegação a cota de previdência, na base de 10% (dez por cento) sobre as faturas e contas de serviços cobradas dos usuários dos serviços portuários.

Essa cobrança decorre da interpretação e alcance que vêm sendo dados à norma do artigo 9.º, letra c, da Lei n.º 593, de 24 de dezembro de 1948, como decorre do artigo 166, I, a do Decreto n.º 60.501, de 1967, que faz remissão ao artigo 8.º, letra e, do Decreto n.º 20.465, de 1931, que, contudo, está revogado pela citada Lei n.º 593, de 1948.

No entanto, pelo § 1.º do artigo 166 do já referido Decreto n.º 60.501, de 1967, a cota de previdência não incide sobre os serviços prestados pelas companhias ou empresas de exploração portuária, razão por que parece ser um contra-senso que estas a cobrem dos usuários dos serviços portuários.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1973. — Clodomir Milet.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N.º 593

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1948

Art. 9.º A receita das Caixas de Aposentadoria e Pensões é constituída de:

a) contribuição mensal de 6% (seis por cento) a 9% (nove por cento), sobre os salários, a cargo dos ferroviários e demais trabalhadores a que se refere esta Lei;

b) contribuição mensal da empresa, não inferior à dos empregados;

c) contribuição do público, de 4% (quatro por cento) e 10% (dez por cento) sobre as tarifas de estradas de ferro, contas de luz, gás, telefone e demais serviços explorados pela empresa sujeita ao regime desta Lei;

d) demais receitas a que se referem as letras b, f, h, i, j e k do artigo 8.º do Decreto n.º 20.465, de 1.º de outubro de 1931;

e) outras contribuições previstas nesta Lei.

DECRETO N.º 60.501, de 1967

Art. 166. A contribuição da União será constituída:

I — Pelo produto das seguintes taxas, cobradas diretamente do público sob a denominação genérica de "cotas de previdência", na forma da legislação específica, com as majorações determinadas na letra "c" do art. 3.º da Lei n.º 2.250, de 20 de junho de 1954, no art. 4.º da Lei número 3.593, de 27 de julho de 1959, e no art. 34 da Lei n.º 4.863, de 29 de novembro de 1965:

a) 10% (dez por cento) das tarifas de estrada de ferro, carris, transportes aéreos, portos, luz, gás, telefone, telegrafia, radiotelegrafia, radiotelefonia, radiodifusão, águas, esgoto e outros serviços públicos, explorados diretamente pela União, Estados, Territórios, Municípios, suas autarquias, entidades particulares, empresas ou grupamentos de empresas (arts. 1.º, 8.º, letra "e", e 10 do Decreto n.º 20.465, de 1.º de outubro de 1931, e art. 9.º, letra "c", da Lei n.º 593, de 24-12-1918);

DECRETO N.º 20.465, DE 1931

Da origem das receitas

Art. 8.º As receitas das Caixas serão constituídas:

a) da contribuição permanente e obrigatória dos associados ativos, correspondente a uma percentagem sobre o que perceberem mensalmente, a título de remuneração do emprego, e variável para cada Caixa, na seguinte proporção: 3% quando a despesa não atingir a 50% da receita, 4% quando atingir a 60%, 5% quando atingir a 70% e 6% quando atingir 80%;

b) das joias ou contribuições iniciais, equivalentes a um mês de vencimentos e pagáveis em 24 prestações, e de seus sucessivos aumentos, pagos de uma só vez;

c) da contribuição dos associados aposentados, na forma do art. 43;

d) dí contribuição anual das empresas, correspondente a 1 1/2% da sua renda bruta, mas que não será inferior ao produto da contribuição dos associados ativos, a que se refere a letra a;

e) de uma contribuição do Estado, proveniente de aumento das tarifas, taxas ou preços dos serviços explora-

dos pela empresa, e cujo produto não será inferior à contribuição desta;

f) de doações e legados;

g) das multas aplicadas, em virtude de infrações desta lei e, bem assim, ao pessoal, salvo as que importarem em indenização por prejuízo material;

h) dos vencimentos, de empregados, não reclamados dentro do prazo de dois anos da data em que se tornarem devidos;

i) das importâncias, de aposentadorias e pensões, não reclamadas dentro de cinco anos da data em que se tornarem devidas;

j) dos rendimentos produzidos pela aplicação dos bens a elas pertencentes;

k) das importâncias pagas a maior público e não reclamadas no prazo de um ano;

l) das demais contribuições previstas nesta lei.

Parágrafo único. Ao entrar em vigor esta lei, as Caixas organizadas ou que se forem organizando irão cobrando a contribuição de 3% até que seja aprovada pelo Conselho Nacional do Trabalho a percentagem proposta pela Caixa, nos termos da letra a deste artigo, a qual dará lugar, de então em diante, aos acréscimos correspondentes sobre as quantias cobradas na base do coeficiente de 3%.

LEI N.º 3.807, de 26-8-60

Art. 71. A contribuição da União será constituída:

I — pelo produto das taxas cobradas diretamente do público, sob a denominação genérica de "quota de previdência" na forma da legislação vigente;

II — pelo produto da taxa a que se refere o art. 9.º da Lei n.º 3.501, de 21 de dezembro de 1958, e cujo recolhimento far-se-á na forma da mesma lei;

III — pela percentagem da taxa de despacho aduaneiro, cobrada sobre o valor das mercadorias importadas do exterior;

IV — pelas receitas previstas no art. 74.

V — pela dotação própria do orçamento da União, com importância suficiente para atender ao pagamento do pessoal e das despesas de administração geral das instituições de previdência social, bem como ao complemento da contribuição que lhe incumbe, nos termos desta lei.

§ 1.º A contribuição da União, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo, constituirá o "Fundo Comum da Previdência Social", que será depositado em conta especial, no Banco do Brasil.

§ 2.º A parte orçamentária da contribuição da União figurará no orçamento da despesa do Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio, sob o título "Previdência Social", e será integralmente recolhida ao Banco do Brasil, na conta especial do "Fundo Comum da Previdência Social", fazendo-se em duodecimos o recolhimento da importância necessária ao custeio das despesas de pessoal e de administração geral das instituições de previdência social, e semestralmente, o do restante.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Os projetos lidos irão às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 90, de 1973

Senhor Presidente,

Com base no disposto no item I, alínea "c", do art. 239, do Regimento Interno, requeiro à V. Ex.ª esclarecimentos sobre vencimentos, adicionais, gratificações, enfim, o "quantum" receberam nos meses de abril e maio do corrente ano os seguintes diretores desta Casa, a seguir indicados: Diretor-Geral, Secretário-Geral da Presidência, Vice-Diretor-Geral, Vice-Diretor-Geral, Diretora do Arquivo, Diretor da Assessoria Legislativa, Diretor da Ata, Diretora da Biblioteca, Diretora das Comissões, Diretor da Contabilidade, Diretora do Expediente, Diretora de Informação Legislativa, Diretor do Patrimônio, Diretora do Pessoal, Diretor de Publicações e Diretora da Taquigrafia.

Justificação

Tendo em vista que os Projetos de Resolução n.ºs 30 e 31, já tramitaram nas comissões técnicas e dentro em breve serão discutidos em plenário, torna-se necessário conhecer os vencimentos dos funcionários mais graduados desta Casa. Temos conhecimento de que, os vencimentos, em si, não são de grande monta, mas, somados às gratificações, adicionais e outras vantagens, atingem às cifras superiores às que recebem os Senadores, além da discrepância existente entre o pequeno e médio servidor.

Para que não se cometa injustiça e haja possibilidade de um estudo mais consciente e, tendo a intenção de colaborar leal e sinceramente, para que a imagem da administração desta Mesa seja para o povo brasileiro, a mesma que a temos para nós.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 1973. — Orlando Zancaner.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— O requerimento lido será encaminhado a despacho do Sr. Presidente do Senado. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Findo o período destinado à Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 86, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, a propósito do 42.º aniversário da criação do Correio Aéreo Nacional.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado, n.º 35, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, tendo

PARECERES, sob n.ºs 150 e 151, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Legislação Social, favorável, com as Emendas n.ºs 1-CLS e 2-CLS, que oferece.

Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 35, de 1973

Altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:

I — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

II — por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

III — por um dia, para exames médicos no INPS, mediante comprovação;

IV — até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

V — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, em caso de moléstia grave de filho, cônjuge, pai ou mãe, devidamente comprovada;

VI — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VII — até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

VIII — no período em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra e do art. 65 da Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

IX — até 15 (quinze) dias, quando incapacitado para o trabalho por moléstia que lhe dê direito a percepção do "auxílio-doença" pelo INPS."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em votação as emendas.

Os Senhores Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA N.º 1 — CLS

O inciso III do art. 473, de que fala o art. 1º do projeto, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 473

III — por um dia, para exames médicos, no caso de doença devidamente comprovada;"

EMENDA N.º 2 — CLS

O inciso V do art. 473, de que fala o art. 1º do projeto, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 473

V — até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, em caso de moléstia ou acidente grave de filho, cônjuge, pai ou mãe, devidamente comprovados."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres). Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1973, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, dispondo que nenhuma prestação de benefício de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença poderá ser inferior ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade e dando outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 85, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O Sr. Franco Montoro — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, esta matéria revela exatamente a tese que estamos sustentando. A discussão que

se travou, há pouco, tem continuidade aqui; e as palavras com que foi encerrado o pronunciamento do nobre Senador Osires Teixeira caracterizam perfeitamente o caso.

Sobre a matéria que acabamos de discutir, dizia S. Ex.º:

"O projeto não altera a despesa fixada."

Realmente, o Decreto-lei que se discutia então não altera a despesa fixada; altera a despesa real. A cobertura orçamentária, na palavra de S. Ex.º, se houver necessidade, futuramente o Governo providenciará. Mas o Governo não admite sequer a hipótese de isto ocorrer. Ele não fala no condicional, como aqui foi dito. O Governo, no citado n.º 4, da Exposição de Motivos que acompanha aquele Projeto de Lei declara:

"A redução de recursos destinada à Previdência será compensada..."

É o futuro, sem nenhuma alternativa; não é o condicional. Que aumenta a despesa, aumenta; não há dúvida nenhuma. Apenas não há, talvez, a cobertura orçamentária, e o Governo, para tanto, deverá mandar novo projeto, porque a contribuição da União, em relação à Previdência Social é flexível: uma parte é coberta pela cota de previdência e a outra parte com recursos da União. Se diminui a parte da União, aumenta, automaticamente, a outra parte — é um princípio de vasos comunicante; não há por onde escapar.

No caso presente, adota-se outro critério. Aqui poderia dizer-se a mesma coisa. Faltam recursos? Depois irá o projeto complementar. Então, não há aumento de despesas. Correntemente, a Maioria deveria votar, como nós, pela constitucionalidade, porque a despesa aumentada será oportunamente coberta; se houver aumento, virá uma lei para cobri-lo.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Osires Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSires TEIXEIRA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra somente por alguns minutos, para dizer que, em absoluto, pode ser confundido o Decreto-lei n.º 1.270 com o Projeto de Lei n.º 4, de autoria do eminente Senador Ruy Carneiro.

No art. 1º do projeto fica claro o aumento de despesa:

Art. 1º As prestações dos benefícios de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença não poderão ser inferiores ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade, obedecendo o limite máximo de dez salários-mínimos.

Estabelece, pois, um teto máximo de 10 salários-mínimos e um mínimo correspondente ao salário efetivamente recebido. Expressão esta e enunciado expresso este que não contém o Decreto-lei n.º 1.270.

Por isso, a Maioria mantém a decisão da dourada Comissão de Constituição e Justiça que, através do judicioso parecer do nobre Senador José Sarney, considerou o projeto inconstitucional. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser mais discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

— projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 4, de 1973

Dispõe que nenhuma prestação de benefício de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença poderá ser inferior ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As prestações dos benefícios de aposentadoria por invalidez e auxílio-doença não poderão ser inferiores ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade, obedecendo o limite máximo de dez salários-mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esta esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos para esta oportunidade. Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — (Pronuncia o seguinte discurso) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na presente sessão legislativa, especialmente durante o mês de maio último, foram inúmeros os Srs. Representantes da Câmara dos Deputados que focalizaram o problema da comercialização da safra algodoeira do nosso País.

Tive ocasião, Sr. Presidente, de ler os discursos proferidos pelos Srs. Deputados Cardoso de Almeida, Fernando Cunha, Olivir Gabardo, Juarez Bernardes, Rezende Monteiro, Antonio Florêncio, Jaison Barreto e Abel Avila.

Alguns desses eminentes parlamentares ocuparam-se do assunto, por diversas vezes.

Da leitura de seus pronunciamentos, verifiquei que o problema da comercialização da nossa safra algodoeira fora encarada sob dois aspectos. Primeiro, de natureza eminentemente agrícola; várias foram os comentários sobre o transcorrer das últimas safras de algodão na Região Centro-Sul e na região Nordeste, das providências adotadas pelo Poder Executivo, de natureza técnica ou financeira, para amparar essa produção, hoje de grande expressão na economia nacional.

O outro aspecto focalizado foi o problema do controle das exportações, no que toca à produção algodoeira da região Centro-Sul. Sr. Presidente, como exemplo, poderia citar o discurso do Sr. Deputado Juarez Bernardes, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção I, do dia 11 de maio, que começa dizendo:

"Encheu de pânico todos os produtores de algodão a medida que acaba de ser tomada pela CACEX, no sentido de suspender os registros para exportação do algodão. Não vamos fazer uma análise dos grandes prejuízos que redundarão para o cotonicultor nacional. Focaliremos apenas o problema do nosso Estado.

Justificação

O Sul e o Sudeste goiano, que outrora produziam arroz, feijão e milho, e dedicavam-se também à pecuária, de seis anos para cá passaram a cultivar algodão e, sem dúvida alguma, ocupam posição de destaque na produção algodoeira do País. Porém, a medida agora adotada colocou em sobressalto não só o povo da região, mas os produtores de algodão do Brasil inteiro. Atestado disso foi a deliberação de hoje da Comissão de Agricultura, no sentido de enviar apelo veemente ao Diretor da CACEX e ao Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que não se proiba a exportação, pois, caso contrário, mais um setor da

economia primária nacional será sacrificado."

E em outro pronunciamento, Sr. Presidente, também da Câmara, o nobre representante Rezende Monteiro examina o assunto sob o duplo aspecto a que me referi no inicio das minhas considerações.

Diz S. Ex.^a:

"Atravessam uma situação difícil" referindo-se às zonas produtoras de algodão "devido ao fracasso da safra deste ano. Vimos apelar ao Presidente do Banco do Brasil, ao Dr. Mário Facini, Diretor da Carteira Agrícola do Banco do Brasil, e ao Ministro da Agricultura, a fim de que seja estudada uma possibilidade de prorrogação dos débitos dos produtores de algodão, do Sudoeste goiano, que não foram felizes em sua produção deste ano".

O nobre Deputado Antonio Florêncio, citando artigo de imprensa, pois o assunto repercutiu em toda a imprensa do nosso País, registra:

"Esclareça-se, de logo, que o diferencial de preços estabelecido pelo Governo, através de sua política de preços mínimos, entre a fibra longa e as demais fibras curtas — de ciclo vegetativo curto e maior produtividade — contribui, de maneira ostensiva, para o agravamento da crise existente e desestímulo da cultura do algodão de fibra longa, em face da sua condição de algodão arbóreo — de ciclo vegetativo demorado e de baixo rendimento — uma das razões justificadoras do seu alto valor no mercado externo.

Indispensável, pois, providências acauteladoras por parte do Governo, a fim de evitarmos que a produção dessa fibra venha a desaparecer, em decorrência da fixação de preços mínimos não condizentes com as oscilações das cotações internacionais.

Não nos anima a satisfação de criticar pelo prazer exibicionista de aparecer. Ao contrário, o que nos move é o desejo de corrigir distorções nesse setor, contribuindo para o acerto da problemática algodoeira do Nordeste e demonstrar que, embora a comercialização se faça acima dos preços mínimos, o diferencial estabelecido entre o algodão de fibra longa e o algodão de fibras curtas e médias acompanha os novos preços, circunstância que justifica a necessidade de ser estabelecido preço mínimo para o algodão de fibra longa condizente com o seu alto custo."

Desejo ainda referir-me, Sr. Presidente, a um pronunciamento do no-

bre Deputado Cardoso de Almeida — um dos seus inúmeros pronunciamentos da tribuna da Câmara — e que também focaliza o problema agrícola da cultura algodoeira do País e o problema da comercialização do produto, especialmente no que toca a sua exportação.

Disse o nobre representante por São Paulo:

"Um pequeno grupo de indústrias têxteis teima em querer atrapalhar a comercialização algodoeira em nosso País. Pedem à CACEX que suspenda as exportações de algodão, porque, dizem, o produto falta às nossas indústrias.

O preço internacional do algodão, principalmente depois do ano passado, que chegou a níveis considerados insuportáveis para os cotonicultores de todo o mundo, reagiu, e hoje se encontra em cotação bem superior, que pode, nesta hora, resolver os problemas de cotonicultura do Nordeste."

Creio, Sr. Presidente, que, com a leitura desses pequenos trechos dos pronunciamentos havidos na Câmara dos Senhores Deputados, dei bem a idéia do duplo aspecto que comandou o exame da matéria e, como representante de um Estado que tem como riqueza tradicional a indústria têxtil, não poderia me furtar a vir a esta tribuna, menos para defender uma posição circunstancial ou temporária deste ou daquele setor da atividade produtora do nosso País, do que transmitir à Casa e ao País as informações que busquei para fixar uma convicção, para apreciar a atuação do Governo no episódio.

Santa Catarina, Sr. Presidente, como assinala a "Síntese Econômica de 1973", publicada pelo Governo do Estado, iniciou seu parque industrial a partir da colonização européia, no vale do Itajaí, no norte do Estado, inicialmente com a implantação de indústrias têxteis e alimentares, ganhando a seguir diversificação.

Esta indústria têxtil, Sr. Presidente, nasceu dos teares de madeira trazidos pelos velhos colonos, que os instalaram nas cidades de Brusque, São Bento do Sul, Joinville e Blumenau onde foram desenvolvendo uma indústria modelar que, apesar da falta de capital, mas pela excelência da mão-de-obra, foi ganhando tais níveis de qualidade que hoje representa uma parcela respeitável da nossa contribuição para o comércio exterior dos produtos manufaturados, dos produtos têxteis.

Colocado o problema como o foi na Câmara dos Deputados, eu, para tratá-lo, devo fazer uma distinção: há um problema de natureza agrícola de que os discursos dão notícia: o mau

transcurso das safras nos anos anteriores. Entendo, Sr. Presidente, que o Governo tem adotado e há de adotar todas as medidas de natureza técnica, de apoio creditício para não permitir que aqueles transtornos de ordem natural, em virtude das condições meteorológicas na região produtora centro-sul, venham a comprometer o enriquecimento da região e o desenvolvimento da cultura algodoeira.

O outro aspecto a que eu quero referir é o da comercialização da safra de algodão no corrente ano, especialmente a do centro-sul. E para isso, Sr. Presidente, valho-me, das informações que colhi para situar-me no problema. A meu ver, a exportação desse produto para o mercado externo é encarada pelo Governo de modo global.

O Governo tem uma política de estímulo à exportação, de aumento do nosso intercâmbio econômico com o exterior; mas na execução dessa política ele está atento a fenômenos que ocorrem nos mercados consumidores dos nossos produtos; e também, e especialmente, o que ocorre nos centros produtores daquelas mercadorias que exportamos.

A comercialização de produtos primários no ano de 1973, segundo estou informado, vem se caracterizando pela intranquilidade no mercado internacional, em virtude principalmente de alguns fatores da maior importância. De certo modo, — não sei se vou cometer um erro, praticar um sacrilégio, porque não sou economista — entendo que houve uma reversão de expectativa.

Quando tive a honra de participar, como observador parlamentar, da Segunda Conferência de Comércio e Desenvolvimento das Nações Unidas, em Nova Delhi, integrando a Delegação Brasileira presidida pelo então Ministro Magalhães Pinto, hoje nosso eminentíssimo colega, os estudos da UNCTAD sobre o comportamento dos preços internacionais dos produtos primários era de grande pessimismo, com exceção de alguns minérios não ferrosos e do petróleo. Em vários documentos apresentados à consideração da conferência se afirmava que a tendência dos preços internacionais dos produtos primários era de queda.

Este ano de 1973, parece-me que constitui uma exceção. A tendência é de alta, senão de todos os produtos primários, pelo menos de grande número deles. Os fatores que determinaram esta alteração substancial no mercado internacional dos produtos primários foram: a crise monetária internacional, o crescimento da demanda, a quebra das safras na União Soviética, nos Estados Unidos e na Tailândia, o incremento do consu-

mo de gêneros alimentícios em todo mundo e a compra volumosa dos produtos primários por parte da China Continental.

Assim, aqueles produtos que mantêm a balança de pagamento dos países subdesenvolvidos ou dos países em desenvolvimento, — daqueles países que não alcançaram ainda um alto grau de industrialização como os países do Ocidente Europeu e América

do Norte — surpreenderam com a elevação das suas cotações internacionais. Refiro-me aos produtos de exportação desses países que são especialmente os produtos primários.

Os jornais da semana passada anunciaram a elevação prodigiosa da cotação do cacau na bolsa de Nova Iorque. A elevação dos preços dos demais produtos primários pode ser verificadas.

Preços (primeiro semestre de 1972 e 1973 em US\$ por tonelada FOB):

Produtos	1972	1973
Soja em Grão	125,00	380,00
Óleo Mamona	420,00	1.200,00
Sisal	130,00	370,00
Arroz	85,00	175,00
Cacau	570,00	1.230,00
Algodão	600,00	800,00
Milho	47,00	78,00

Um país como o Brasil, que deseja fazer do aumento de sua exportação um instrumento válido e capaz para ampliar o seu mercado interno e alcançar a fase de plena industrialização, não poderia, sob pena de incorrer em grave erro, ficar desatento a essa alteração substancial das cotações dos produtos primários no mercado internacional.

No caso específico do algodão, Sr. Presidente, de que estou cuidando, podem-se destacar as causas externas da inquietação provocada no mercado.

Todos tem conhecimento das inundações verificadas em áreas de plantio nos Estados Unidos da América do Norte, principalmente no Vale do Mississippi. É também de se levar em conta as perspectivas de quebra da safra no Paquistão. E, finalmente, influíram no fenômeno que se está verificando no mercado internacional as compras volumosas efetuadas pela China Continental.

Que providências tomou o Governo? Pelos discursos que li, pelas notícias da imprensa e até mesmo pelo corajoso e leal manifesto publicado pelos Sindicatos das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, Joinville, Brusque e São Bento do Sul, a impressão que se recolhe é que o nosso Governo tomou uma medida drástica, a de suspensão das exportações de algodão. Daí, todos os discursos — e até mesmo os manifestos e notas de imprensa — concluirem por apelos no sentido de o Governo atender à questão agrícola da cultura algodoeira e regularizar o comércio de exportação do algodão.

Parece-me, Sr. Presidente, que a colocação não é correta. O Governo

não adotou nenhuma medida drástica, não chegou a nenhum extremo. O Governo, constatando o grande volume de vendas do algodão meridional registrado na CACEX, no início da safra de 1973, chegou à conclusão de que — não foi só o nosso Governo, mas todos os países do mundo — a situação do ano atual é anormal em relação aos anteriores. Por exemplo, no ano de 1972, com uma safra na região meridional de 490 mil toneladas de algodão, foram exportadas 280 mil, enquanto que, em 1973, para uma safra estimada em 450 mil toneladas, registraram-se exportações, na CACEX, da ordem de 280 mil toneladas, somente até maio, o que quer dizer que o volume de solicitações para exportação alcançou, até maio de 1973, o mesmo volume alcançado durante todo o ano de 1972.

Em decorrência e como ação preventiva de defesa da economia brasileira, adotou-se a medida de suspenderem-se os registros de exportação, com o propósito de permitir, em condições mais tranquilas, uma análise do produto, em relação ao mercado interno e externo.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço, Senador.

O Sr. Dinarte Mariz — Com grande prazer escuto sempre V. Ex.^a, não só pelo brilho que traz à tribuna desta Casa toda vez que ela é por V. Ex.^a ocupada, mas, pelo assunto que está desenvolvendo, realmente de interesse nacional, notadamente para minha região. Realmente, o Governo tomou uma medida inicialmente drástica, proibindo a exportação do algodão. Em seguida, pelas solicitações havidas, o Ministro da Fazenda, Del-

fim Netto, veio ao encontro das reclamações e autorizou o registro, para o Nordeste, de iguais cotas do ano passado. Mas V. Ex.^a deve saber que, no Brasil, há duas safras de algodão distintas: a do Centro-Sul e a do Nordeste, em épocas diametralmente diferentes. Enquanto a colheita de algodão do Centro-Sul se processa durante os meses de março a maio, a do Nordeste se inicia em agosto. Então, V. Ex.^a deu um bom depoimento. É que a safra do Centro-Sul já foi exportada, de acordo com a produção do ano passado — este ano, o registro concedido pelo Governo, por intermédio da CACEX, já atingiu a um nível igual ou superior ao do ano passado. Estatisticamente as safras se equivaleram.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Permita-me retificar: pelos dados que possuo, a safra de 1972 foi de 492.000 toneladas na região Centro-Sul; e a safra de 1973 está estimada em 450.000 toneladas.

O Sr. Dinarte Mariz — São quase equivalentes. Geralmente a estimativa é menor do que a colheita.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Respeito, mas não aceito a tese de V. Ex.^a

O Sr. Dinarte Mariz — O argumento é a meu favor. Se a safra é menor este ano, então ela já teve uma solução para a sua exportação, em nível até superior.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — É, então, a nosso favor.

O Sr. Dinarte Mariz — Quando eu terminar de desenvolver o meu argumento, V. Ex.^a verificará que a razão está comigo. A agricultura do Centro-Sul do País, portanto já foi atendida na sua produção, em relação ao normal. Ela já conseguiu preço. Tudo isso se desenvolve em relação à alta do preço internacional. Fica o Nordeste, agora, sujeito a uma safra bem maior do que a do ano passado, pois que esta é a expectativa, já que estamos com um inverno bem regular. Agora, aparece clamando a indústria Centro-Sul do País que se alimenta, há tantos anos, dos prejuízos tremendos do Nordeste. Em 1970, quando veio a seca, o Ministro da Fazenda, Delfim Netto, autorizou a importação de algodão, a meu ver, naquela época, erradamente, com danos imensos para o Nordeste, uma vez que tínhamos — e o provamos posteriormente — estoque capaz de alimentar a indústria até a safra seguinte. Mas, o que ocorreu? Importou-se algodão e dispensaram-se os impostos. Pessoalmente, estive com o Ministro e me disse S. Ex.^a que não permitiria fosse importado um quilo de algodão, senão com os impostos pagos de acordo com as tarifas normais. Em seguida, no entanto, não se cobraram os impostos

de barreira, como nós chamamos, os impostos alfandegários, e permitiu-se que o algodão chegasse aqui importado para competir com o nosso pequeno estoque. Ouça bem, V. Ex.^a: o nordestino tinha produzido apenas um terço da sua safra e perdera dois terços. Estou habituado a ouvir nesta Casa, toda vez que uma seca cai no Sul do País e prejudica a safra cafeeira, sou habituado a ver aqui se votarem favores e financiamento para o produto do café, indo ao seu encontro para cobertura do prejuízo. Mas nunca vi nesta Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores — permita que eu fale assim, nobre colega — nunca vi nesta Casa, numa seca em que o nordestino passa a ser um esmoler assistido pelo Governo Central, nunca vi se levantar aqui um apelo para se ir ao encontro do prejudicado produtor nordestino, deficitário já nas épocas normais; nunca vi se ir ao seu encontro para defender exatamente o prejuízo causado pela calamidade da seca! E agora que estamos tendo uma safra regular, seria absurda a atitude, parta ela de que órgão partir, de nos obrigar a vender a nossa safra por preço inferior ao da paridade internacional, quando a safra do Centro-Sul do País foi escoada dentro do regime normal ao preço da paridade internacional. Então ficamos nós, do Nordeste, sujeitos a proibição da exportação de nosso produto. Entretanto, tenho a convicção de que o Ministro Delfim Netto, fiel ao Governo que está servindo, não poderá jamais admitir que a produção do Nordeste fique retida dentro de nosso Território para ser vendida aos industriais do Centro-Sul do País por um preço inferior ao da paridade internacional. Seria uma calamidade e, mais do que isto, seria semear na alma do nordestino o desespero, que já é permanente em sua vida, no seu trabalho, no seu esforço, nas desilusões que tem passado através de séculos, para ver se um dia se encontra na integração econômica deste País. Aquela região assiste o direito de comparecer perante os outros Estados da Federação, não como irmãos relegados a uma vida que nunca deveria caber num país em desenvolvimento, com a orientação do Governo que temos. Quero dizer mais a V. Ex.^a: sou homem que entende dessa matéria, porque a vida toda fui comerciante de algodão. Hoje, lá no Nordeste, sou conhecido como homem que entende da matéria algodoeira. Permita, então, V. Ex.^a, que eu dê este depoimento. O algodão, como produto primário para transformação pela indústria, entra apenas com menos de 19% no custo da produção, até chegar ao produto manufaturado. O resto, V. Ex.^a sabe, é o custo das máquinas, é a mão-de-obra, são os produtos químicos que entram na composição. Mas não seria possível que nós do

Nordeste, mais uma vez, ficássemos a mercê dos interesses das indústrias, mesmo da indústria do Sul do País, que reconheço tem o direito de progredir — mas não progredir com o prejuízo, com o suor, o sacrifício, e sobretudo com o sofrimento de uma região que já está cansada de sofrer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, devo responder ao aparte do nobre Senador Dinarte Mariz em partes. S. Ex.^a me honrou com uma intervenção que foi um verdadeiro discurso, e quero, inicialmente, louvar a sua veemência e a sua franqueza e pedir também que S. Ex.^a receba a resposta em tom de absoluta franqueza e lealdade.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, afirmei que o Governo não tinha tomado nenhuma medida drástica para proibir a exportação de algodão; apenas a CACEX, como ação preventiva, tinha adotado, como medida administrativa, a suspensão dos registros de exportação.

O Sr. Dinarte Mariz — Isso é o que chamamos de medida drástica! V. Ex.^a, porém, fala com uma mansidão, com o talento que tem, mas para nós a interpretação é exatamente a de uma medida drástica.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — V. Ex.^a interrompeu o meu discurso durante 10 minutos e eu ouvi V. Ex.^a com atenção e respeito. Pediria a V. Ex.^a que me permitisse, em atenção às palavras de V. Ex.^a, dar-lhe a resposta.

O Sr. Dinarte Mariz — É uma honra ouvi-lo, sobretudo pela admiração que tenho por V. Ex.^a!

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, logo que tomei conhecimento dos discursos proferidos na Câmara dos Deputados e das notícias da imprensa, dirigi-me ao Governo, para saber qual o ato normativo que havia determinado a proibição da exportação de algodão, qual a portaria da CACEX, qual a resolução do Conselho Monetário Internacional. E a resposta que recebi foi esta, que transmiti à Casa: não houve nenhuma medida drástica. O que houve foi a suspensão do registro, diante da constatação da anormalidade no mercado internacional dos produtos primários.

Mas, Sr. Presidente, a CACEX não ficou na medida administrativa. O Governo não suspendeu os registros, depois daquelas cifras que já anunciei, para a região meridional. O Governo tomou outras medidas, que serão objeto da exposição que estou fazendo.

Peço, portanto, inicialmente, para dar esse esclarecimento ao nobre representante do Rio Grande do Norte. Quando afirmei que não havia medidas drásticas, foi porque procurei co-

nhecer qual a medida que havia provocado os pronunciamentos que fiz questão de citar, porque entendo que é no Parlamento que se discutem esses assuntos. Aqui vivemos o grande fóro dos debates dos problemas nacionais.

Em segundo lugar, diante da busca de serenidade e equilíbrio com que estou fazendo meu discurso, não posso aceitar os termos em que o nobre Senador colocou a questão do desequilíbrio econômico entre as regiões Norte, Nordeste, Centro-Sul e Sul. Um pronunciamento daquela veemência poderia caber em praça pública ou diante de um discurso que negasse ao Nordeste o direito de vender, pelo preço justo, os produtos que consegue retirar da terra, das oficinas ou das máquinas; mas no meu discurso eu não disse nada que pudesse parecer com a defesa de uma tese que viesse a prejudicar qualquer região brasileira.

Sr. Presidente, a minha preocupação pela integração nacional não é de hoje. Quando relatei a Constituição do nosso País, em 1967, tive ocasião de defender as medidas que enriqueciam a competência da União e da tribuna do Congresso, como razão e motivo, a necessidade de o Brasil conquistar todo o seu território, vencer os desequilíbrios regionais, fazendo até referência à exposição que ouvi na visita que fiz à República do Peru, na comitiva do Ministro Juracy Magalhães, ao então primeiro mandatário Belaúnde Terry.

Fui eu, Sr. Presidente, que desta tribuna, por delegação da Liderança, defendi o decreto-lei que criou o Plano de Integração Nacional pelo qual os incentivos fiscais para pesca, reflorestamento, turismo — os únicos que beneficiam Santa Catarina — foram reduzidos na percentagem de 12%.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Pois não.

O Sr. Dinarte Mariz — Agora vou falar bem moderadamente porque V. Ex.^a, pela minha voz, pela minha maneira de falar, entendeu mal minhas palavras; não fui veemente em contestação como V. Ex.^a diz. O que eu admiti é o que minha consciência de brasileiro, de nordestino e de responsável também, como um dos elementos que servem a esta Casa durante longos anos em companhia de V. Ex.^a, e pela nossa responsabilidade, é que confio que o Ministro da Fazenda, que serve ao Governo de um homem como o General Médici, absolutamente imbuído da idéia de integração nacional, o Ministro Delfim Netto não poderia admitir que uma região sofrida como a Nordestina, fosse prejudicada em benefício de ou-

tras. Na oportunidade, elogiei o ato do Sr. Ministro da Fazenda, quando S. Ex.^a veio ao encontro da reclamação — portanto, justa essa reclamação —, e admitiu que o Nordeste registrasse a primeira quota para exportação. Já falei desta tribuna — e penso que V. Ex.^a não estava presente ou talvez não ouvisse nossa observação — já desta tribuna falei sobre o assunto. Trouxe à baila, à discussão e apoiei o ato justo do Ministro da Fazenda, admitindo o registro das quotas para exportação da Região Nordestina. Mas o apelo que fiz e agora renovo — V. Ex.^a me perdoe a interferência ao discurso brilhante que pronuncia — o apelo que fiz e renovo nesta oportunidade é que se dê ao Nordeste, que está apreensivo — e digo assim porque ele vive sempre numa situação precária economicamente — que se dê ao Nordeste a oportunidade de colher uma safra como esta, que chegará promissoramente; que o Nordeste veja seu produto vendido no mercado interno com diferença substancial da que ele podia receber exportando, ou, por outra, ao preço da paridade internacional. Tenho a impressão de que V. Ex.^a também o deseja. Não sou contra a que o algodão fique no País. Serei contra amanhã se essa mercadoria for negociada por um preço vil em relação ao da paridade internacional. Conheço V. Ex.^a, conheço o espírito público de V. Ex.^a. Tenho a certeza de que, pelos argumentos que expõe na tribuna, desejoso de colaborar no ideal da integração nacional, V. Ex.^a, nobre Senador Antônio Carlos, não poderá deixar de concordar comigo na defesa da tese de que não se deve prejudicar o produtor nordestino. V. Ex.^a mais uma vez me perdoe meu longo aparte, mas devo dizer que daqui desta tribuna, no discurso que V. Ex.^a pronuncia ou em outros quaisquer, sempre estarei atento para levar ao Governo a minha colaboração, colaboração que não representará, em época nenhuma, o apoio contrário às idéias e a tudo o que significa até hoje a orientação do Governo Médici. Portanto, nobre e eminentíssimo amigo, Senador Antônio Carlos, desejo que V. Ex.^a compreenda que não estou condenando. Se falei com certo exagero, peço desculpas, porque toda vez que me refiro à economia nordestina e toda vez que sinto que há uma ameaça aos interesses daquela Região, fico realmente um pouco exaltado, e até exagero na maneira de falar. Tenho a certeza de que o que quero é o mesmo que V. Ex.^a quer: que o nordestino não seja prejudicado nos seus interesses. Se houver necessidade de proibir a exportação de toda a produção da área nordestina, que se proiba, mas que se dê o preço da paridade internacional. Com este aparte tenho a impressão de que esclareci melhor meu

ponto de vista. E volto a pedir desculpas a V. Ex.^a, pois o nobre Colega achou um pouco veemente, e até fora de propósito, a minha exaltação, quando de minha intervenção anterior. Não me referi ao discurso de V. Ex.^a, mas a qualquer outra medida que pudesse ser tomada em detrimento dos interesses da Região Nordestina. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Nós é que somos gratos.

Sr. Presidente, recordo-me, neste momento em que devo responder ao primeiro e ao segundo apartes do nobre Senador Dinarte Mariz, de uma expressão do velho e experimentado parlamentar paulista Cyrillo Júnior, quando Líder da Maioria na Câmara dos Deputados. Chamado a opinar, em nome do Governo, depois de uma interpelação da Oposição, S. Ex.^a comentou a sua intervenção dizendo: "Singular conjuntura está em que me encontro. Singular, porém não inédita".

O nobre Senador Dinarte Mariz, para minha satisfação e, acima de tudo, para minha honra, disse estar de acordo com a minha tese. Mas S. Ex.^a ainda não permitiu que eu dissesse a que estou a favor ou contra.

Sr. Presidente, fiz um histórico dos pronunciamentos na Câmara dos Deputados sobre o problema, e depois detive-me nos esclarecimentos que busquei no Poder Executivo. Distingui que o problema está sendo examinado sob dois aspectos: o aspecto agrícola, quanto ao comportamento das safras, principalmente na Região Meridional; e o aspecto da comercialização do algodão.

Com base nesta distinção, — e como o meu objetivo é examinar a posição da indústria catarinense no episódio, ela que se fez presente através de um manifesto claro e leal —, vinha dizer o meu ponto de vista. No entanto, o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte interrompeu-me. Se alguém deve pedir desculpas, sou eu, que fui veemente na resposta, quando lembrei, faltando aos deveres de modestia, a determinadas intervenções minhas nesta Casa e no Congresso Nacional em favor da integração nacional e da superação das diferenças de ordem econômica entre as diversas Regiões brasileiras. Mas o fiz porque S. Ex.^a falou com se eu estivesse defendendo uma região, defendendo um setor da atividade econômica, defendendo um interesse específico do meu Estado, quando o meu discurso é, acima de tudo, uma tentativa de esclarecer a posição do Governo em relação à comercialização dos produtos primários de exportação, que, neste momento, constitui uma situação singular, pelas condições excepcionais do mercado internacional.

Estendi-me um pouco na resposta e fui veemente, porque, devido a uma circunstância muito feliz para mim, sou um homem público que posso sentir os problemas de todo o Brasil. Aos 23 anos de idade, quando renunciei ao mandato de deputado estadual, fui convocado para ser, primeiro, oficial-de-gabinete, e, depois, chefe-de-gabinete de um Ministro nordestino. Então, servindo ao Ministro João Cleofas, meu eminente e fraternal amigo, hoje nosso colega, eu, que vinha das terras de Santa Catarina, aprendendo a trabalhar com ele, pude conhecer os problemas do Nordeste, vê-los de perto, senti-los, o que me deu condições de vir à tribuna do Senado defender o Plano de Integração Nacional. Realmente, esse Plano representou uma redução dos incentivos fiscais para Santa Catarina no setor da pesca, do turismo e do reflorestamento. E sempre me manifestarei a favor de toda e qualquer medida que tenha como objetivo, como finalidade a superação dos desequilíbrios econômicos entre as diversas Regiões brasileiras.

Agora, no momento, o que procuro fazer, Sr. Presidente, é colocar a posição do Governo face à controvérsia levantada no Congresso. Depois de interir-me delas, fui aos órgãos competentes, a fim de saber que medidas tinham sido adotadas. Ao meio da leitura dessas medidas, o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, evidentemente por zelo, por patriotismo, por espírito público, entendeu de antecipar uma questão que, me parece, já está colocada nas informações do Governo devidamente.

Sou muito grato aos apartes de S. Ex.^a.

O Sr. João Cleofas — V. Ex.^a me permite uma pequena intervenção?

O Sr. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador João Cleofas.

O Sr. João Cleofas — Nobre Senador Antônio Carlos, Antes de tudo quero agradecer as referências, sempre generosas de V. Ex.^a a este seu velho e dedicado amigo, hoje seu companheiro aqui no Senado. Penso que o assunto que V. Ex.^a focaliza com tal lucidez e tão alto espírito público merece uma pequena colaboração. O Governo, na verdade, adotou medidas, talvez de início até publicitárias, apenas disciplinando a exportação de algodão das safras da produção do Sul do País. A produção algodoeira do Norte, que se realizou depois, ao contrário da do Sul, que foi mais reduzida que a do ano anterior, apresenta — já se pode afirmar — elevação substancial porque, na verdade, a distribuição pluviométrica naquela região foi favorável à agricultura. Então, os agricultores algodoeiros do Norte e Nordeste têm motivos de justas apreensões. Se se adota o critério de limitar a exportação ao contingente exportado no ano anterior,

haverá um excedente na produção, que ficará aqui e não terá, talvez, a facilidade que tem, neste momento, de alcançar os preços excepcionais atuais do mercado mundial. Esta a apreensão dos produtores de algodão do Nordeste, esta a apreensão dos Poderes Públicos do Nordeste, mas todos confiamos em que o Governo, tendo esse esclarecimento que julguei oportuno. Então, servindo ao Ministro João Cleo-Ex.^a, adotará uma resolução que ampare os interesses dos industriais. Por conseguinte, não dificulte a exportação de produtos industrializados que se está realizando de forma tão auspiciosa para o nosso País; ao mesmo tempo, não comprometa e não traga nenhuma discriminação que incida sobre os agricultores algodoeiros do Nordeste. São eles, como V. Ex.^a sabe, os pequenos produtores, os sítianos, os foreiros, os praceiros. Ao contrário da agricultura do algodão do Sul, que é feita em grande escala, lá, a agricultura do Nordeste é feita pelo pequeno agricultor e é justamente para estes que, nesta oportunidade em que o Governo tem a preocupação de reduzir as desigualdades econômicas e as injustiças sociais, devemos olhar com carinho e atenção especial. Era o esclarecimento que queria dar ao seu lúcido, brilhante e oportuno discurso, meu nobre e caro colega e amigo.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou muito grato a V. Ex.^a chegou à conclusão do meu discurso. Talvez pelo tempo em que juntos trabalhamos — eu aprendendo e V. Ex.^a administrando o Ministério da Agricultura — V. Ex.^a apreendeu o meu pensamento

Mas, devo concluir, Sr. Presidente.

Depois de referir-me a que não havia sido adotada nenhuma medida drástica, nenhuma resolução que proibisse a exportação de algodão, que fez a CACEX superiormente dirigida por Benedito Fonseca Moreira? Reuniu-se com representantes, exportadores, produtores, no âmbito do Comitê de Orientação e Diretrizes de Venda de Algodão em Pluma, efetuando-se, a seguir, várias reuniões entre esses mesmos representantes e os representantes da indústria têxtil do Brasil Central, visando ao melhor equacionamento possível dos problemas na área da exportação e do mercado interno.

Por parte da indústria têxtil, especialmente da pequena e média indústria de Santa Catarina; aquela que nasceu dos teares de madeira trazidos pelos velhos colonos; aquela que se impôs no mercado internacional pela qualidade de seus produtos; aquela que nunca teve recursos de capital, pois recente é a criação do Banco do Estado de Santa Catarina, fundado durante o Governo do nosso eminente colega Senador Celso Ramos; recente é a criação do Banco de Desenvolvimento da Região Centro-

Sul, que não é só de Santa Catarina: atende aos três Estados sulinos; eu não estaria dizendo novidade ao Senado da República se registrasse que Santa Catarina é um Estado que não tem hoje nenhum Banco comercial particular genuinamente catarinense; Santa Catarina é um Estado que tem uma Caixa Econômica Estadual que só conseguiu, até hoje, uma agência: a sua matriz; existe, por parte da indústria têxtil — e eis a razão da minha presença nesta tribuna — da pequena e média indústria têxtil, uma preocupação relativa à quantidade de produto disponível, uma vez que cerca de 80% do algodão meridional já se encontra à disposição dos exportadores, bem como quanto à cotação pela qual seria comercializado o produto no mercado interno, fatores esses que influem na manutenção dos custos dos têxteis de algodão, dentro dos limites de crescimento dos preços estabelecidos pelo Governo.

O manifesto da indústria têxtil catarinense foi absolutamente franco e real: o Governo lhe dá níveis para o preço dos seus produtos; o Governo estabelece regras disciplinares dos manufaturados de Santa Catarina. E quando eles têm a notícia de que 80% da safra de algodão meridional do nosso País já está nas mãos dos exportadores, era do seu dever, face à política do Governo de contenção dos níveis de preços dos manufaturados, levar o problema ao Governo. E isso não poderia jamais representar sequer uma tentativa de prejudicar aos produtores — já não me refiro aos produtores do Nordeste, cuja safra desse ano ainda não se iniciou, mas nem sequer aos produtores da região meridional, pois que não se discute a questão do preço justo para o produtor. O que se discute é a colocação do problema da indústria têxtil, face às diretrizes fixadas pelo Governo quanto à exportação, quanto à comercialização interna e quanto ao desenvolvimento do nosso parque industrial.

No que toca à região setentrional, o nobre Senador João Cleofas e o nobre Senador Dinarte Mariz já manifestaram as suas justas apreensões, diante da medida administrativa do Governo, aliás, indispensável. O mercado internacional apresentava características de anormalidade e, então, o Governo tomou uma medida administrativa: suspender os registros, depois de já os haver autorizado, em volume igual ao do ano anterior: 280 mil toneladas. Apenas suspendeu para efeito de conhecer as consequências econômicas e financeiras para o nosso País. Na região setentrional, conforme me esclareceu generosamente o nobre Senador Dinarte Mariz, a safra ainda vai chegar. Conforme traduziu com fidelidade o nobre Senador João Cleofas, os

produtores estão preocupados que a medida preventiva de ordem administrativa, adotada para a região produtora meridional, venha a afetar o nível de preços da região setentrional. Devo esclarecer, Sr. Presidente, que, nessa região, de uma safra ainda a ser confirmada de, aproximadamente, 200.000 toneladas, já foram autorizados registros de vendas num total equivalente ao das exportações do ano calendário de 1972, quando se atingiu o número mais expressivo do triênio (41.000 toneladas).

Aqui tenho os quadros referentes à exportação de algodão em pluma, em toneladas, da região meridional e da região setentrional.

Produção e Exportação de Algodão em Pluma (em toneladas) Região Meridional

Ano safra (1)	Produção	Exportação
1966/67	270.000	115.901
1967/68	428.000	210.526
1968/69	550.000	359.499
1969/70	500.000	274.471
1970/71	405.000	212.052
1971/72	490.000	246.000
1972/73 +	450.000	

(1) — Início em março

Região Setentrional

Ano safra (1)	Produção	Exportação
1966/67	164.000	55.735
1967/68	160.000	47.222
1968/69	167.000	65.000
1969/70	180.000	50.570
1970/71	95.000	—
1971/72	196.000	51.434
1972/73 +	193.000	

(2) — Início em julho
+ estimativas.

A safra de 1969/70 foi de 180 mil toneladas de produção e foram exportadas 50.570 toneladas; a safra de 1970/71 foi de 95 mil toneladas. Eu não tenho os dados da exportação.

O Sr. Dinarte Mariz — Não houve exportação; houve importação, porque, naquela época, houve falta e o Governo importou algodão.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito grato a V. Ex.^a

A safra de 1971/72 teve 196 mil toneladas de produção, e a exportação final foi de 51.434 toneladas. A safra de 1972/73 está estimada em 193 mil toneladas de produção. Já dei os números referentes ao registro de exportação da safra ainda não iniciada, e tenho em mãos os gráficos que revelam a elevação do preço. Busquei também encontrar o gráfico das cotações mensais da Bolsa de Valo-

res de São Paulo relativas ao algodão paulista tipo 5, que também significa que depois de uma queda acentuada e msetembro, houve uma elevada em setembro, houve uma ele-

Assim, Sr. Presidente, com a generosa ajuda dos meus eminentes colegas, através de seus apartes, espero ter podido alcançar o objetivo que me trouxe à tribuna. O primeiro ponto: as medidas de ordem administrativa que o Governo adotou no que toca à suspensão dos registros de exportação da safra de algodão da Região Meridional, pois que a da Região Setentrional ainda não começou e já houve registros, foi uma consequência do cuidado, do zelo do Governo face à anormalidade do mercado internacional, face à variação das cotações internacionais dos produtos primários, entre os quais se inclui o algodão.

O Sr. Dinarte Mariz — Gostaria que V. Ex.^a me permitisse mais uma intervenção.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Trata-se do seguinte: estou acompanhando o discurso de V. Ex.^a, o seu raciocínio, que é o meu também.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Grato a V. Ex.^a

O Sr. Dinarte Mariz — Sei que o Governo está atento, quer disciplinar a matéria, para evitar que amanhã ou depois o País sofra qualquer consequência. Eu e V. Ex.^a, que estamos acompanhando os acontecimentos e temos deveres para com o Governo que aí está, sabemos das medidas tomadas em auxílio à exportação de manufaturados. Sabemos hoje que existem até incentivos para determinados produtos que não alcançam o preço da paridade internacional. O Governo subsidia para que essas exportações possam se efetivar. Realmente, se o algodão, por exemplo, que é o que estamos debatendo nesta hora, está se elevando a preços altos lá fora, naturalmente, inevitavelmente, o manufaturado também deve estar subindo na mesma proporção. Então, teremos a contrapartida na exportação dos produtos manufaturados, pois V. Ex.^a sabe da grande procura que está havendo, principalmente no setor têxtil. V. Ex.^a, como representante de Santa Catarina, um Estado industrializado, deve estar a par da procura que está havendo do produto manufaturado para os mercados externos. Então, não temos por que recuar que, amanhã, pagando mais um pouco, o industrial do centro-sul do País tenha sua recompensa através da exportação, mesmo porque, nesse caso, o Governo não faltaria com a sua ação e a sua assistência, dando subsídios para que pudesse haver, real-

mente, a exportação necessária e fazer o equilíbrio que tão brilhantemente V. Ex. está defendendo nas medidas governamentais, o equilíbrio, o senso e sobretudo o patriotismo com que o Governo atual está se mantendo, na defesa da economia brasileira.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Grato a V. Ex.^a O raciocínio de V. Ex.^a eu o faço na reciprocada. Tenho também absoluta certeza, pois que apóio o Governo, como V. Ex.^a também o apóia, que se, amanhã, as classes produtoras e especialmente as classes que comercializam o algodão tiverem, em face de algum imperativo de interesse nacional, de fazer algum sacrifício, como V. Ex.^a lembrou, em relação às indústrias, o Governo estará presente para compensar esse sacrifício e atender aos seus anseios e reivindicações:

Mas, Sr. Presidente, o primeiro ponto, como disse, que me trouxe à tribuna, e um dos objetivos desse discurso, foi situar a posição do Governo quando adotou medidas preventivas de ordem administrativa, suspendendo o registro de exportação para a safra do Brasil meridional, que àquela altura — em maior — já tinha atingido volume, igual ao volume registrado durante todo o ano de 1972; e em segundo lugar: a prova provada de que a medida foi de natureza preventiva é que, ato contínuo, o Governo reuniu os interessados, os produtores, os comerciantes de algodão, os industriais, e sob a presidência do Diretor da CACEX, procurou fazer o levantamento da situação, de modo a que os objetivos nacionais do nosso País, não fossem comprometidos; terceiro ponto, Sr. Presidente: ninguém é, nem pode ser, contra a remuneração justa ao produtor.

No exame do problema, no entanto, é preciso que se leve em consideração a parcela do produtor, a parcela do intermediário e a parcela do industrial. E por isso é legítimo, senão indispensável, que o Governo, quando se verificam as condições atuais de anormalidade do mercado internacional dos produtos primários, tome essas providências. E elas não são dirigidas aos produtores, pois as oscilações violentas do mercado internacional sempre são do conhecimento do gosto, da satisfação e da vantagem do intermediário.

Finalmente, Sr. Presidente, é procedente a preocupação da indústria têxtil de Santa Catarina. Já fiz várias referências ao caráter do nosso parque industrial, mas vou repetir mais uma vez: a Capital de Santa Catarina é, no panorama brasileiro, uma pequena cidade e os 94 mil km² do nosso território são pontilhados de pequenas cidades. Blumenau não chegou aos 100 mil habitantes; Joinville está alcançando esta cifra agora;

Brusque não alcança 50 mil habitantes. Nessas pequeninas colmeias de trabalho é que está se constituindo um parque industrial nascido do esforço de colonos. O empenho do Governo do Estado, a assistência do Governo Federal encontra obstáculos e dificuldades diante das dimensões dos outros setores da indústria brasileira. Nós constituímos uma exceção. Então, aquela medida, aquela providência que não atinge, que não afeta, que repercute, que não se reflete em grandes parques industriais como São Paulo e Rio de Janeiro, é veneno mortal para a pequena e média indústria do Vale do Itajaí e do Norte de Santa Catarina. As dimensões desta indústria, as suas limitações no que toca ao poder financeiro e força econômica é que ditaram o manifesto dos Sindicatos das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Joinville, Blumenau, Brusque e São Bento do Sul. Assumiram compromissos no exterior, celebraram contratos de exportação, cumpriram critérios do Governo no sentido de não serem instrumento ou veículos da inflação, têm o preço dos seus produtos limitados, não desejam prejudicar os produtores, nem que eles recebam, pelo seu trabalho, menos do que lhes é devido, apenas isto, cientes e conscientes de suas obrigações para com Santa Catarina e o Brasil, e portanto no exercício de um direito e no cumprimento de um dever diante dos fatos anormais ocorridos no mercado internacional de produtos primários e fatos que atingiram as cotações de algodão, diante das medidas da CACEX no que tange à exportação da produção do algodão na região meridional, não vieram, Sr. Presidente, pedir a proibição da exportação ou ditar preços para a matéria-prima, vieram dizer ao Governo que têm compromissos, que querem cooperar e participar do esforço de desenvolvimento brasileiro, que têm contratos, que têm um custo de produção, que são pequenas indústrias, mas que são indústrias organizadas, modelares, e não podem, de uma hora para outra, ser surpreendidas com medidas que lhes venham fazer faltar a matéria-prima indispensável à movimentação de seus teares.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a me permite? Gostaria de uma interrupção a mais no seu discurso.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a está atingindo exatamente o ponto mais alto do discurso que, com tanto brilho, está pronunciando nesta tarde. Louvo a franqueza de trazer ao conhecimento da Casa a informação de que os industriais de Santa Catarina, realmente, fizeram um contrato para o futuro, sem ter a matéria-prima para honrar esses compromissos,

diante da alta do preço no mercado internacional, e agora precisam da ajuda governamental. Sou um velho comerciante e industrial. Desde criança, não tive outra profissão. Hoje, tornei-me um mero representante do meu Estado nesta Casa, porque, quando me dediquei à vida pública, achei que não devia continuar com aquelas tarefas. Não podia servir a dois senhores. Mas pelo depoimento leal e franco de V. Ex.^a, o que se depreende é que os industriais do Estado de Santa Catarina que representam tudo isto que V. Ex.^a acaba de informar, e que eu, mais do que aceito, endosso, foram pouco previdosos ao fazer um contrato para o exterior sem ter a necessária matéria-prima para o cumprimento do mesmo. Ai vou ao encontro de V. Ex.^a: Cabe à União, ao Ministério da Fazenda, socorrer aqueles industriais, dando-lhes a necessária ajuda para que possam, honrando seus compromissos e fazendo novos negócios, continuar a servir o País, incentivando o desenvolvimento daquele Estado modelar entre os seus irmãos da Federação. O nosso Governo continua realmente com a política que não é outra senão a do equilíbrio, como V. Ex.^a muito bem está acen-tuando, de responsabilidade dentro do contexto dos interesses da economia nacional.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito grato a V. Ex.^a

Imagine, Sr. Presidente, se, porventura, eu viesse à tribuna em outra circunstância e me valesse do argumento brilhantemente expedito pelo Senador Dinarte Mariz!

Imagine, Sr. Presidente, se, num momento de tristeza geral, algum parlamentar denunciasse a falta de alimentos no Nordeste em virtude da calamidade da seca e eu me levantasse e dissesse que, infelizmente, não tiveram capacidade de previsão e não armazenaram para enfrentar o falso!

Imagine, Sr. Presidente, se, diante do fracasso das colheitas nas regiões tradicionais brasileiras do litoral atlântico, acima do Rio São Francisco, quando faltasse mão-de-obra, trabalho para os agricultores, batidos pela longa estiagem, eu, como representante do Sul, dissesse que, apesar de não houvera a previsão necessária!

Não, Sr. Presidente. V. Ex.^a sabe que a cultura algodoeira é uma cultura temporária, é uma cultura anual. Uma pequena indústria não pode, de modo nenhum, ter, em seus armazéns, o necessário para alimentar os seus teares durante 1, 2 ou 3 anos. Se assim ocorresse, prejudicado seria o produtor, pois que, no primeiro ano...

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a me permite mais uma intervenção?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — ... a indústria já teria matéria-prima para o segundo e terceiro anos. Ai, sim, o industrial não teria tido a capacidade de previsão da economia da sua indústria.

O Sr. Dinarte Mariz — Mais uma vez vou ao encontro de V. Ex.^a V. Ex.^a sabe que o Nordeste está condicionado ao clima. V. Ex.^a sabe que há diferenças muito grandes entre o seu Estado e o Nordeste. V. Ex.^a sabe que as caminhadas, a que se referiu, dos homens batidos pela seca, não é do homem que lá está: é o clima, Senador, que só nós nordestinos sofremos e compreendemos e fazemos muita questão de todos aqueles que servem o País com patriotismo como V. Ex.^a conhece bem as peculiaridades da nossa região. Foi o Presidente Médici, nascido numa região distante e tão diferente da nossa, que ele visitou durante a seca de 1970, dizendo a seguinte expressão:

“Tudo está mudando; o Nordeste mudará também”. Mas, Sr. Senador, há uma diferença muito grande entre aquilo que se planta em Santa Catarina e se colhe seguramente, combatendo apenas a praga, sabendo que o clima não faltará à colheita, e o que ocorre naquela outra região, o Nordeste, em que o homem semeia a terra sem saber se vai colher, emprega o seu trabalho e em muitas ocasiões, quando pensa que está à mão a sua colheita, o clima lhe falta e ele perde não só a semeadura como o trabalho, antes mesmo de chegar a época da colheita. É esta a diferença. Quando disse que houve imprevidência não foi criticando o comerciante e o industrial de Santa Catarina. Como V. Ex.^a muito bem disse, a safra do algodão é anual, ela não falha, todo o ano ela existe e está no mercado para ser negociada. A imprevidência que eu disse foi a dos contratos que fizeram no exterior sem a cobertura do comércio, nas compras. V. Ex.^a sabe que há uma diferença muito grande entre ter a certeza da mercadoria e o que acontece ao homem do Nordeste que, quando planta o milho, o feijão, pensando que vai alimentar a sua família, no dia seguinte, está condicionado apenas ao clima. V. Ex.^a me perdoe, não considero feliz a comparação que V. Ex.^a acaba de fazer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Não usei o argumento, não. V. Ex.^a foi quem usou o argumento da imprevidência. Eu o levei às últimas consequências.

O Sr. Dinarte Mariz — Não foi criticando, apenas registrando

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Quando dei meus primeiros passos em Matemática Superior, aprendi a demonstração pelo método da redução ao absurdo. Para responder ao aparte de V. Ex.^a, não poderia deixar de usá-

lo, pois que respondia a uma observação completamente fora do contexto do meu discurso. Eu não pleiteei que, em sacrifício dos produtores do Nordeste ou da zona meridional, se beneficiasse a indústria catarinense!

Desde o primeiro aparte que V. Ex.^a deu ao meu discurso, para minha honra, V. Ex.^a atropelou o meu raciocínio. Eu não tinha chegado ao final das informações que colhi e V. Ex.^a deu um tom dramático às suas afirmações, como se, porventura, eu estivesse construindo um discurso na defesa de qualquer privilégio ou em prejuízo de qualquer região.

O Sr. Dinarte Mariz — Mas, fui ao encontro de V. Ex.^a, pedi desculpas e mostrei que não havia diferença entre o raciocínio de V. Ex.^a e o meu.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — E vem V. Ex.^a acusando os industriais de Santa Catarina de imprevidentes. Eu não usei o argumento, mas vali-me do método de redução ao absurdo, para mostrar que o argumento de V. Ex.^a, dentro do contexto do meu discurso, representava uma diminuição, uma restrição ao sentido de dever que tem a indústria catarinense. E dei o exemplo logo depois de responder nos termos a que V. Ex.^a se referiu no seu contra-aparte, de que, sendo o algodão uma cultura anual, seria, aí sim, um desastre se a indústria têxtil do Brasil se abastecesse de algodão por 2, 3, 4 ou 5 anos. Aí sim, é que haveria um desequilíbrio na comercialização e até um colapso na economia.

Mas, Sr. Presidente, mais do que tudo, define a posição da indústria catarinense o trecho final do manifesto dos sindicatos das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau, Joinville, Brusque, São Bento do Sul.

Diz ele:

"A indústria têxtil catarinense vê com o maior interesse e simpatia a elevação da renda e, consequentemente, do nível de vida da população do campo, e aceita e mesmo apóia uma elevação justa e razoável do preço do algodão em caroço".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho dúvidas se outro grupo de industriais, se outro conjunto de sindicatos, quando vem manifestar a sua preocupação pela falta, pela carência de uma matéria-prima indispensável ao seu trabalho, fizesse, como fez a indústria catarinense, incluindo esta revelação, este propósito:

"A indústria têxtil catarinense vê com o maior interesse e simpatia a elevação da renda e, consequentemente, do nível de vida da população do campo..."

Podia parar por aqui. Já teria dito muito, já teria dito tudo diante das

preocupações que a assaltam. Mas vai além ao acrescentar:

"... e aceita e mesmo apóia uma elevação justa e razoável do preço do algodão em caroço". Não pode porém, concordar com a exportação exagerada do algodão em...na, limitando a possibilidade de suprimento nor...al, nem com a elevação especulativa nas mãos de intermediários";..."

Quando fala na questão do preço, a indústria faz questão de frisar que se refere aos intermediários, conforme antecipei em meu discurso.

... o que traria as mais graves consequências para suas indústrias, bem como ocasionaria a inexistibilidade do plano nacional de combate à inflação."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — (Fazendo soar a campainha.) Eminentíssimo Senador Antônio Carlos, V. Ex.^a conhece perfeitamente o Regimento. O art. 16, parágrafo único, concede uma hora depois do expediente. V. Ex.^a está nos encantando a uma hora e 15 minutos. Eu tenho que encerrar esta sessão às 18 horas e 30 minutos e ainda há outros oradores inscritos. Há também uma sessão do Congresso Nacional convocada para as 19 horas. Solicito a V. Ex.^a terminar o mais breve possível as suas considerações.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sr. Presidente, peço que V. Ex.^a me desculpe por haver transgredido o Regimento. Eu vou apenas concluir a leitura do trecho final do manifesto a que venho me referindo:

Confia assim, a indústria têxtil catarinense em que os maquinistas e exportadores de algodão compreendam a gravidade da situação e encontrem a fórmula que permita normalizar o suprimento à indústria têxtil nacional.

Caso isto não ocorra, confia a indústria têxtil em que o Governo Nacional, por intermédio de seus órgãos responsáveis, continue tomando as medidas necessárias para que seja garantido o suprimento às suas fábricas em condições normais de quantidade, qualidade e custo.

Com essas palavras, Sr. Presidente, e agradecendo os apartes com que me honraram os nobres Srs. Senadores Dinarte Mariz e João Cleofas, cumpri um dever, não só de catarinense mas, sobretudo, de brasileiro que acredita na necessidade do Governo orientar e comandar a economia nacional de modo a que ela realmente represente um passo decisivo na direção do pleno desenvolvimento econômico. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto.

O SR. MAGALHÃES PINTO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho à tribuna para dar contas da honrosa representação do Senado na II Feira Nacional de Pedras Preciosas em Governador Valadares.

Na grata companhia dos ilustres colegas Antônio Fernandes e José Augusto, membros da Comissão designada pela Casa, a convite do Prefeito Ermírio Gomes da Silva, comparecemos a importante mostra inaugurada na última semana.

Trata-se de uma promoção que reuniu 65 expositores dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Guanabara, Rio Grande do Sul e Ceará, representando as mais importantes firmas mineiradoras e exportadoras do ramo.

O êxito alcançado pelo certame pode ser avaliado pela afluência que o prestigiou, com a presença de visitantes de mais de 20 países à cidade de Governador Valadares, que é o centro da maior região produtora de gemas no Brasil. O sucesso da I Feira, organizada sob a responsabilidade da iniciativa privada e da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, provocou, este ano, o apoio do Ministério da Indústria e do Comércio, do Departamento Nacional de Produção Mineral e da Secretaria de Turismo do Estado de Minas.

O acontecimento, Sr. Presidente, merece ser aqui destacado, especialmente num momento em que o País se encontra na fixação de nova política no campo das pedras preciosas, que tem todas as condições para vir a constituir-se em apreciável fonte de divisas de nossa economia.

O crescimento de vendas ao exterior vem-se desenvolvendo auspiciosamente, nos últimos anos. Em 1971, o Brasil exportou, oficialmente, cerca de 13 milhões de dólares de sua produção. Em 1972, essas vendas subiram para 21 milhões e 800 mil dólares, fixando-se a previsão de 1973 em torno de 35 milhões.

As possibilidades do setor são tão amplas que, uma comissão, designada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, está elaborando estudos para a criação de uma Bolsa de Gemas.

Antes mesmo dessa iniciativa, o Ministério da Indústria e do Comércio determinou, em maio último, uma série de medidas a fim de estimular e disciplinar a exportação de pedras preciosas e semi-preciosas, além de aperfeiçoar o controle da produção e vendas, com a finalidade de evitar o contrabando do produto.

Durante a Segunda Guerra Mundial, as exportações brasileiras subiram, em um ano, de zero para 10 milhões de dólares. O motivo é que a produção, naquele período, foi controlada por uma comissão mista brasileiro-norte-americana, desde as zonas de garimpagem, até o local do embarque.

A experiência aconselha, portanto, a instituição de mecanismos oficiais para a exploração e comercialização, até porque a demanda do mercado internacional é crescente, mesmo fora do Japão e da Alemanha, que são hoje nossos maiores compradores.

E já que falamos de minerais preciosos, vale a pena lembrar que o caso do ouro, cuja produção no Brasil é atualmente muito pequena, certamente inferior às nossas potencialidades.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite-me, V. Ex.^a, um aparte?

O SR. MAGALHÃES PINTO — Com prazer.

O Sr. Antônio Fernandes — Como bem afirma V. Ex.^a, a II FENAP excedeu todas as expectativas e superou todas as previsões, consolidando-se em seus verdadeiros objetivos de Feira Internacional de Pedras Preciosas. Assisti ao lado do Senador José Augusto e liderados p^r V. Ex.^a, ao grande êxito da II Feira em Governador Valadares, de cuja superação V. Ex.^a faz o registro com absoluto acerto. Desejo, na oportunidade do aparte que V. Ex.^a me concede, congratular-me com os promotores da grande mostra de pedras preciosas do Vale do Rio Doce, louvando a iniciativa dos criadores da Feira de Governador Valadares, e formular os maiores votos pela continuação de outras Feiras, consagradas com o êxito dessa a que, na oportunidade, assistimos, representando o Senado Federal. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MAGALHÃES PINTO — Eu é que agradeço o aparte e as referências tão generosas de V. Ex.^a

Cabe, então, perguntar se o ouro, no Brasil, está sendo pesquisado a sério, pois, com a crise monetária o seu preço quase triplicou. A crise mantém-se em compasso de espera, mas o preço não voltou a baixar. Nunca será demais lembrar que a exportação de ouro da República Sul-Africana, por exemplo, rende mais que toda a exportação do café brasileiro.

Tudo isso, Sr. Presidente, vem atribuir relevo excepcional à Feira de Pedras Preciosas de Governador Valadares, que, além de sua significação específica, representa, sem dúvida, valiosa sugestão para a implantação da nova política de minerais preciosos no País.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é comprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 37, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que acrescenta o § 4º do artigo 17, do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, para autorizar o pagamento de quotas do Fundo Rodoviário Nacional aos Municípios, no caso que especifica, tendo

PARECER, sob n.º 195, de 1973, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o segundo turno regimental.

2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 19 da Lei n.º 5.107, de 13 de dezembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) preceituando sanção penal à empresa que não efetuar os depósitos na conta individualizada do empregado optante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECER, sob n.º 86, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Projetos de Lei n.ºs 15/71, 59/68, 46/68 que dispõem sobre contribuição do INPS dos profissionais liberais, tendo

PARECER, sob n.º 192, da Comissão

— de Legislação Social, no sentido de serem considerados prejudicados com a aprovação do Projeto de Lei n.º 6/73 (CN).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 55 minutos.)

ORDEM DO DIA BAIXADA PELO SR. MINISTRO DA AERONÁUTICA, BRIGADEIRO ARARIPE MACEDO, A PROPÓSITO DO 42.º ANIVERSÁRIO DA CRIAÇÃO DO CORREIO AÉREO NACIONAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 86/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 14-6-73.

ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia do Ministro Araújo Macedo, que será lida em todas organizações do Ministério da Aeronáutica, destaca o papel do Correio Aéreo Nacional na integração nacional. Diz o Ministro da Aeronáutica:

"Meus camaradas: Voltei os olhos ao passado para colher, da herança luminosa, o ensinamento que alimenta o espírito e a determinação que impulsiona a vida.

Voltei os olhos para a manhã de 12 de junho de 1931, para melhor entender o presente, para melhor divisor o futuro. Nascia, nessa data, o Correio Aéreo no Brasil e com ele, um ideal pioneiro de integração nacional.

Quarenta e dois anos após, aqui estamos para recordar homens e fatos que fizeram a grandeza desta epopeia de civismo, abnegação e desprendimento.

Vivemos um novo tempo. Novos dados, valores e conceitos foram incorporados à problemática do transporte aéreo, mas os princípios básicos que inspiraram a criação do CAN, estes permanecem intatos. Venveram o tempo pelo conteúdo moral, pelo alcance social, pela pureza de propósitos.

Hoje, quando a continuidade de orientação doutrinária e administrativa nos permite um planejamento a longo prazo, podemos avaliar a visão extraordinária dos que anteviram a realidade dos nossos dias.

Mais que homens, correspondência e carga, o CAN transportou à gente do interior uma mensagem de fé nos destinos da pátria.

Nas vias que se transformaram em cidades, nos lugarejos que nasceram ao redor dos campos de pouso, nas estradas que seguiram o rumo das rotas aéreas, está gravado o trabalho do Correio Aéreo Nacional.

Que possamos sempre manter a imagem gloriosa destes 42 anos no cumprimento da missão constitucional que nos foi confiada."

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR BENJAMIN FARAH, NA SESSÃO DE 7-5-73, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN (SEÇÃO II) DE 8-5-73.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, as Forças Armadas do Brasil, na sua permanente e alta missão de defesa das instituições, há poucos dias, através de uma grande e importante exposição realizada às margens da Lagoa Rodrigo de Freitas, na Guanabara, deram mais uma prova da sua eficiência, utilidade e participação no vasto processo de trabalho, segurança e desenvolvimento do País.

Refiro-me, Sr. Presidente, à Exposição Brasil de Hoje, coordenada habilmente pelo Primeiro Exército.

Esse acontecimento não deve ficar sem registro e um voto de louvor, por isso que é prova evidente do quanto fazem os militares na escalada de progresso do País, patenteando o seu esforço, o seu trabalho anônimo em todos os quadrantes, pela segurança, pela tranquilidade e pelo bem comum de todos os brasileiros. E ainda mais, esse esforço ora evidenciado, vale como uma condenação de civismo para os moços que, a despeito de um mundo sacudido por tantos perigos e armadilhas, ainda têm os corações sensíveis às boas ações e são sempre capazes de heroismos sem conta pelos ideais das grandes causas.

O que não deixa dúvida é que a segurança está intimamente ligada ao desenvolvimento.

Mas vamos dar um bordejo no grande parque. Lá estava o estande-vitrina com uma síntese da exposição. Em seguida um estande aberto, mostrando o armamento de fabricação nacional, armamento e equipamento pesados. Outro estande, coberto, expondo o ingresso no oficialato, treinamento do homem e o armamento leve. Mais um estande — fechado também —, mostrando a participação no desenvolvimento nacional, auxílio nas catástrofes e calamidades; história e tradições militares; exibição de audiovisuais.

Além dos testemunhos da colaboração do Exército em vários setores da vida brasileira: alfabetização, educação de jovens; campanhas sanitárias permanentes; formação de técnicos; pesquisas científicas; colonização do interior e da fronteira; construção de ferrovias e rodovias; proteção ao índio; auxílio às populações. Além disso, os símbolos, os troféus, os documentos, todo o vasto material selecionado carinhosamente, dão a prova de que, ao longo da História do Brasil, o Exército tem comprovado a sua aptidão e utilidade.

No que tange à segurança do País se viu algo de nosso poderio bélico, com a participação da indústria nacional que se desenvolve rapidamente, acompanhando os padrões técnicos mais atualizados, como se pôde ver através dos carros de combates, armamentos pesados, aviões, navios e equipamentos diversos ali expostos, com as amostras objetivas e oportunas.

No que diz respeito ao desenvolvimento, os órgãos oficiais conjugaram esforços para que, quantos vissem, pudessem enfim saber que o Brasil avança rapidamente para um estágio de progresso e emancipação econômica.

Ali estava a EMBRAER, o OPEMA, a FUNRURAL, o Banco do Brasil, a TV Educativa, o Projeto Mauá, o Projeto Rondon, a nossa VEG, o INCRA, a EMBRATUR, a SUDAM, a SUDENE, o Projeto CAUÉ e tantas outras realizações.

E a Marinha de Tamandaré e de Marcílio Dias, essa Marinha fidalga e brava, da qual poder-se-ia dizer com ufania que é a primeira Força Naval da América Latina: ela esteve presente.

Foram mostrados por ela os aparelhos de sonar, mapas hidrográficos, maquetes de navios, um mini-submarino, medalhas e quadros.

Ela, que na guerra, deu a sua contribuição de vidas, de sofrimentos, de sacrifícios, mostra agora ao Brasil e ao mundo o que somos e o que pretendemos ser; ai está, silenciosa mas em posição de alerta na defesa das 200 milhas e tantas missões que sejam necessárias para o prestígio e soberania da pátria.

A Aeronáutica, a mais jovem das Forças Armadas brasileiras, não menos digna nem menos heróica, comparendo ali, alta, dedicada, trabalhando e produzindo, no cumprimento das suas altas missões.

O Brasil de Hoje foi visto pelos estudantes do 1.º e 2.º graus, universitários, trabalhadores, donas de casa, servidores públicos, altas autoridades civis, militares e eclesiásticas, enfim, brasileiros, e, por igual, estrangeiros de vários setores que conosco vivem e trabalham, comungando com os nossos empreendimentos. Convém frisar que o povo não é só espectador, mas é, igualmente, protagonista na batalha do crescimento nacional. Esse é o conceito que precisa estar presente.

Não faltou a querida Polícia Militar, com tantos serviços prestados à Guanabara e ao Brasil; essa Polícia Militar atenta e vigilante que, a cada passo, se expõe ao sacrifício da própria vida nas duras e árduas missões, cheias de riscos e surpresas,

próprios dos grandes centros demográficos.

Como não podia deixar de ser, lá estava o Corpo de Bombeiros, com seu equipamento moderno; esses bombeiros tão familiarizados e queridos na Guanabara, pelo seu comportamento, abnegação e feitos heróicos.

Eis, em linhas gerais, o que foi a exposição Brasil de Hoje, em boa hora arquitetada pelo I Exército.

Pode-se afirmar que valeu por um compêndio de civismo, com que se possa admirar e querer bem, e cada vez mais, a nossa querida pátria.

Ela foi, em verdade, uma iniciativa didática, nobre, útil, necessária, de grande alcance para todos, principalmente para os jovens que desejam aoeber exemplares sadios nos fatos e nos feitos dos nossos maiores, naqueles que tanto deram e dão de si por um Brasil grande, forte, respeitado e eterno.

Foi realmente mais uma contribuição para uma ativa consciência do dever.

Esse é o Exército que pode ser mostrado, pois os seus esforços e exemplos são estímulos às lutas e às vitórias.

E com isto o Exército, juntamente com as outras armas, prestou uma verdadeira homenagem ao povo, numa demonstração de apreço evidente; Exército este que nunca tem faltado com a sua alta e significativa presença em favor dos grandes ideais da pátria.

Não me vou referir ao que fez na guerra: a sua bravura e o seu amor aos grandes princípios da humanidade. Não falarei dos grandes soldados do Brasil, onde avulta essa figura ímpar de cidadão e de patriota que foi Caxias. Não me estenderei nos relevantes serviços dos batalhões rodoviários, que tanto têm ajudado ao País, principalmente no interior. Eu me permito apenas dizer que foi esse mesmo Exército que um dia ofereceu à Nação a figura de um notável soldado, que destemido e sem ambição, desbravou os nossos sertões, levando as linhas telegráficas, através do Centro-Oeste, aproximando os brasileiros de Mato Grosso, Goiás e Amazonas, dos seus irmãos de toda a parte.

Refiro-me ao extraordinário brasileiro — Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon —, missionário da paz, cidadão querido no Brasil e lá fora, cuja obra, da invergadura do

Canal do Panamá, foi considerada como uma das mais importantes do mundo.

Quero e devo, por isso mesmo, congratular-me por esse evento que dignifica os promotores.

Em nome daqueles que tenho a honra de representar, consigno aqui os melhores augúrios aos nossos militares de todas as armas.

E conluso dizendo que é feliz um Exército que pode apresentar-se dessa maneira diante do seu povo.

E mais feliz ainda o povo que pode homenagear o seu Exército, estou por dizer, as suas Forças Armadas. (Muito bem! Muito bem!)

ATA DA 65.ª SESSÃO, REALIZADA EM 12-6-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 13-6-73)

Retificação

No Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, que acompanha o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1973:

Na página 2.087, 3.ª coluna, no item 2 do Artigo II do Acordo,

Onde se lê:

2. Durante as reuniões da Comissão Econômica e Técnica, ...

Leia-se:

2. Durante as reuniões da Comissão Mista de Cooperação Econômica e Técnica, ...

EDITAL

Pelo presente editorial, ficam convocados os servidores CARLOS ALBERTO VILLELA SOUTO, Auxiliar de Instrução Legislativa, PL-10, PAULO RUBENS PINHEIRO GUIMARAES, Auxiliar de Instrução Legislativa, PL-8, a comparecerem no Senado Federal, a fim de justificar suas faltas ao serviço, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes do artigo 440, item II, e § 1.º da Resolução n.º 58, de 1972.

Senado Federal, em 12 de junho de 1973. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 36, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.276, de 1.º de junho de 1973, que "concede isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências".

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Moacyr Chiesse

Vice-Presidente: Deputado Léo Simões

Relator: Senador Waldemar Alcântara

ARENA

Senadores

1. Flávio Britto
2. Magalhães Pinto
3. Wilson Campos
4. Arnon de Mello
5. Paulo Guerra
6. Renato Franco
7. José Augusto
8. Leandro Maciel
9. Antônio Fernandes
10. Waldemar Alcântara

Deputados

1. Américo Brasil
2. Arthur Fonseca
3. Edvaldo Flores
4. Garcia Neto
5. Januário Feitosa
6. Helbert dos Santos
7. José Pinheiro Machado
8. Moacyr Chiesse

MDB

1. Franco Montoro

1. Léo Simões
2. Henrique Alves
3. Waldomiro Teixeira

CALENDÁRIO

Dia 12-6-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 2-8-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 2-8-73 na Comissão Mista;

Até dia 31-8-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo Anexo II — Senado Federal. — Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Telefone: 24-8105 — Ramais 674 e 303.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1973

As dez horas do dia sete de junho de mil novecentos e setenta e três, na Sala da Comissão de Educação e Cultura, sob a Presidência do Sr. Senador Gustavo Capanema, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro, João Calmon, Tarso Dutra, Wilson Gonçalves, Waldemar Alcântara, Geraldo Mesquita, Dinarte Mariz, Franco Montoro e João Cleofas, e os Deputados Pedro Lucena, Djalma Marinho e Joaquim Macedo, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, sendo a mesma dada como aprovada pela Comissão.

Iniciando, o Sr. Presidente concede a palavra ao Magnífico Reitor Professor Onofre Lopes, Coordenador-Geral da Comissão Incentivadora dos Centros Rurais Universitários de Treinamento e Ação Comunitária, conferencista convidado para fazer uma palestra sobre a filosofia e objetivos daqueles Centros Rurais.

Com a palavra, o Professor Onofre Lopes ressalta os objetivos dos CRUTACS dizendo que, os estudantes universitários precisam, desde cedo, se encaminhar para os nossos problemas, na totalidade de sua extensão, e por eles se sensibilizarem e se identificarem de modo objetivo para as necessárias soluções. A providência inicial consistiu no preparo de uma área de diversos municípios interioranos que servisse de treinamento e estágio dos estudantes concluintes de todos os cursos da Universidade. Foi o primeiro passo para uma penetração maior e de profundidade no meio rural com estudantes estagiários, na fase final dos seus cursos, com formação profissional quase completa e já com o necessário suporte de responsabilidade. Não serão mobilizados os estudantes na fase de graduação, posto que somente os concluintes estarão em condições de prestar serviços profissionais sob a forma de treinamento, convenientemente supervisionado pelo corpo docente.

O Professor Onofre Lopes, durante sua exposição tece ainda comentários sobre o CRUTAC e seu desenvolvimento; pré-requisitos e sugestões; posição do CRUTAC na Universidade; programa e avaliação; adoção de CRUTAC pelas Universidades; e legislação, estatutos e regimentos do CRUTAC.

Após a palestra do Professor Onofre Lopes entra-se na fase de debates, tendo os Senadores Waldemar Alcântara, João Calmon, Tarso Dutra, Dinarte Mariz, Cattete Pinheiro e Gustavo Capanema, debatido com o conferencista os problemas do CRUTAC.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

ATA DA 5.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1973

As onze horas do dia quatorze de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores Arnon de Mello — Presidente, Milton Trindade, Antônio Fernandes e Leandro Maciel, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, na sala das Comissões.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Domicio Gondin, Benjamin Farah, José Guiomard, Paulo Guerra e Danton Jobim.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Milton Trindade, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1973, que "institui o Dia do Petróleo Brasileiro, a ser comemorado a 3 de outubro".

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 13.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1973

As 10 horas do dia 13 de junho de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Carlos Lindenbergs, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Osires Teixeira, Antônio Carlos, José Augusto e Accioly Filho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão e dá a palavra ao Senador Carlos Lindenbergs que relata o Projeto de Resolução n.º 31/73 — Dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade. Em discussão, após falam os Senadores Nelson Carneiro e o Relator, é aprovado o parecer por unanimidade.

A seguir, o Senador Osires Teixeira passa a ler o seu parecer ao Projeto de Resolução n.º 30/73 — Dispõe sobre a estruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá

outras providências, considerando-o constitucional e jurídico. Em discussão e votação é aprovado sem quaisquer restrições.

O Senador Helvídio Nunes apresenta parecer ao Projeto de Lei do Senado n.º 68/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Legislativo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências, dando pela sua constitucionalidade e juridicidade. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro e o Relator, que presta os esclarecimentos solicitados. Em votação é o parecer aprovado, votando com restrições o Senador Nelson Carneiro.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senador Antônio Carlos, autor do Projeto de Lei do Senado n.º 48/73 — Altera disposições do Decreto-lei n.º 486, de 3-3-69, "que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências", retirado da pauta da reunião do dia 30 de maio último, a seu pedido e cujo parecer já foi lido pelo Relator da proposição, Senador Nelson Carneiro. O Senador Antônio Carlos passa a ler o seu voto que conclui pela não apresentação da emenda sugerida pelo nobre Relator.

Em discussão, usa da palavra o Senador Nelson Carneiro que, após tecer vários comentários sobre o voto lido, elogiando o trabalho e o brilho do seu autor, manifesta-se pela manutenção do seu parecer conclusivo pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com uma emenda. Falam, ainda, sobre a matéria os Senadores Wilson Gonçalves, José Lindoso e Helvídio Nunes. Em votação, é aprovado o parecer, vencido o Senador Antônio Carlos.

O Senador Nelson Carneiro prossegue relatando as seguintes proposições: pela constitucionalidade e juridicidade, com quatro emendas, do Projeto de Lei do Senado n.º 39/73 — Dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências; baixando em diligência à Secretaria da Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 65/73 — Dispõe sobre a profissão de Técnico de Administração. Os pareceres, em discussão e votação, são aprovados por unanimidade.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Carlos Lindenbergs que relata o Projeto de Lei do Senado n.º 63/73: Altera o art. 14 da Lei n.º 5.108, de 21-9-66 — Código Nacional do Trânsito, considerando-o constitucional e jurídico. Aprovado unanimemente.

O Senador José Lindoso encaminha o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/73 — Aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, cuja vista lhe fora concedida, acompanhado do seu voto que conclui pela constitucionalidade da proposição. O parecer do Senador Nelson Carneiro, lido em reunião anterior, é pela inconstitucionalidade. Em discussão, a matéria é longamente debatida, adiando-se a votação, para a próxima reunião, pelos motivos expostos pelo Senhor Relator.

Ainda com a palavra, o Senador José Lindoso lê seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 30/72 — Dispõe sobre a ocupação de terrenos federais e dá outras providências, dando pela sua inconstitucionalidade e inconveniência quanto ao mérito. Em discussão, é dada vista do processado ao Senador Nelson Carneiro.

O Senhor Presidente comunica que o Senador José Sarney não compareceu a reunião por motivo de força maior, deixando na Secretaria da Comissão dois Projetos, devidamente assinados, a fim de que, concordando os Senhores Membros, fossem lidos e votados na presente sessão. Aprovada a proposição, o Senhor Presidente solicita ao Senador Wilson Gonçalves que leia os pareceres que se

referem aos seguintes Projetos: Projetos de Lei do Senado n.º 33/73 — Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Técnico Industrial em eletrônica e n.º 47/73 — Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade das duas proposições. Em discussão e votação são aprovados os pareceres unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Eueno Brandão, Assistente de Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e Parecer sobre a Mensagem n.º 33, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei n.º 1.272, de 29 de maio de 1973, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea B, da Constituição, os municípios de São João dos Patos, do Estado do Maranhão, e Guadalupe, do Estado do Piauí, e dá outras providências."

ATA DA 1.ª REUNIÃO, REALIZADA

EM 12 DE JUNHO DE 1973

(Instalação)

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Waldemar Alcântara, José Lindoso, Flávio Britto, Fernando Corrêa, Alexandre Costa, Celso Ramos, Helvídio Nunes, Ney Braga e José Augusto, e os Senhores Deputados Paulo Alberto, Mário Stamm, José Tasso de Andrade e Freitas Diniz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 33, de 1973 (CN), que submete a deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei n.º 1.272 de 29 de maio de 1973, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1º, alínea b, da Constituição, os Municípios de São João dos Patos, do Estado do Maranhão, e Guadalupe, do Estado do Piauí, e dá outras providências."

Deixam de comparecer, por motivos justificados, o Senhor Senador Ruy Carneiro e os Deputados Rezende Monteiro, Lopes da Costa, José Sally, Hugo Aguiar, Francisco Grillo, Joel Ferreira e Júlio Viveiros.

A seguir, de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Fernando Corrêa que declara instalados os trabalhos da Comissão e comunica que, em cumprimento a dispositivo Regimental, irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

SENADOR HELVÍDIO NUNES 13 votos

EM BRANCO 01 voto

Para Vice-Presidente:

DEPUTADO FREITAS DINIZ 13 votos

EM BRANCO 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Helvídio Nunes e Deputado Freitas Diniz.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Helvídio Nunes agradece aos membros da Comissão a honra com que foi distinguido e designa para funcionar como Relator da matéria o Deputado Paulo Alberto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e vai a publicação. — Senador Virgílio Távora — Senador Waldemar Alcântara — Senador José Lindoso — Senador Flávio Britto — Senador Fernando Corrêa — Senador Alexandre Costa — Senador Celso Ramos — Senador Helvídio Nunes — Senador Ney Braga — Senador José Augusto — Deputado Paulo Alberto — Deputado Mário Stamm — Deputado José Tasso de Andrade — Deputado Freitas Diniz.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Freitas Diniz

Relator: Paulo Alberto

ARENA

Senadores

1. Virgílio Távora
2. Waldemar Alcântara
3. José Lindoso
4. Flávio Britto
5. Fernando Corrêa
6. Alexandre Costa
7. Celso Ramos
8. Helvídio Nunes
9. Ney Braga
10. José Augusto

Deputados

1. Paulo Alberto
2. Rezende Monteiro
3. Lopes da Costa
4. Mário Stamm
5. José Sally
6. Hugo Aguiar
7. Francisco Grillo
8. José Tasso de Andrade

MDB

1. Ruy Carneiro
2. Joel Ferreira
3. Júlio Viveiros

1. Freitas Diniz

CALENDÁRIO

Dia 11/6 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 1/8 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 1/8 na Comissão Mista;

Até dia 29/08 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar térreo — Anexo II — Senado Federal. — Assistente: Mauro Lopes de Sá — Telefone: 24-81-05 — Ramais 310 e 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 35, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei n.º 1.274, de 30 de maio de 1973, que "prorroga até 1976, inclusive a vigência do Decreto-Lei n.º 1.124, de 8 de setembro de 1970, que permite deduções do Imposto de Renda das pessoas jurídicas para fins de alfabetização".

ATA DA 1.ª REUNIÃO, REALIZADA

EM 12 DE JUNHO DE 1973

(Instalação)

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezenas horas e trinta minutos, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Celso Ramos, João Cleofas, Lourival Baptista, Geraldo Mesquita, Lenoir Vargas,

Wilson Gonçalves, Milton Trindade e Renato Franco, e os Senhores Deputados Ary de Lima, Eraldo Lemos, Sebastião Andrade e Paulo Ferraz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 35, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.274, de 30 de maio de 1973, que "prorroga até 1976, inclusive a vigência do Decreto-lei n.º 1.124, de 8 de setembro de 1970, que permite deduções do Imposto de Renda das pessoas jurídicas para fins de Alfabetização".

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Tarso Dutra e Danton Jobim, e os Deputados Adhemar de Barros Filho, Albino Zeni, Daso Coimbra, Wilson Falcão, Olivir Gabardo, João Borges e JG de Araújo Jorge.

A seguir, de acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Celso Ramos que declara instalados os trabalhos da Comissão e comunica que, em cumprimento a dispositivo Regimental, irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lenoir Vargas	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado João Borges	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente. Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Lenoir Vargas e Deputado João Borges.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Lenoir Vargas agradece aos membros da Comissão a honra com que foi distinguido e designa para funcionar como Relator da matéria o Deputado Albino Zeni.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e vai a publicação. — Senador Saldanha Derzi — Senador Celso Ramos — Senador João Cleofas — Senador Lourival Baptista — Senador Geraldo Mesquita — Senador Lenoir Vargas — Senador Wilson Gonçalves — Senador Milton Trindade — Senador Renato Franco — Deputado Ary de Lima — Deputado Eraldo Lemos — Deputado Sebastião Andrade — Deputado Paulo Ferraz.

CC POSIÇÃO

Presidente: Senador Lenoir Vargas

Vice-Presidente: Deputado João Borges

Relator: Deputado Albino Zeni

ARENA

Senadores

1. Saldanha Derzi
2. Celso Ramos
3. João Cleofas
4. Lourival Baptista
5. Geraldo Mesquita
6. Tarso Dutra
7. Lenoir Vargas
8. Wilson Gonçalves
9. Milton Trindade
10. Renato Franco

Deputados

1. Adhemar de Barros Filho
2. Albino Zeni
3. Ary de Lima
4. Daso Coimbra
5. Eraldo Lemos
6. Sebastião Andrade
7. Wilson Falcão
8. Paulo Ferraz

MDB

1. Danton Jobim

1. Olivir Gabardo
2. João Borges
3. JG. Araújo Jorge

CALENDÁRIO

Dia 12-6-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;

Até dia 2-8-73 — Apresentação do parecer pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

FRAZO

Até dia 2-8-73 na Comissão Mista;

Até dia 31-8-73 no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar terreo — Anexo II — Senado Federal. — Assitente: Mauro Lopes de Sá — Telefone: 24-8105 — Ramais 310 e 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1973 (CN), que "dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu, e dá outras providências".

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA

EM 7 DE JUNHO DE 1973

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezessete horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Deputado Aureliano Chaves, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Augusto, Ney Braga, Guido Mondin, Virgílio Távora, Osires Teixeira, Antônio Carlos e Amaral Peixoto e os Srs. Deputados Ary de Lima, Norberto Schmidt, José Tasso de Andrade, Freitas Diniz, Marcondes Gadelha e Dias Menezes, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1973 (CN), que "dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da Itaipu, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Carvalho Pinto, Saldanha Derzi, Arnon de Mello e Fernando Corrêa e os Srs. Deputados Chaves Amarante, Gastão Müller, Márcio Paes e Jarmund Nasser.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente, comunica aos Srs. Membros que a presente reunião se destina a ouvir esclarecimentos do Dr. Mário Bhering, Presidente da ELETROBRÁS, acerca da matéria objeto da constituição desta Comissão.

Em seguida, antes de conceder a palavra ao Dr. Mário Bhering, convida os Srs. Arturo Andreoli e Camilo Penna, respectivamente, Presidentes da COPEL e da CEMIG, a tomarem assento na mesa.

Com a palavra, o Dr. Mário Bhering tece longas considerações de ordem técnica relativamente à implantação das Centrais Elétricas da Itaipu.

Finalizada a exposição de Sua Senhoria os Srs. Deputado Freitas Diniz, Deputado Dias Menezes, Deputado José Tasso Andrade, Senador Virgílio Távora e Deputado José Machado, têm oportunidade de solicitar do convidado esclarecimentos sobre a matéria.

Concluindo, o Sr. Presidente agradece ao Dr. Mário Bhering pela brilhante exposição, e aos Presidentes da Centrais Elétricas de Minas Gerais, da Companhia Paranaense de Eletricidade, das Centrais Elétricas de Santa Catarina, da Companhia de Eletricidade de Brasília e ao Dr. Carlos Gomes, Assessor Parlamentar do Ministério das Minas e Energia pelo comparecimento, determinando, ainda, que as Notas Taquigráficas, tão logo decifradas, sejam publicadas, em anexo, como parte integrante da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião e, para constar eu, Hugo Antonio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aureliano Chaves

Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz

Relator: Senador Saldanha Derzi

ARENA

Senadores

1. José Augusto
2. Carvalho Pinto
3. Saldanha Derzi
4. Ney Braga
5. Guido Mondin
6. Virgílio Távora
7. Osires Teixeira
8. Arnon de Mello
9. Fernando Corrêa
10. Antonio Carlos

Deputados

1. Ary de Lima
2. Aureliano Chaves
3. Chaves Amarante
4. Gastão Müller
5. Márcio Paes
6. Norberto Schmidt
7. José Tasso Andrade
8. Jarmund Nasser

MDB

1. Amaral Peixoto

1. Freitas Diniz
2. Marcondes Gadelha
3. Dias Menezes

CALENDARIO

Dia 31-5 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 31-5 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 1º, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8-6 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia 14-6 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 17:00 horas, no Auditório do Senado Federal.

Até dia 20-6 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

PRAZO

Inicio, dia 1.º-6-73; e, término dia 10-8-73.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar térreo do Anexo II do Senado Federal. — Assistente: Hugo Antonio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 672.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1973 (CN), que "dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da ITAIPU, e dá outras providências".

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 7-6-73, ÀS 17 HORAS

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.

Presidente: Deputado Aureliano Chaves

Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz

Relator: Senador Saldanha Derzi

Integra do apanhamento taquigráfico referido na Ata.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Está aberta a reunião.

Convidado para tomar assento à Mesa o Sr. Presidente da ELETROBRÁS (Centrais Elétricas Brasileiras S.A.), Engenheiro Mário Penna Bhering.

Tenho o prazer, também, de convidar para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente da CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.), Engenheiro João Camillo Penna.

Tenho o prazer de convidar, para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente da COPEL (Companhia Paranaense de Energia Elétrica), Engenheiro Arturo Andreoli.

Tenho o prazer de também convidar, para tomar assento à Mesa, o Sr. Representante do Presidente da CESP (Centrais Elétricas de São Paulo).

Convidado a tomar assento, na primeira fila da assistência, o Sr. Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, bem como o Sr. Presidente da Companhia de Eletricidade de Brasília.

Sr. Engenheiro Mário Penna Bhering; Sr. Presidente das Centrais Elétricas de Minas Gerais; Sr. Presidente da Companhia Paranaense de Energia Elétrica; Srs. Engenheiros, Presidentes e Diretoiros de Empresas de Eletricidade aqui presentes; Srs. Congressistas.

A Comissão Mista da Câmara dos Deputados e do Senado da República, encarregada de examinar a Mensagem do Poder Executivo que "dispõe sobre a aquisição dos serviços de eletricidade da ITAIPU, e dá outras providências", deliberou convidar o Engenheiro Mário Penna Bhering, Presidente das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., para vir aqui, num debate franco com os ilustres Congressistas componentes desta Comissão, prestar os necessários esclarecimentos para que ela, no exercício pleno de suas atribuições, pudesse desempenhar melhor a missão que lhe é deferida.

Tem sido uma preocupação constante do Congresso Nacional inteirar-se melhor de todos os assuntos que lhe dizem respeito, para melhor avaliá-los, para melhor legislar, não só quanto à essência mas também quanto à forma.

Hoje, na parte da manhã, tivemos oportunidade de ouvir, na Comissão de Minas e Energia, um depoimento valioso do Professor Lucas Nogueira Garcez, Presidente das Centrais Elétricas de São Paulo S.A., que realmente, forneceu aos que lá tiveram o privilégio de ouvi-lo uma ação apreciável de informações que vão permitir ao Congresso Nacional melhor avaliação desta matéria importante ora objeto de sua deliberação.

Agora, está presente o Engenheiro Mário Penna Bhering.

Não há necessidade de apresentar o ilustre Presidente da ELETROBRÁS aos nobres Membros desta Comissão.

S. S. já é por demais conhecido. Em todos os cargos que vem ocupando, demonstra aquela característica que lhe é extremamente peculiar: profundo conhecimento da matéria objeto do desempenho do cargo e extrema discrição — a discrição dos homens que conhecem, e com segurança, os problemas que lhe são afetos.

É com extremo prazer — e por que não dizer, com honra também — que esta Comissão irá ouvir o Engenheiro Mário Penna Bhering, e, naturalmente, no debate franco e leal que ocorrerá após sua explanação, esta Casa irá colher os indispensáveis subsídios para que o projeto ora colocado à deliberação, saia daqui melhor sintonizado com os reais interesses da Nação.

Tenho, portanto, o prazer de passar a palavra ao Sr. Engenheiro Mário Penna Bhering, Presidente das Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

O SR. MÁRIO PENNA BHERING — Sr. Presidente desta Comissão Mista, Deputado Aureliano Chaves, Srs. Parlamentares, é realmente um prazer e uma honra estar aqui, nesta oportunidade em que se discute projeto bastante importante, de maneira geral, e especialmente importante com relação a setor elétrico brasileiro.

Hoje, como ressaltou o Sr. Presidente, tivemos oportunidade de abordar, durante a excelente exposição do Presidente da CESP, Professor Lucas Nogueira Garcez, alguns aspectos do projeto.

Antes de fazer uma rápida apreciação sobre o projeto, gostaria de lembrar, ligeiramente, alguns pontos básicos e alguns números importantes que permitem situar o projeto. Muitos desses números já são do conhecimento de V. Ex.ºs, mas relembrá-los creio que ajuda a compreender a conjuntura atual do setor elétrico.

O Brasil, crescendo rapidamente em quase todos os setores, deve atingir, ao fim deste ano, uma capacidade instalada de 16 milhões de quilowatts, em números redondos, ou 16 mil megawatts. As previsões da ELETROBRÁS são de que, em 1980, tenhamos entre 28 e 30 milhões de quilowatts e, em 1990, entre 70 e 75 milhões de quilowatts.

O mercado tem mantido, nos últimos anos, um acréscimo entre 10 e 12%, oscilando em torno de taxas de 10,5 e 11%, que significam, como sabem V. Ex.ºs, a necessidade de ter que dobrar cada 6 ou 7 anos.

Até 1990, o percentual hidráulico previsto é muito alto. Hoje, em 1973, temos 82% de energia hidráulica; em 1980, teremos cerca da mesma coisa; em 1990 é que esse percentual hidráulico no Brasil deve começar a cair, mercê do esgotamento progressivo do potencial dos nossos rios nas regiões Sudeste e Sul, mesmo incluindo aproveitamento binacionais.

Estima-se que, em 1990, 70% da nossa energia seja hidráulica, 30% térmica, e provavelmente a divisão será da ordem de 10 a 13% de térmicas convencionais e 16 a 20% de térmicas nucleares. Então, os números básicos, 16 milhões de quilowatts hoje; 30 milhões em 1980, e em 1990, cerca de 70 e 75 milhões, predominância hidráulica marcada até 1990.

As vantagens da energia hidráulica são bem conhecidas, vantagens de maneira geral; é uma energia que permite aproveitamento extremamente eficiente. A eficiência de um conjunto turbina-gerador hidráulicos é altíssima, muito mais elevada do que usina térmica, e par-

ticularmente para o Brasil, para o nosso estágio de desenvolvimento, são usinas que permitem alto conteúdo de tecnologia e de materiais e equipamentos nacionais, seja no projeto ou na construção e na fabricação de equipamentos.

Então, com relação ao panorama inicial em que nos situamos, essa é a perspectiva do momento. Continuaremos com predominância de energia hidráulica até 1990, introduzindo provavelmente a tecnologia nuclear paulatinamente e gradativamente, de modo a dosar essa nova forma de energia que não é eficiente absolutamente.

As usinas térmicas, sejam convencionais, ou as usinas nucleares, desperdiçam quantidade enorme de energia, comparada com usina hidroelétrica. Com turbina hidrelétrica, têm eficiência superior a 80%, gerador 90 e tantos por cento e nós sabemos que um sistema térmico, por mais eficiente que seja, fica em torno de 40%.

A estrutura setorial, hoje, V. Ex.ºs conhecem bem, e um setor predominantemente estatal, dividido entre empresas federais e estaduais, com a possível grande exceção da LIGHT, que é a única empresa privada, digamos, de grande importância.

As empresas privadas ainda existentes, de capitais particulares, são relativamente poucas, e tem havido mercado interesse dessas empresas em venderem os seus serviços para o Governo.

Com relação à divisão federal ou estadual, sabe-se que, aproximadamente, as empresas federais, isto é, as subsidiárias da ELETROBRÁS, são responsáveis pela metade da nossa capacidade, as estaduais pela outra metade e quase todo o serviço de distribuição se acha hoje em mãos das empresas estaduais, com a possível grande exceção da LIGHT.

O setor rege-se por uma lei básica, um Código de Águas que data de 1930, com uma série de modificações, e pela lei básica da ELETROBRÁS, que é uma lei relativamente antiga. Digo relativamente porque avançamos muito nestes 20 anos.

A lei da ELETROBRÁS — n.º 3890, — é de 1961, mas contém conceitos que foram incluídos no Projeto de Lei enviado naquela época ao Congresso, em 1951. Então, é uma lei que tem mais de 20 anos!

Nessa lei, a ELETROBRÁS é definida como entidade bastante diferente da idéia do projeto original e bastante diferente do que ela faz hoje.

A ELETROBRÁS, pela lei atual, terá por objeto a realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras de linhas de transmissão, distribuição de energia elétrica, bem como celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades.

Existe um voto, aqui a que o Professor Garcez se referiu, que dava à ELETROBRÁS, — e também no projeto original — atribuições de fabricação de equipamentos elétricos e mecânicos.

Nos últimos anos, três fatores passaram a ter grande importância: o primeiro, eu diria que é fator decorrente da necessidade do estabelecimento de uma política energética global brasileira, nela se inserindo a política de energia elétrica. Isso é uma coisa que vem preocupando o nosso Governo. Não temos ainda um plano geral energético, como tem a França, digamos. Os Estados Unidos também não têm. Alguns países europeus o têm, principalmente aqueles de menor área, em que foi possível planejar muito bem uma política energética global, isto é, entrosar a política de combustíveis fósseis e de combustível fóssil com a eletrificação, estudar as tendências e estabelecer uma política de preços e medidas que permita

poupar o petróleo, sempre escasso, difícil e de grandes riscos políticos, reservando às áreas onde não é econômico usar outro tipo de energia; por exemplo, petroquímica e certos tipos de transporte. Por exemplo, no plano energético francês: a França parte com objetivo de transferir, via eletricidade, grande parte do gasto de petróleo com transporte, mediante estradas-de-ferro eletrificadas, certos tipos de incentivos, de modo a permitir o desenvolvimento de automóveis elétricos, aumentar certas taxas, para desencorajar o uso de carros a gasolina no centro urbano — isso tudo faz parte de uma política geral que nós, no Brasil, não estamos em condições de adotar. A primeira tentativa de montar um planejamento deste tipo está sendo a matriz energética que, entretanto, não é exatamente esse tipo de planejamento, ela não conduzirá de imediato a esse tipo de planejamento. Este é um problema que o próximo Governo terá de abordar.

Então, nos últimos anos, decorrente da crise de petróleo, sentimos, no setor elétrico, e em todo o setor de energia brasileiro sente-se a necessidade de se estabelecer uma política energética global. Partimos para coordenar as atividades na área de energia, incluindo a energia elétrica; em segundo, apareceram os grandes sistemas interligados do Sudeste e do Sul, incluindo várias empresas muitas vezes com interesses um pouco opostos, o que veio alterar certos conceitos, porque, antigamente, a legislação, V. Ex.'s sabem, era feita para a visão de uma usina hidrelétrica isolada, servindo alguns centros de consumo pertencentes a uma empresa desde que interligou tudo, isso estabelece certos problemas —, e, finalmente, o terceiro ponto, que apareceu mais cedo do que os homens do setor esperavam, foi a rápida utilização de nossas reservas hidráulicas próprias, levando o Brasil a encarar, com seriedade, a necessidade de propor, aos seus vizinhos, acordos sobre rios de fronteira.

Quando iniciamos o chamado Estudo da Região Sudeste, que, naquele tempo, se chamava Centro-Sul, — estudo através da CEMIG, e, depois, de certa maneira, coordenado pelo Governo Federal — esperava-se que o plano hidrelétrico, o plano de usinas na Região Sudeste permitisse ir mais além do que foi e, hoje, todos sabemos que as últimas grandes usinas em rios brasileiros, exclusivamente, estão sendo iniciadas: Água Vermelha é a última usina do Rio Grande; Itumbiara é a última grande usina do Paranaíba, o Paranapanema quase todo foi aproveitado, o Tietê também e existem ainda algumas reservas no Iguaçu, inteiramente dentro de território brasileiro, e uma possibilidade acima do trecho de Sete Quedas, na Foz do Iguaçu.

Dentro desse panorama que eu rapidamente esbocei, o Projeto de Lei n.º 8/73 toma em consideração alguns dos fatores e procura equacioná-los, resolvê-los, tendo como horizonte o fim da próxima década. Este é um projeto que tem como horizonte 1990; seria temerário tentar estruturar uma solução com muito mais do que este período porque as dúvidas que temos sobre as soluções que seriam propostas, mesmo para já, seriam muito grandes, quanto mais no próximo século! O horizonte deste projeto é 1990.

O projeto foi precedido de uma exposição de motivos que contém vários conceitos que explicam os principais artigos em que poderia ser grupado. Os artigos tratam de quatro assuntos distintos: o art. 1º trata exclusivamente da atualização da estrutura da ELETROBRÁS, tendo em vista o que eu, de certa maneira, disse e o que se observou no passado, e as deficiências existentes. Depois, vem um grupo contendo dispositivos que vão do art. 3º ao art. 11, e que inclui também o art. 14, todos eles decorrentes do Tratado de Itaipu e seus anexos, principalmente o Anexo C, que diz respeito à venda de energia, e a Nota Reversal n.º 3, pela qual o Brasil se obrigou a comprar a totalidade da energia; depois, temos os arts.

12 e 13 que visam melhorar a eficiência operativa do sistema interligado sob a coordenação da ELETROBRÁS; finalmente, temos o art. 15, que se refere a planos setoriais para a Região Sudeste—Sul. Estabelece até o fim deste ano, para acabar de definir o programa até 1981 — que é o programa em andamento, das Usinas já mencionadas — todas essas usinas, incluindo Água Vermelha, Itumbiara, São Simão, usina nuclear, Santiago, etc, que serão absorvidas antes de Itaipu. Em seguida, o projeto estabelece que até o fim de 1974 a ELETROBRÁS defina, no Sudeste e no Sul, as necessidades energéticas até 1990. Grande parte disso será atendido por Itaipu e uma parte o será pelas usinas chamadas de complementação de ponta, para complementar a energia de base de Itaipu. E algumas recomendações para as fontes geradoras que virão após Itaipu. Itaipu, pensa-se, num ritmo de dois milhões de quilowatts por ano, se começar a funcionar em 1982, talvez em 1986 ou 1987, toda a sua produção já tenha sido absorvida e talvez haverá necessidade de outras fontes geradoras entrarem em operação em 1988, em 1989 ou 1990.

Com relação às dúvidas que apareceram no debate que se seguiu à conferência do Professor Garcez, a principal e a que me pareceu ponto comum a vários Deputados e Senadores, referia-se ao processo de utilizar a energia e ao processo contratual que é tratado na série de artigos a que me referi.

O Anexo "C" do Tratado de Itaipu determina como Itaipu venderá energia. As empresas que vão comprar de Itaipu farão contrato dois anos antes da entrada em serviço da primeira máquina. Quer dizer, em 1980 haverá contratos definitivos entre Itaipu e as empresas compradoras, que o projeto já definiu como sendo Furnas ELETROSUL, no Art. 5º. Essas empresas então terão de vender a energia de Itaipu a uma série de outras empresas. Empresas essas que são mencionadas nos arts. 7º e 8º. Todas essas empresas farão contratos com Furnas e com a ELETROSUL. Contratos da mesma duração e, vamos dizer, contratos basicamente de termos parecidos. Esses contratos serão feitos baseados nos mercados então existentes. Porque aqui se diz, no § 2º do art. 1º, que seriam aplicados nesses contratos. Agora, o que deu lugar a certa dúvida é que aqui se fala num protocolo que seria assinado já e com base no mercado de 1972. Esse protocolo ou esse convênio tem por fim permitir à Itaipu, a Furnas e a ELETROSUL, e todas essas empresas programarem as suas instalações. É evidente que Itaipu não poderá aparecer perante os órgãos financeiros, que são ELETROBRÁS, com cerca de 6 bilhões de cruzeiros ou 1 bilhão de dólares, e a um grupo de Bancos e Governos no Exterior, que financiariam cerca de 1 bilhão de dólares, se ela não tiver uma garantia de ter vendido toda a energia. Essa garantia é dada por esse convênio que já, de certa maneira, aloca. Mas não é um convênio estático. Ele será transformado em contratos definitivos com base no mercado que existir em 1980. Quanto ao modo de cálculo dessa energia, o Anexo "C" explica bem. É uma energia calculada pela soma do serviço de divida de operação e dos royalties que a empresa pagará ao Brasil e ao Paraguai. Tudo leva a crer que essa tremenda massa de energia — 60 bilhões de KW/h, é três vezes maior do que a maior usina do mundo — que essa massa de KW/h chegará aqui a um preço baixo, não somente pela economia de escala, como também pela modalidade de cálculo que se aplicou em Itaipu.

Têm havido também algumas dúvidas sobre, vamos dizer, o custo desse projeto em relação ao montante de energia. Eu gostaria de explicar, de maneira clara, o seguinte: essa potência, essa tremenda produção resulta de dois fatores: uma quantidade de água e uma altura de queda. Qualquer outro projeto, qualquer que seja, que utilize parte da queda para a mesma água, ai podem ser instalados 10 milhões de KW, 20 milhões de KW, 30 mi-

lhões de KW, o que for, mas isto não tem a menor significação, porque esse projeto produzirá apenas uma fração do projeto que usou a queda toda. Para os engenheiros, isto é simples, mas tem dado uma certa confusão para as pessoas que não vêm isso com clareza.

O Projeto de Itaipu utiliza toda a queda existente entre Sete Quedas e quase a Foz do Iguaçu. O seu custo não pode ser comparado com nenhum projeto que utilize parte da queda. Se nesse outro projeto for utilizado digamos assim, a terça parte da queda, esse projeto produzirá 20 bilhões de KW/h. Se esse projeto custar 2 bilhões de dólares, ele é três vezes mais caro do que Itaipu.

Então, está havendo uma confusão muito grande em torno do número de 10 milhões de KW de Itaipu. Outros projetos também diriam: não, eu também instalo 10 milhões por muito menos. Mas, vem cá. Só se for um desafio às leis normais da física, porque esse projeto usa a mesma água com 100 m de queda.

— O senhor faz um projeto, lá em cima, com 30 m a 40 m de queda. Como o senhor pode produzir 60 milhões de KW/h?

— Ah! não. Mas eu instalo 10 milhões de KW/h!

— Bom. Então, eu instalo 20 milhões de KW/h, no meu!

Não. Não é isso. Não é a quantidade de KW que se vai instalar, porque inclusive seria um modo muito bom de baixar o custo por KW. Eu instalaria 10, 20, 30 milhões de KW/h, dividia pelos KW e dizia: — Custou 100 dólares por KW, o meu.

Não, não é isso o que interessa: o que interessa é a produtibilidade daquele projeto.

O Projeto Itaipu é, longe, o maior projeto energético do mundo.

Então ele tem que ter um tratamento todo especial e não pode ser comparado com outras coisas que aproveitam 30 m, 40 m etc.

Não é esse o tipo de discussão.

Só há um projeto no mundo, em consideração, que é maior do que o de Itaipu: é o projeto Inga, no Congo. Mas é um projeto inteiramente diferente: ele pode ser feito por etapas, como Paulo Afonso.

Então, o que o Governo do Zaire vai fazer? Vai fazer um aproveitamento de dois milhões de KW; depois desvia um outro braço do Rio Congo e faz um aproveitamento maior; posteriormente outro maior, etc., etc., e, finalmente, chega a um projeto de 20, 30, 40 milhões de KW/h mas daqui a 30 ou 40 anos. Mas nós, não! Nós temos um mercado tão grande que nós podemos "chupar" esses 60 milhões de KW/h em cinco anos.

Agora, para fazer isso é necessário uma lei complicada, como esta aí, de um sistema de vendas.

Creio, então, que são estas as considerações que eu tinha a fazer, e estou inteiramente à disposição de V. Ex.'s para responder a qualquer dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Feita a exposição, vamos passar a fase dos debates.

Está inscrito para falar, em primeiro lugar, o nobre Deputado Freitas Diniz, a quem concedo a palavra.

O SR. FREITAS DINIZ — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ilustre Engenheiro Presidente da ELETROBRÁS, D. Mário Bhering:

Tivemos, pela manhã, como bem disse o ilustre conferencista, já debates amplos a respeito da matéria. Mas

afioram, ainda, algumas dúvidas exatamente em face do que entendi do pronunciamento do ilustre Presidente da CESP, Engenheiro Lucas Nogueira Garcez.

Entende aquela autoridade que o Parágrafo Único do art. 1º seria uma redundância.

Eu, na minha modesta posição de expectador, mas interessado nos problemas de energia elétrica, admito que, no fundo, é uma atribuição a mais à ELETROBRÁS.

Realmente o Código de Águas defere ao hoje Departamento Nacional de Águas e Energia os poderes para a encampação.

Com essas dúvidas motivadas pela palavra do Professor Lucas Nogueira Garcez, é que me proponho a indagar de V. S.'s se, realmente, o Parágrafo Único é uma redundância, ou seria uma atribuição a mais da ELETROBRÁS, não retirando do Departamento Nacional de Águas e Energia, mas dando uma atribuição a mais à ELETROBRÁS, que já é também do Departamento Nacional de Águas e Energia.

O SR. MÁRIO BHERING — V. S.'s propõe perguntas construtivas e tem dado cooperação positiva aos projetos do setor elétrico.

Com relação a esse parágrafo, o primeiro ponto é o seguinte: o Poder Executivo pode sempre encampar linhas. Isso é um poder dele e é tranquilo. Mas aqui diz o seguinte: ele poderá promover a encampação de linhas de transmissão pertencentes a empresas concessionárias de âmbito estadual, cuja função precípua seja a transferência, e depois de promover isso manterá essas linhas sob administração da ELETROBRÁS, que poderá atribuir a operação e a manutenção a empresas concessionárias de serviços de energia elétrica.

A idéia aqui é que algumas linhas que hoje foram construídas especificamente para transferir e intercambiar energia entre Estados e que estão lançadas, vamos dizer, num investimento de companhias estaduais, sejam transferidas, ou melhor, a carga financeira do investimento seja transferida para a ELETROBRÁS e que, digamos, o Governo julga que essas são linhas cuja utilização não é a normal do sistema estadual da empresa. Se esse parágrafo dissesse que o Poder Executivo encampará a linha de transmissão seria inútil, o dispositivo, mas o que ele pretende é estabelecer que além de encampar, essas linhas sejam transferidas para a ELETROBRÁS que, não sendo uma companhia operadora, poderá até atribuir a operação das mesmas a quaisquer outras empresas concessionárias, porém o investimento saiu do ativo naquela empresa concessionária estadual. Essa é a única razão desse parágrafo.

O SR. FREITAS DINIZ — Em complemento à pergunta anterior, nós gostaríamos de saber se essas futuras encampações, que naturalmente virão por força da nova política que se pretende implantar, serão feitas com recursos da reserva global de reversão.

O SR. MARIO BHERING — A idéia, Deputado Freitas Diniz, é utilizar a reserva global de reversão, mas as linhas que estão sendo consideradas são aquelas que existem na Região Sudeste e Sul, que são em número relativamente pequeno, não são grandes linhas. A idéia não é encampar a linha de Jupiá ou Ilha Solteira, São Paulo, linhas cuja função precípua não é intercambiar energia entre Estados e sim mandar energia de uma usina da CESP para o mercado da própria CESP. Mas existem certas linhas, por exemplo linha de interligação entre Minas Gerais e Espírito Santo, cuja função única é passar energia para o Espírito Santo. Então, essa seria um tipo de linha à qual se aplicaria esse dispositivo. Existe também uma linha entre São Paulo e o Paraná, à qual

se aplicaria isso. Quer dizer, que as empresas concessionárias estadais sabem quais são essas linhas e não são linhas essenciais ao suprimento do mercado próprio dessas empresas.

O SR. FREITAS DINIZ — Quando aqui esteve o General Borges Fortes, Diretor da ELETROBRAS, fizemos uma indagação que hoje também foi feita pelo ilustre Deputado Aureliano Chaves, pela manhã, ao Professor Garcez, mas queríamos ouvir, de viva voz, de V. S.^a, já que se referiu àquela produção de 60 bilhões de KW/h se essa produção não estaria, digamos, subestimada face o Anexo C do Tratado, que exige do Brasil a compra de toda a potência instalada, já que se pretende, a jusante de Itaipu, uma vazante constante durante os 365 dias do ano.

O SR. MÁRIO BHERING — Pois não, Deputado. O que se deseja é o seguinte: o pensamento atual é instalar em Itaipu uma capacidade que seja a menor possível para produzir os 60 bilhões. Evidentemente que nós não vamos operar a usina com 100% de fator de carga, mas pensamos operar a usina com um fator de carga altíssimo. Vamos dizer, se a usina tivesse 8 milhões de Kw, poderia produzir, vamos dizer, a 7 mil horas, 45 bilhões de Kw/hora. 7 mil horas corresponde a um fator carga de quase 80%. Então, a potência a ser instalada lá será uma potência dessa ordem.

O Paraguai receberá os seus "royalties" proporcionais à energia produzida, e o Brasil também. Então, o interesse principal do Paraguai é que essa produção seja constante e relativamente alta. Não se pensa, por várias razões, exagerar a capacidade instalada de Itaipu. Uma delas é que é uma usina relativamente longe e o bloco de energia a ser transmitida deve ser compatível com o custo das linhas de transmissão. Por outro lado, a Argentina gostaria de ter um rio de fluxo bastante regular, o que coincide com o nosso ponto de vista.

De modo que eu creio que não haverá problema de o Brasil obrigar-se a instalar capacidade demasiada. Nada leva a isso, porque o Paraguai terá dois interesses básicos depois que a usina funcionar: primeiro, é ter um recurso normal, ou seja, receber aqueles "royalties" de uma maneira anualmente igual e, depois, ter uma fonte de energia relativamente barata e com o decorrer do tempo o custo da energia vai barateando.

Naturalmente, durante a fase de construção, o Paraguai está interessado em mão-de-obra paraguaiã e em fornecer alguns materiais que possui: madeira, algum cimento, coisas desse tipo. Eles sabem perfeitamente que a maior parte dos fornecimentos de materiais e de equipamentos, assim como a construção civil, será feita pelas firmas brasileiras.

Não sei se respondi a todas as suas dúvidas.

O SR. FREITAS DINIZ — Exatamente o que nos preocupa é a operação de um sistema nessas condições. Muito embora não seja um especialista, posso antever as dificuldades não só da operação mas quanto à distribuição constante de uma massa enorme de energia, da ordem de 60 bilhões de Kw/hora.

Por isso fiz essa indagação e mais porque o Brasil se comprometeu, através do Tratado, em comprar toda essa energia. É uma obrigação realmente que ele terá a todo instante que cumprir. Será chamado a cumprir.

Mas, o outro aspecto que me parece importante e, fazendo um parêntesis, quero dizer que não vai aqui nenhuma preocupação regional, mas como entendo que, por força das diferenças que existem no nosso País-continenta, os nossos problemas, no fundo, têm conotação regionalista. O que se verifica é que este é um projeto regional, muito embora ele tenha caráter de importância

nacional, porquanto toda a nossa economia está praticamente nos Estados que irão se beneficiar de Itaipu.

Como sabe V. S.^a, será através de empréstimo compulsório que a ELETROBRAS irá contribuir com cerca de um bilhão de dólares para a contrapartida, com relação aos recursos que virão através de empréstimos internacionais. E sabe também V. S.^a que esses recursos não serão remunerados. Aí está o Tratado de Itaipu, que estabelece, para custo de serviços, remuneração somente sobre o capital da empresa Itaipu; não estabelece remuneração sobre os empréstimos de um modo geral. Mas, exatamente por isso, é que nós teremos uma energia relativamente barata com relação ao que se faz hoje no território brasileiro. E continuando, dentro desta linha de raciocínio, constata-se que, através do empréstimo compulsório, serão efetivados projetos no Norte do País e no Nordeste brasileiro, com percentagens de quinze por cento para o Nordeste, através da CHESF, e dez por cento para a ELETRO NORTE. Esta é a nossa grande indagação e a nossa grande preocupação: o empréstimo compulsório irá beneficiar, através do Tratado de Itaipu, que não exige remuneração de investimento, os Estados do Sul, mas os Estados do Norte e do Nordeste irão naturalmente utilizar o empréstimo compulsório para os seus investimentos, mas terão de pagar, na tarifa fiscal, a remuneração de doze por cento sobre todos os investimentos. Esta é a nossa preocupação. Indago de V. S.^a se esta preocupação, que é de um homem do Norte e do Nordeste, mas também, brasileiro, preocupado também com os problemas do Sul, se esta preocupação também não é da ELETROBRAS e dos altos dirigentes do setor da energia elétrica.

O SR. MÁRIO BHERING — Acho que o Deputado incorre num erro de apreciação ao dizer que o empréstimo compulsório que a ELETROBRAS destinará a Itaipu não será remunerado. A Itaipu vai pagar todo o empréstimo compulsório de volta à ELETROBRAS. Há dois modos de calcular uma tarifa: um é dar doze por cento sobre o investimento e incluir, neste custo de serviços, os juros, e outro é dizer que essa tarifa paga toda a dívida, que é o que foi adotado no caso do Paraguai. Então, não há o problema: o empréstimo compulsório, os seis bilhões, saí para Itaipu e volta todo para dentro do Brasil. Por isso é que o capital ficou pequeno, porque tínhamos de dividir o capital com o Paraguai. Então, essa empresa vai funcionar sob as seguintes condições: um capital pequeno, uma dívida enorme à ELETROBRAS e outra também enorme ao exterior que será toda ela paga de volta. Então, não existe nenhum subsídio neste ponto. Nós estamos destinando ao Nordeste recursos diversos da ELETROBRAS, de empréstimo compulsório e usando cotas de reversão para encampar a COHEBE, para baixar a tarifa no Nordeste, de uma maneira absolutamente equilibrada e justa para o País. Não se está protegendo ninguém. O programa que a ELETROBRAS tem para a CHESF é comparativamente igual a esse programa que nós estamos fazendo. Basta dizer que, depois de Sobradinho, vamos atacar uma usina no "canyon" de quatro milhões de kwa. Em relação ao mercado do Nordeste, ela é maior do que Itaipu em relação ao mercado do Sudeste. Não há desbalanceamento neste ponto-de-vista. O Deputado pode ficar calmo porque a ELETROBRAS olha isto do ponto-de-vista do Brasil. Apenas não posso explicar tudo, em detalhes, porque é uma negociação com um país estrangeiro. Mas V. S.^a pode ficar certo e todos que nós procuramos balancear isto de tal modo que fosse interessante para o Brasil, sem estar sobrecregando o consumidor brasileiro. O Tratado beneficia também o Paraguai, porque, do contrário, seria impossível fazer um acordo sobre esses sessenta bilhões de kwh, mesmo aqueles projetos de Sete Quedas e outros não seriam exequíveis. O Paraguai é dono da metade do rio e da metade da queda. O que foi feito foi organizar uma empresa na qual o Paraguai tem participação de meio-a-metade, mas é uma empresa que vai contrair dívidas muito grandes com a ELETROBRAS.

e o dinheiro vai e volta. Não é só o capital que será incluído na tarifa. A maior parte da tarifa de Itaipu é dívida. Quase toda. O principal é juros. Por isso, o Anexo C diz que o custo do serviço é igual, a cada momento, à receita da empresa. Nenhuma empresa brasileira está operando assim.

O SR. FREITAS DINIZ — Não sei se esclareci este ponto. Nunca tive dúvidas quanto a essa posição. Acho, inclusive, que manifestações outras a respeito de uma possível fixação lateral do Brasil com relação ao aproveitamento hidrelétrico seria inválida porque o rio é internacional: metade — metade, Brasil—Paraguai. Não seriam obras nessa ou naquela margem que iriam diminuir ou minimizar a posição do país vizinho. Acredito que a prerrogativa do Paraguai é igual à do Brasil. Não seriam características geométricas de obras hidrelétricas que iriam retirar do Paraguai as suas prerrogativas. A minha indagação foi só com relação à remuneração: se, naturalmente, os juros forem da ordem de 12%, acredito no equilíbrio; mas, se esses juros chegarem a menos de 6%, que me parece estar mais ou menos acordado, aí já existiria uma diferença.

O SR. MÁRIO BHERING — Os juros de 6% são sómente sobre 50 milhões de dólares do capital. Sobre o resto, a Itaipu pagará os juros normais. Pagará à ELETROBRAS os juros da ELETROBRAS, e ao exterior juros iguais aos da SHESF, de Furnas. Não há nenhum favor nisso. É preciso distinguir a posição de Itaipu da posição do Paraguai. Na realidade, Itaipu não é o Brasil nem o Paraguai. É uma empresa que, em relação à ELETROBRAS, é um mutuário grande, mas um mutuário normal.

O SR. FREITAS DINIZ — Eram estas, em resumo, as indagações que ainda queria fazer, já que tivemos oportunidade de contactar com ilustres representantes do setor. Como disse, tenho uma opinião pessoal a respeito do que pretende esse projeto. Já fiz inclusive, como disse pela manhã, críticas à política energética do Governo e admito que o que se pretende, como bem disse V. S.ª, é uma partida para, amanhã, a ELETROBRAS ser realmente a grande gerente da política, não hidrelétrica ou elétrica, mas da política energética do nosso País. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Com a palavra o nobre Deputado Dias Menezes.

O SR. DIAS MENEZES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Presidente da ELETROBRAS:

Relevem-me os meus ilustres pares, releve-me o Presidente Aureliano Chaves, releve-me V. S.ª, Engenheiro Mário Bhering, que alguém completamente jejuno na matéria, possa manifestar-se sobre um problema de tal complexidade, um problema de tão grande vulto e com repercuções ainda inimagináveis. Mas entendo do meu dever, tanto quanto informado estou, trazer as considerações que me assaltam porque, de fato, possuído de muitas dúvidas estou sobre o acerto dessa concepção de Itaipu. Quero, em primeiro lugar, lembrar a V. S.ª que, há pouco, se referiu a um outro projeto sobre o estudo, o anteprojeto que, em 1961, foi submetido ao então Presidente Jânio Quadros. Era eu seu secretário e tive a honra de fazer chegar a S. Ex.ª essa alternativa. Projeto esse desenvolvido durante três anos pelo Exército brasileiro; estudo esse desenvolvido durante três anos pelo Exército brasileiro; estudo esse então sob a direção do Capitão-Engenheiro Eletricista Pedro Henrique Rupp. Reuniu esse estudo três alternativas, uma das quais exatamente a adotada pelo Presidente Jânio Quadros, que determinou que o Ministro das Minas e Energia de então, o eminentíssimo Sr. João Agripino, constituisse um Grupo de trabalho para examinar essa alternativa. Não sei se V. S.ª conhece de fato esse estudo, esse anteprojeto, assinado pelo então

Capitão Pedro Henrique Rupp. Ouvi hoje, do ilustre Professor Lucas Nogueira Garcez, a afirmação peremptória de que todas as alternativas, todos os estudos produzidos até então sobre o aproveitamento de Sete Quedas, todos, sem exceção, teriam sido estudados e cotejados com a concepção de Itaipu. Estou seduzido pela idéia de formular primeiramente esta indagação a V. S.ª: Conhece V. S.ª esse estudo, teve-o em mãos, esse estudo foi de fato examinado, cotejado ou não?

O SR. MÁRIO BHERING — Pois não, Deputado. No volume inicial de uma série de oito ou nove volumes que encaminhamos ao Governo, sobre o estudo, no trecho estao citados todos os estudos que haviam sido feitos até então, estudos preliminares, alguns outros mais aproveitados, nenhum com caráter ainda de projeto nem mesmo de anteprojeto. Uma vez que grandes engenheiros que estudaram o assunto, no passado, tiveram grandes dificuldades, dificuldades de verba, algumas de transporte, de acesso a uma região pouco conhecida, todos esses estudos, inclusive esse, formaram parte de um sistema de informações, dentro do qual estudamos, com auxílio dos paraguaios e de consultores, nove ou dez alternativas em mais profundidade.

Mas a verdade é que, naquela ocasião — eu estava na CEMIG e não sei de tudo que se passou — o enfoque principal era em torno do trecho das quedas. Creio que o Deputado deve concordar em que a parte do "canyon" não foi muito considerada e a razão disso, entende-se, é que o Brasil chegou com a civilização, vamos dizer, até a área de Guaira, tinha uma noção do potencial de Guaira, mas o que ninguém sabia ao certo era quanta energia estava no "canyon". Isso só poderia ser feito mediante um estudo que fosse precedido de um acordo.

O que ocorreu foi a maior parte da energia não está nas quedas, está no "canyon". Essa é a novidade do estudo novo de Itaipu. As quedas caem 20, 30 metros, e o "canyon" cai 60,70 metros. Então, para aproveitar de uma só vez, como o mercado dizia, como o mercado poderia, todo o potencial, se justifica, hoje, um projeto diferente de uma concepção daquele tempo. Isto não quer dizer que inválidos esses estudos fossem, tivesse sido possível captar o potencial de Sete Quedas, digamos, dois milhões de quilowatts, na época do Presidente Jânio Quadros, seria provavelmente uma solução válida.

O mercado naquela época era a quarta parte do mercado de hoje. Então, dois milhões de quilowatts era uma usina importante. O que ocorreu foi que, ao dar conta aos nossos sócios do outro lado, da tremenda energia que existia pelo "canyon" abaixo, ocorreu uma idéia lógica: vamos então barrar lá embaixo, o mais baixo possível — não podíamos ir muito mais baixo porque não era possível, na Usina de Acarai, que se passasse abaixo da boca do Rio Acarai; então, essa barragem fica situada um pouco acima da boca do Rio Acarai.

A massa de estudos que existe sobre isso, inclusive os estudos a que se referiu o Deputado, e os estudos que fizemos agora, são inteiramente de outra natureza, com perfurações de brocas, com aerofotogrametria, com sedimentação, com batimetria no centro do rio, tudo isto são estudos feitos com outro tipo de recurso e outro enfoque.

Não quer dizer, que esses Projetos iniciais fossem Projetos maus; eram Projetos bons para a perspectiva daquela época. Hoje não! Hoje, se o Paraguai se dispõe a fazer, vamos captar, de uma vez só, os sessenta bilhões de quilowatts-hora. Esse é o enfoque, Deputado.

O SR. DIAS MENEZES — Nobre Engenheiro Mário Bhering, em que pese a resposta de V. S.ª, eu ainda me permito dizer que estou assaltado de certas dúvidas sobre se essa alternativa a que me refiro, do Exército brasileiro, assinada pelo Capitão Rupp, se de fato foi levada em conta de estudos. Porque até temo que nem esteja nem

tivesse estado ao alcance, quem sabe? — porque uma alternativa, eu tenho certeza desse estudo, é que ~~se~~ foi aproveitada pelo Escritório Marcondes Ferraz. Na época, o Presidente João Goulart, através do Ministro Gabriel Passos, determinou que o Escritório Marcondes Ferraz procedesse a um estudo. Mas exatamente o estudo delineado, elaborado, era calcado nessas alternativas acolhidas, na época, pelo Presidente Jânio Quadros.

Essa alternativa, adotada pelo Escritório Marcondes Ferraz, não é exatamente a que me refiro; estou me referindo precisamente ao estudo de autoria do Capitão Rupp.

A concepção era a de que, aproveitando-se a usina em todo o território brasileiro, dois objetivos animavam o projeto: exportação de energia elétrica para a Argentina, especialmente através de uma linha de transmissão, naturalmente de algumas centenas de quilômetros de distância, e a solução do problema energético dos Estados sulinos: Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e também Mato Grosso. Essa usina construída do lado brasileiro aproveitaria integralmente o desnível natural de Sete Quedas, tendo a barragem principal uma altura média de 30 metros, aproveitando mais 70 metros de desnível natural, somando-se, então, cerca de 100 metros.

Em todos os aproveitamentos hidroelétricos, segundo a história que apreendi, o importante exatamente é a diferença de nível antes do salto e após o salto, ou seja, as cotas de montante e jusante. Faz-se uma pequena barragem acima do salto e colocam-se turbinas abaixo do salto, aproveitando-se o somatório das duas alturas: o desnível natural e a altura da barragem.

A execução de um aproveitamento hidroelétrico, sem se levar em consideração o desnível natural, forçosamente, segundo a águia técnica que estudou a matéria, se apresenta mais onerosa que a outra hipótese. Esta, a razão porque os aproveitamentos hidroelétricos mais econômicos no mundo são feitos aplicando-se os desniveis naturais. Quando isso não é possível, é que se barra o rio, criando uma altura de queda às custas de uma barragem de concreto. Esta, a solução de Itaipu, que se considera então, ao contrário do que se afirma, que o Projeto Rupp seria altamente oneroso, então o que se sustenta é, ao contrário, que esta concepção seria inclusiva uma realização mais econômica, na razão de 400 milhões de dólares.

No Projeto Itaipu, toda a altura da queda é obtida artificialmente com a construção de uma barragem de concreto de 170 metros de altura para uma altura de queda máxima de 126 metros. No Projeto Rupp é integralmente aproveitado o desnível natural de Sete Quedas, tendo a barragem principal uma altura média de 30 metros, aproveitando-se mais 70 metros do desnível.

Esta concepção, então, faria com que o País não se visse diante deste terrível problema de ordem internacional, porque admite que, embora o trecho internacional do rio, o País teria condições — quem sabe! É por essa razão que me animo a supor que o nosso eminente Presidente ainda possa trazer aqui para falar o Ministro das Relações Exteriores —, que se concertasse uma fórmula com o Paraguai, porque a outra, a concepção de Itaipu, teria consequência política muito séria; o próprio Ministro das Minas e Energia, aqui, há dias, admitiu o risco que se corre em face de ter-se a barragem no meio entre os dois países, sendo que o comando da operação não é o comando integralmente nas mãos do Brasil. Se houvesse um problema de ordem grave, quem sabe o que não estaria reservado! O Ministro, inclusive, respondeu-me, se já não estariamos maduros para uma convivência binacional. Mas o fato absoluto é que esta implicação com a Segurança Nacional, vejo no caso e acho que a implicação não haveria se a concepção adotada naquele pro-

jeto, a de implantar-se todo o plano no lado brasileiro, além de evitar-se esta onerosíssima coisa do projeto que adotáramos na Presidência do Sr. Jânio Quadros, exportávamos energia elétrica. Agora o Brasil vai importar energia elétrica, vamos construir metade da usina no lado paraguaio, então, não admito nem que seja uma barragem, uma usina de 10 milhões de kw brasileiros, é uma usina de 5 milhões de kw paraguaios e uma usina de 5 milhões de kw brasileiros.

Essas considerações, Sr. Presidente da ELETROBRÁS, concertadas num esquema de natureza não-técnica, V. Ex.^a imaginará que, possivelmente, estou agindo aqui até impertinentemente uma vez que já me declarei não-técnico, jejuno total na matéria. Mas essas são observações de ordem geral, quem sabe até notoriamente políticas. E esclarecer a Câmara dos Deputados e o Senado sobre esses pontos é o meu propósito ao formular essas observações.

Gostaria de ouvir a propósito dessas concepções e desses elementos que compus, a abaladíssima opinião de V. Ex.^a porque é exatamente sobre esses pontos que a muitos brasileiros a dúvida assalta.

Muito grato a V. Ex.^a

O SR. MÁRIO BHERING — Pois não!

Naquela época em que foram considerados esses estudos, o mercado brasileiro de energia elétrica era menor. Naturalmente foi devido a esses fatores que o autor do projeto imaginou vender energia à Argentina. Na realidade, hoje, o Brasil tem condições de absorver toda essa energia e a distância de transmissão desse local a Buenos Aires é da ordem de 1.500 kms. É pouco provável que uma transmissão desse tipo e para esse tipo de carga fosse econômicos.

Quanto à concepção do projeto, ele, em linhas gerais, descrito pelo Deputado, é um projeto do tipo grandemente parecido com o que foi adotado pelo Dr. Marcondes Ferraz na época: uma barragem baixa, acima das quedas, seguidas de um canal que poderia ter 5, 10, 20, 30, 40 ou 60 kms, à medida que vai margeando o rio para aproveitar a queda do "canyon". Em outras palavras, transferir o Rio Paraná para território brasileiro, é isso que está escrito aí. E é absolutamente inviável politicamente, perderíamos em qualquer tribunal internacional.

É a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Deputado Dias Menezes, mais alguma indagação?

O SR. DIAS MENEZES — Isso em relação às objeções que seriam levantadas pelo Paraguai.

O SR. MÁRIO BHERING — O Paraguai não concordaria, Deputado, se transportássemos a água e a queda para nosso lado e fizessemos uma usina do nosso lado. O Paraguai...

O SR. DIAS MENEZES — Mas o curso do rio estaria regularizado.

O SR. MÁRIO BHERING — Mas a água toda entraria por esse canal e o curso do rio ficaria seco.

O SR. DIAS MENEZES — Agradeço a V. S.^a as informações.

O SR. MÁRIO BHERING — Muito obrigado.

O SR. VIRGILIO TÁVORA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Pela ordem) — Sr. Presidente, inicialmente lamento só ter podido chegar agora, porque não temos o dom de ubiqüidade de estar em duas reuniões de Comissões, que estão sendo realizadas.

Sr. Presidente, pediria que o ilustre Sr. Mário Bhering esquecesse um pouco a tecnicidade e explicasse aquilo que a nós, engenheiros, parece evidente, mas não aos leigos: que não se poderia fazer essa usina, como pensado, senão desviando o rio para o território brasileiro, na hipótese dada; como se conseguue uma usina hidrelétrica nesses termos. Gostaria que S. S.^a transformasse o assunto em miúdos, não para nós engenheiros. Mas acredito que S. S.^a dissipará dúvidas, que têm sido levantadas por eminentes colegas no Senado.

Dr. Mário Bhering, peço-lhe um pouco de paciência; gostaria que V. S.^a explicasse: A concessão do Prof. Marcondes Ferraz, é esta: está tudo muito bem: a barragem. Mas o que se tem de fazer? Desviar o rio, etc. Desculpe-me estar ensinando Padre-Nosso a vigário. Explicando-nos, V. S.^a mostrará realmente se vamos tomar um rio — o Paraná, que pertence tanto a nós quanto ao Paraguai. E diríamos: fiquem quietos que vamos agora desviar o rio. Desculpe estes termos, mas precisamos da explicação. E não é no caso especial do Deputado Dias Menezes. Releve-me. Mas é de modo geral, para mostrar a impossibilidade material que existia de ninguém ser despojado da sua água, e de se dizer "vou ceder isto, vou fazer isto e você não vai ter nada."

Mais uma vez, Dr. Mário Bhering, desculpe-me a alegria a seu precioso depoimento. Tinha de falar como Vice-Líder do Governo, explicando o porquê das dúvidas, dúvidas que não só assaltam o nobre Deputado Dias Menezes, mas vários de novos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Com a palavra o nobre Deputado José Tasso de Andrade.

O SR. JOSÉ TASSO DE ANDRADE — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, Sr. Engenheiro Mário Bhering, Presidente da ELETROBRÁS:

Gostaria de formular algumas perguntas pertinentes ao Projeto-de-lei n.º 8, bem como outras — e por isso peço desculpas — não próprias à proposição, mas que o fazem por curiosidade ao Presidente da ELETROBRÁS.

A respeito do Parágrafo Único do art. 1º, tenho a impressão de que não há mais necessidade de perguntar, porque o assunto já foi abordado pelo nobre Deputado Freitas Diniz. Seria uma redundância.

Acerca do art. 3º, confesso que não entendo bem, quando diz que "a totalidade dos serviços de eletricidade da Itaipu, que o Brasil se obriga a adquirir, será preferencial e compulsoriamente utilizada pelas empresas concessionárias nos termos desta lei."

O termo "compulsoriamente", confesso que não entendo. Não será outro termo: **obrigatoriamente**?

Outra pergunta, quanto ao art. 15, I:

I — até 31 de dezembro de 1973, o plano de instalações necessárias ao atendimento das necessidades de energia elétrica das Regiões Sudeste e Sul até 1981.

Quer dizer, quando V. S.^a apresentar esse plano ao Ministro, poderá ser determinada exatamente a demanda de energia elétrica em cada Estado? Porque se cada companhia subsidiária — por exemplo, FURNAS — adquirir essa energia, será realmente dentro das necessidades de cada região. Ou então, V. S.^a poderá dizer — conforme hoje na explanação nesta Comissão do Engenheiro Lucas Garcez, quando afirmou que 50% da energia produzida por Itaipu será adquirido pela CESP —, então, pergunto

a V. S.^a se já pode nos dizer mais ou menos o equacionamento de cada região, hoje, nos restante 50%?

Outra pergunta, e esta não pertinente ao projeto — é peço desculpas, por ser apenas curiosidade: V. S.^a disse que, em 1990, 16 a 20% da nossa energia será produzida por sistema termo-nuclear. Então, essa percentagem de 16 a 20% corresponde a quantos reatores?

O SR. MÁRIO BHERING — Obrigado, Deputado Tasso de Andrade.

Começarei pela questão da divisão. A lei diz que a energia será dividida, rateada na proporção dos mercados, dessas concessionárias.

Isso é dito no:

"Art. 9º A potência contratada com FURNAS e ELETROSUL pelas empresas concessionárias mencionadas nos artigos 7º "(Sudeste)" e 8º "(Sul)" será rateada na proporção da energia por elas vendida no ano anterior àquele em que serão celebrados os contratos, a seus consumidores finais e a empresas concessionárias que não as mencionadas nos citados artigos."

Esse artigo diz, então, o seguinte: que a energia que FURNAS comprar à Itaipu, que a ELETROSUL comprar à Itaipu serão rateadas no Sudeste e no Sul por todas essas concessionárias mencionadas no artigo, na proporção da energia vendida por elas no ano anterior ao em que se celebrar o contrato.

Eis o que acontecerá: em 1980, vamos dizer, de uma maneira final — Itaipu está quase pronta — se tudo correr bem, FURNAS e ELETROSUL contratarão com Itaipu e essas empresas contratarão com FURNAS e ELETROSUL.

Fizemos alguns estudos baseados na situação atual. Essa energia será dividida de uma maneira aproximadamente previsível. Por exemplo, a CESP, contando com o mercado de S. Paulo, receberá, dos 60 milhões, cerca de 30 milhões, ou a metade da produção.

São Paulo pesa, entre todos esses Estados, na proporção de mais ou menos a metade, sendo que a EXCELSIOR, por exemplo, receberá, nessa ocasião, cerca de 820 milhões de kWh, ou seja, pouco mais, vamos dizer, de 60, não chega a 1,5% de Itaipu; Minas, mais ou menos, 16%; Rio Grande do Sul — 5%. E, assim, isso será rateada, de acordo com os mercados. Não são os mercados de hoje mas sim os daquela época. O Estado que crescer mais depressa terá um rateio maior.

Ai se diz: a ELETROBRÁS submeterá dois planos; um deles, que ela vai submeter ainda este ano, define um restinho de dúvidas que tinha; mas quase tudo está definido, até 81 não há muita dúvida, mas tudo que está em andamento é conhecido. Temos algumas dúvidas em relação à ponta do sistema Sudeste. Em 31 de dezembro de 1974, é que virá um plano até 90. Esse é um plano grande, que incluirá muitas usinas que não estão ainda nem sequer definidas.

Não temos ainda dados exatos de como será dividida a capacidade nuclear por volta de 90. A tendência, hoje, como o nobre Deputado sabe, é ter grandes unidades reatores. Essa de Angra dos Reis, de cerca de 600 MW, um reator, é considerada em tamanho pouco econômico. A maioria dos reatores recomendados nos últimos dois anos é 1000 a 1200 MW, ou seja, 1 milhão a 1 milhão e 200 mil KW. Acredito que os reatores que serão instalados nessa época terão no mínimo essa capacidade, cada um. Então, serão reatores muito grandes. Não sei se respondi a todas as perguntas.

O SR. JOSÉ TASSO ANDRADE — Só gostaria que V. Sa. falasse alguma coisa a respeito desse art. 3º — compulsoriamente.

O SR. MÁRIO BHERRING — Aí, no meu entender, a palavra compulsoriamente é a mesma coisa que obrigatoriamente.

O SR. JOSÉ TASSO ANDRADE — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Com a palavra o nobre Deputado José Machado.

O SR. JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente, Sr. Presidente da ELETROBRAS, Engenheiro Mário Bhering, Srs. Presidentes da COPEL e da CEMIG, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

O Congresso Nacional vive hoje um dia que poderíamos chamar de grande intensidade energética. Na parte da manhã, tivemos a honra, na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, de presidir uma notável conferência do eminente Professor Lucas Nogueira Garcez, Presidente da CESP e agora estamos tendo a satisfação de participar dos trabalhos da Comissão Mista após ouvirmos a explanação do Engenheiro Mário Bhering.

Sr. Engenheiro Mário Bhering, somos daqueles que entendem que Itaipu é o marco decisivo não só na história de uma definição da política energética para o País, como também da maneira como chegamos a esse projeto.

Chegaria a dizer que é também um marco importantíssimo da nossa política de relações exteriores. Rendendo a minha homenagem ao eminente Professor Marcondes Ferraz, cuja ausência saúdo com respeito, não quero iniciar a minha indagação sem dizer que impossibilitado naquela ocasião de interpellar S. Sa., não me foi dada a chance de me manifestar no sentido de que, ao contrário do que supunha que Itaipu poderia gerar uma região de canal, isto é, naquela área, necessariamente, acabaríamos por ter canhões e tanques, eu queria dizer a S. Sa. naquela oportunidade, que, ao invés dos canhões e dos tanques, quem sabe não teríamos ali o nascimento de laboratórios de pesquisas, com a oportunidade que se nos ofereceu através desse trabalho extraordinário do Itamarati, de vez que Itaipu — já tivemos a oportunidade de salientar — é como se fosse uma semente, a semente inicial do surgimento, do nascimento de uma comunidade sul-americana tão necessária ao entendimento dos povos da América, de tal forma que, juntando as nossas poupanças de sofrimento, de incompreensões, algumas vezes de fome e de miséria, possamos caminhar para uma tecnologia própria. O imperialismo econômico já está hoje numa sequência natural seguinte que é o imperialismo tecnológico. E contra este que devemos nos prevenir.

Por isso mesmo, entendi de iniciar com essas considerações, porque considero, como bem salientou o eminente Deputado Aureliano Chaves, e muitos ilustres parlamentares, e, hoje mesmo, o notável conferencista Professor Lucas Nogueira Garcez, o Projeto Itaipu é sobretudo um projeto político. A relevância de natureza técnica, o respeito que gerará para a engenharia nacional, os bilhões de KW que vai gerar, tudo isto é muito válido, mas, repito, o projeto é sobretudo um projeto técnico. Por esse motivo, as leis que estiverem direta ou indiretamente a ele vinculadas devem procurar, na medida do possível, ser duradouras, respeitadas, talvez muito mais lá fora do que aqui dentro.

No Paraguai, não sei se já está ratificado o Acordo — estou tendo a informação agora de que foi ratificado ontem à noite — no Paraguai, houve uma reação que não ocorreu no Brasil. Todas as Comissões da Câmara e do Senado aprovaram, por unanimidade, o Tratado. É ver-

dade que o aprovamos sem conhecer certos aspectos a ele vinculados, foi uma aprovação de afogadilho, mas necessária e — por que não dizer? — já fato consumado, uma vez que assinado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, e pelo Presidente do Paraguai General Alfredo Stroessner, seria, creio, totalmente extemporâneo e mesmo despicando o Congresso Nacional jogasse por terra este Tratado. Mas dele, por ele e para ele, veio ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 8. Na leitura do projeto, o que tivemos oportunidade de fazer com eminentes colegas desta Casa, advogados como eu — e o eminente Professor Lucas Nogueira Garcez, hoje, me sensibilizou na reunião, confundindo-me com um engenheiro, o que me honra sobremaneira, mas eu me honro também por demais em ser um advogado — o Projeto Itaipu foi considerado por muitos como altamente técnico, confuso. Confesso que a confusão dele, data venia, nada tem de técnica; tem de elaboração, de redação. Cheguei a dizer a esses eminentes colegas, que estavam em companhia de não menos eminentes técnicos, que bastaria que léssemos a exposição de motivos do Sr. Ministro das Minas e Energia, para constatar a simplicidade do projeto. É com esse cuidado, com esse zelo e sabendo das repercussões de qualquer matéria votada aqui, no Paraguai, país que vive, no momento, um estágio político semelhante ao que o Brasil viveu antes de 1945, em que a liberdade é uma coisa que cantamos e entoamos em 1945 — falo cantamos, porque eu entoava, sem saber, porque eu era ainda muito criança, mas me recordo com que maravilha, com que ecos, com que encantamento mesmo se falava em liberdade; diziam alguns mais experientes na época ser uma liberdade vazia, sem conteúdo econômico, mas era liberdade que exaltava e nos encaminhou até os dias de hoje e nos levou a um Itaipu. Mas o Paraguai vive aqueles instantes — consequentemente, tudo que enfocar, tudo que colocar os paraguaios sob o impacto do exame de uma lei, ou de um projeto de lei que possa, de certa forma, dar-lhes a impressão — e isso já se fez nas páginas dos jornais — e em 1945, éramos, perdoem-me o neologismo, imperializados; hoje, somos imperializantes; os jornais do Paraguai nos chamam "os imperialistas brasileiros". Então, por causa disso, Sr. Presidente, notei, com a devida vénia, no art. 3º, alguma coisa que me chocou, porque embora os meus parcos conhecimentos, tive que me debruçar um pouco e não encontrei, no Direito Comparado, nunca se viu mesmo no Direito Comparado essa figura de "compra compulsória", nem mesmo no Direito brasileiro. Está surgiendo, agora, nessa legislação ordinária, sem o respaldo constitucional. A venda compulsória existe, porque há na Constituição, um instituto que a consagra: através da desapropriação por utilidade pública. Quanto à compra compulsória, todavia, não há, na Constituição, o dispositivo legal. Além do mais, Sr. Presidente, a compra compulsória é inconstitucional, porque fere o direito adquirido. Além de ferir, digamos assim, o princípio da reserva legal, fere também o direito adquirido. Todas as concessionárias que estão em atuação nasceram em virtude de lei, se são na sua maioria controladas pelo Estado. Ocorre no meu Estado, por exemplo: a CEMIG nasceu de uma lei.

É uma sociedade de economia mista regida pelo Direito Privado. Em São Paulo, há a CESP, sociedade de economia mista, igualmente regida pelo Direito Privado, e, no Paraná, temos a COPEL, sociedade de economia mista, regida também pelo Direito Privado. Ora, essas concessionárias estão no exercício de sua concessão. Consequentemente, qualquer restrição que se faça a esse exercício fere o direito adquirido. A concessão, depois de registrada no órgão competente, é um contrato. E no Brasil, Sr. Presidente, permita-me dizer, há esta coisa extraordinária: falamos permanentemente aqui, há pouco foi dito — reserva global de reversão. É uma figura jurídica que também não existe no Direito brasileiro —

reversão. Não há um contrato de concessão que tenha o princípio e o fim da concessão. O último é numa cidade do meu Estado, em Tombos, se não me engano é de 1942, mais de 30 anos. Todos os direitos de concessão fazem menção a um contrato que vai estipular prazo, e esse contrato nunca é assinado. Então, não há, na realidade, reversão. Melhor seria que o chamássemos de reserva global de encampação.

Sr. Presidente, permito-me fazer essas ponderações porque entendo, no instante em que o Paraguai está vivendo, no momento em que a agitação começar a levantar os espíritos paraguaios e fizer chegar ao conhecimento deles que o Brasil para tornar viável, ou aparentemente viável acho desnecessário isso, mas para tornar viável Itaipu, teve de violar a sua própria constituição, o que não dirão os paraguaios? — Amanhã, com maior facilidade, violarão o Tratado. Parece que não tem significação, que não tem importância, mas sendo esse projeto essencialmente político, qualquer lei que saia, qualquer projeto votado no Congresso Nacional, especialmente no Congresso Nacional que tem a função preclusa de elaborar leis e *data vénia* ...

(*Falta de Energia Elétrica.*)

... se a energia elétrica está a favor da Constituição ou contra ela.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu da importância dessas leis votadas no Congresso Nacional com repercussões já fora; lá elas serão muito mais observadas, haverá talvez muito mais especulações em torno delas do que aqui; e, com toda a certeza, não faltarão entre aqueles do Paraguai que porventura se oponham a Itaipu, por desconhecer os benefícios que Itaipu representa para o Paraguai, levantar um problema dessa natureza. E acho, Sr. Presidente, com a devida vénia, que é desnecessária a inserção dessa preferência e essa compulsoriedade. A preferência aceito, mas a compulsoriedade é realmente, *data vénia*, violenta.

O Poder concedente tem uma série de meios e instrumentos de que pode lançar mão sem a necessidade de por meio da lei falar na compulsoriedade; ela não existe apenas porque a lei assim o determina, não; ela existe no momento em que o Poder concedente usa do instrumento para exigir a compra compulsória. Então, ele pode dizer para uma concessionária: ou faz a compra ou, então, não damos financiamento; ou faz a compra ou, então, não damos licença para a aquisição de qualquer coisa no exterior. Há uma série de formas pelas quais é possível acertar o projeto sem ferir a Constituição. Dir-se-ia que o Tratado, firmado por S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, trata da compulsoriedade; e, uma vez ratificado, uma norma legal, mas nem por isso, Sr. Presidente, deixaria de ser inconstitucional, ainda que ratificado pelo Congresso Nacional.

Assim, em caráter eminentemente de sugestão, sabendo que V. S.^a não é advogado, mas compreendendo que a sua presença nesta Comissão, com toda a certeza, irá fazer-se ouvir ou ouvir os seus assessores jurídicos, eu consultaria sobre este entendimento, pois pode ter havido da minha parte um equívoco de interpretação: se realmente a compulsoriedade da compra não é inconstitucional, e como tal se não seria melhor retirar a inserção da "compulsoriedade" utilizada pelas empresas e quem sabe colocaríamos "será preferencialmente colocada à disposição das concessionárias de energia elétrica", nos termos da lei. Porque, vê V. S.^a, que aqui mesmo se fala em empresas, essa distinção entre empresas e estabelecimentos e sociedades.

A idéia de empresa é atividade. A atividade da empresa de transporte é o transporte. E falando-se em empresa de transporte aéreo, poderíamos — por exemplo

— referir-nos à VASP. Então, é a sociedade VASP. A concessionária é uma sociedade.

Portanto, aqui há um equívoco, uma impropriedade em se falar em empresa concessionária. Há uma série de equívocos que nos levam a pensar que o projeto é altamente técnico. Fala-se em entidade binacional, chega-se até a falar em empresa binacional. Não existe em lugar algum do mundo. Transforma-se o conteúdo econômico em conteúdo jurídico. Dá-se ao econômico conteúdo jurídico, quando não existe o Estatuto que preveja, por exemplo, a empresa binacional ou a sociedade binacional.

Essas, Sr. Presidente, as considerações que formulo, as dúvidas que pairam em meu espírito, na intenção, no propósito de contribuir para que da forma mais rápida possível possamos ver consagrado, construído e transmitindo energia para o progresso do Brasil e do Paraguai — ITAIPU.

Ilustre Engenheiro Mário Bhering, V. S.^a teria — com a devida vénia — condições de nos informar sobre o tema que levantamos?

O SR. MÁRIO BHERING — Sr. Presidente, somos apenas um engenheiro e as considerações do nobre Deputado José Machado foram essencialmente de natureza jurídica.

Quanto ao conceito de empresa binacional, ele deriva do Tratado que criou um ser chamado binacional. Essa lei se refere a essa entidade binacional, criada pelo Tratado. Se não existia antes, ficou existindo esse animal, essa nova girafa. Mas surgiu. É uma entidade binacional, criada entre o Brasil — representado pela ELETROBRAS, e o Paraguai — representado pela ANDE. Não é uma sociedade anônima, e sim a associação de duas empresas.

Talvez tenhamos inovado no mundo, mas Itaipu é a maior do mundo. Então, justificado que se adote solução diferente. A maior do mundo e a única entre um país grande e outro pequeno.

Com relação à compulsoriedade e obrigatoriedade, e já sabendo das dúvidas do nobre Deputado José Machado, conversei com meus advogados hoje de manhã sobre este ponto. Naturalmente que a orientação final será a do Sr. Ministro e de sua Assessoria Jurídica.

Essencialmente nos disseram os advogados e o que pude anotar, repito. Podem ser heresias, mas é a posição deles:

"O direito, nos dias de hoje, dadas as imposições sociais, não tem caráter tão individualista de outrora. A figura de contratos forçados é comum, e dela servem de exemplo os contratos de seguros aéreos, os contratos de seguros de automóvel etc."

Tratando-se de uma lei sobre concessionárias de serviço público federal de energia elétrica, a legislação atual já prevê uma série de obrigações que dizem respeito mais ao interesse da coletividade do que à empresa como tal."

Perguntei aos advogados se achavam se seria inconstitucional, e me responderam que não.

O SR. JOSÉ MACHADO — Dr. Mário Bhering, realmente não vou debater com V. S.^a No entanto, entendo que é injurídico, inconstitucional, fere direito adquirido, fere a liberdade de iniciativa e fere o regime de competição; sobretudo, não tem o respaldo constitucional. Digamos: fere o princípio da reserva legal.

Sr. Presidente, fico muito grato pela especialíssima atenção de o ilustre Engenheiro Mário Bhering nos ter ouvido, bem como seus assessores. Creio, como S. S.^{as} que o Direito não é estático, mas sim, dinâmico. Mas a di-

nâmica do Direito não pode ir a tal ponto que posterguemos os princípios constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Não há mais nenhum Sr. Congressista inscrito para falar.

Indago se algum dos Senhores presentes deseja fazer uso da palavra. (Pausa.)

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Com a palavra o Sr. Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Antes de mais nada, nossas escusas por não termos assistido, desde o inicio, a exposição de V. S.^a

Gostaríamos, apenas, de tocar alguns pontos que a liderança do Governo acha necessário sejam aqui bem estatuidos, principalmente o referente à distribuição dessa energia elétrica.

Consideramos esta Mensagem n.º 32/72, a par da importância que existe na regulamentação da distribuição da futura energia oriunda de Itaipu, fundamental. É para o futuro da própria ELETROBRAS, a sua organização. Na comparação que vemos entre a finalidade hoje no projeto estatuida quanto à ELETROBRAS e aquela dos nossos áureos tempos de 62, vemos que realmente a ELETROBRAS hoje comanda. E para comandar efetivamente a política energética brasileira, na parte da sua execução, da sua distribuição — já que a parte normativa fica atribuída ao Departamento Nacional do Ministério — é necessário que seja dotada dos meios que o projeto, quando transformado em lei, vai-lhe facultar.

Não achamos nós — permita que o diga, não somos juristas — que se pudesse continuar por muito tempo dentro da dificuldade colossal com que vamos depararmos quanto à falta de energia, isto é, uma demanda cada vez mais crescente e uma produção que, de ano para ano, exige, para continuar no mesmo ritmo de proporção, investimentos praticamente astronômicos, que se pudesse deixar ao alvedrio de qualquer concessionária a exploração desses recursos naturais.

O ponto mais alto deste diploma que estamos hoje discutindo e do qual Itaipu serviu como o estopim para ser deflagrada justamente esta questão, é a delimitação real das novas atribuições da ELETROBRAS.

Era isto, Sr. Presidente, que gostaríamos de aqui deixar bem ciente e, em felicitando o Professor Mário Bhering, fazer votos para que breve nos possamos felicitar da escolha que o Governo fez dessa solução, a nosso ver, certa; primeiro, quanto à fonte geradora de Itaipu e, segundo, quanto a essa concepção básica de ação da ELETROBRAS através das suas grandes subsidiárias regionais e — desculpem-me os nobres colegas bacharéis — da compulsoriedade do recebimento dessa energia gerada por Itaipu.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Indago se mais algum dos Srs. Congressistas deseja formular pergunta. (Pausa.)

O SR. JOSÉ MACHADO — Sr. Presidente, peço a palavra, pois ainda tenho algum ponto a ser esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Tem a palavra o Sr. Deputado José Machado.

O SR. JOSÉ MACHADO — Queria fazer uma indagação ao ilustre Conferencista sobre alguma coisa nova que surge neste projeto que é transmissão de energia.

Perguntaria a S. S.^a se não seria agora o momento oportuno de se cuidar da tarifa do transporte de energia.

O SR. MÁRIO BHERING — Deputado José Machado, essa concepção de tarifa de transporte de energia é um tipo de tarifa adotada em alguns sistemas interligados. Entende o Sr. Ministro Dias Leite que nos artigos 12 e 14, que são dispositivos que tratam do sistema interligado e que serão objeto de uma regulamentação dentro do prazo de 120 dias, estão contidos conceitos que permitirão, nessa coordenação operacional aqui mencionada, se for necessário introduzir essa noção de uma remuneração simplesmente pelo transporte de energia, e que não haveria necessidade de introduzir um artigo na lei somente sobre tarifas de transporte. Este é o ponto-de- vista do Ministério de Minas e Energia: que os artigos 12 e 13 e sua regulamentação esclarecerão essa questão da tarifa de transportes. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Indago se algum dos Srs. Presidentes de empresas concessionárias de energia elétrica da região que será servido por Itaipu, deseja fazer alguma indagação.

Passo, então, a palavra ao Engenheiro Mário Bhering, para suas considerações finais.

O SR. MÁRIO BHERING — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, meus colegas da área de energia elétrica, foi um grande prazer poder manter esse debate com V. Ex.^{as} sobre tão importante projeto. Eu me dei conta de que a questão, pelas observações de alguns Deputados, entre eles o Deputado Dias Menezes, que ainda param certas dúvidas de natureza técnica sobre esse projeto. Eu virei, a convite do Deputado José Machado, pronunciar uma conferência aqui no próximo dia 27 e, tendo em vista essas dúvidas, trarei o máximo possível de elementos de fácil apresentação visual que permita o esclarecimento de vez de todos esses problemas técnicos. Não posso garantir que vou convencer a todos, mas pelo menos creio que ficará bem mais fácil entender as razões pelas quais o setor elétrico brasileiro recomendou ao Governo, ao Presidente Médici, através dos Ministros Dias Leite e Mário Gibson Barboza, a adoção dessa solução. Estamos convencidos totalmente de que, na conjuntura atual, a solução foi inteiramente correta mas há sempre um problema de comunicação que espero, nesta conferência, seja possível esclarecer essas dúvidas.

No mais, agradeço a todos, especialmente ao Sr. Presidente, e estarei sempre à disposição da Comissão Mista em qualquer outra dúvida sobre o projeto. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Com a palavra o Deputado Dias Menezes.

O SR. DIAS MENEZES — Sr. Presidente, queria manifestar quanto sensível estou a V. S.^a, Sr. Engenheiro Mário Bhering, pela extrema atenção de fazer com que nesta próxima conferência ainda outros elementos V. Ex.^a possa trazer para dirimir essas dúvidas, inclusive sobre este ponto fundamental de trecho internacional do rio, que, tendo sido esse projeto a que me referi, de autoria e estudos prolongados, durante três anos, de eminentes engenheiros, inclusive o próprio engenheiro Marcondes Ferraz, que esse detalhe não tivesse sido acudido a S. S.^a sobre este ponto, embora entendamos que, embora desviando o curso do rio, naturalmente ele estará compensado de sorte que não causasse ao Paraguai nenhum prejuízo quanto à vazão. Mas V. Ex.^a trará esses elementos e fico extremamente sensibilizado pela atenção de V. S.^a

O SR. MÁRIO BHERING — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aureliano Chaves) — Sr. Engenheiro Mário Bhering, digníssimo Presidente da ELETROBRAS, Srs. Presidentes da Centrais Elétricas de Minas Gerais, da Companhia Paranaense de Eletricidade, das Centrais Elétricas de Santa Catarina, da Companhia de Eletricidade de Brasília, do Dr. Carlos Gomes, Assessor Par-

lamentar do Ministério das Minas e Energia, Srs. membros das Diretorias das respectivas empresas, Senhores Assessores do Presidente da ELETROBRÁS, Srs. Congressistas. Evidentemente que não exagerei quando afirmei que o eminente Engenheiro Mário Bhering era indiscutivelmente um dos homens mais ilustres do setor energético brasileiro e que a peculiaridade do comportamento de S. S.^a e, antes de mais nada, a segurança com que ele domina o problema e a simplicidade com que expõe o assunto. Creio que os seus esclarecimentos foram extremamente úteis a esta Comissão Mista, que deseja, efetivamente, dispor do maior número de informações possíveis, para que o Congresso Nacional, que evidentemente não é técnico — e Deus me livre se o fosse! — pudesse, realmente, dispor de todas estas informações, fornecidas judiciosamente pelos órgãos técnicos, dar ao País a melhor legislação possível. Creio que tem sido esta a preocupação do Congresso Nacional, de buscar nas fontes devidas aquelas informações de que carece, para

dar aos projetos de lei que são levados à sua apreciação a melhor forma e a melhor essência. Estamos profundamente gratos ao Engenheiro Mário Penna Bhering, pela atenção que teve para com esta Comissão Mista, aqui comparecendo e respondendo exaustivamente, com segurança, a todas as indagações, todas elas naturalmente imbuídas do melhor sentido, que é o de esclarecer para melhor votar, de tal maneira que esta Comissão e o Congresso Nacional se armem convenientemente, para a devida apreciação do Projeto de Lei n.º 8.

Desejo agradecer a presença dos Srs. Senadores, dos Srs. Deputados, dos Srs. Presidentes das empresas concessionárias e das demais pessoas que, em aqui comparecendo, nos honraram e abrillantaram os nossos trabalhos. Muito obrigado. Está encerrada a reunião.

(Muito bem! Muito bem! Palmas.)

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 15 minutos.)

MESA

Presidente:
Filinto Müller (ARENA — MT)

1.º-Vice-Presidente:
Paulo Tôrres (ARENA — RJ)

2.º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1.º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2.º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3.º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4.º-Secretário:
Benedito Ferreira (ARENA — GO)

Suplentes de Secretários:
Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

José Augusto (ARENA — MG)

Antônio Fernandes (ARENA — BA)

Ruy Carneiro (MDB — PB)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

Vice-Líderes:
Eurico Rezende (ARENA — ES)
Ney Braga (ARENA — PR)
Virgilio Távora (ARENA — CE)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
José Lindoso (ARENA — AM)
Guido Mondin (ARENA — RS)
Flávio Britto (ARENA — AM)
Saldanha Derzi (ARENA — MT)
Osires Teixeira (ARENA — GO)

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)

Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Suplentes

ARENA

Antônio Fernandes	Tarso Dutra
Vasconcelos Torres	João Cleofas
Paulo Guerra	Fernando Corrêa
Ney Braga	
Flávio Britto	
Mattos Leão	

MDB

Amaral Peixoto	Ruy Carneiro
----------------	--------------

Assistente: Cândido Hipperti — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

ARENA

José Guiomard	Saldanha Derzi
Teotônio Vilela	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Campos	
José Esteves	
Clodomir Milet	

MDB

Ruy Carneiro	Franco Montoro
--------------	----------------

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

Suplentes

ARENA

José Lindoso	Eurico Rezende
José Sarney	Osires Teixeira
Carlos Lindenberg	João Calmon
Helvídio Nunes	Lenoir Vargas
Antônio Carlos	Vasconcelos Torres
Mattos Leão	Carvalho Pinto
Heitor Dias	
Gustavo Capanema	
Wilson Gonçalves	
José Augusto	
Daniel Krieger	
Accioly Filho	

MDB

Nelson Carneiro	Franco Montoro
-----------------	----------------

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

Suplentes

ARENA

Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Cattete Pinheiro
 Ney Braga
 Osires Teixeira
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

Suplentes

ARENA

Magalhães Pinto
 Vasconcelos Torres
 Wilson Campos
 Jessé Freire
 Arnon de Mello
 Teotônio Vilela
 Paulo Guerra
 Renato Franco
 Helvídio Nunes
 Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
 Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

Suplentes

ARENA

Gustavo Capanema
 João Calmon
 Tarso Dutra
 Geraldo Mesquita
 Cattete Pinheiro
 Milton Trindade

MDB

Benjamim Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
 Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

Suplentes

ARENA

Celso Ramos
 Lourival Baptista
 Saldanha Derzi
 Geraldo Mesquita
 Alexandre Costa
 Fausto Castelo-Branco
 Lenoir Vargas
 Jessé Freire
 João Cleofas
 Carvalho Pinto
 Virgílio Távora
 Wilson Gonçalves
 Mattos Leão
 Tarso Dutra

Cattete Pinheiro
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Milton Trindade
 Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Flávio Britto

MDB

Nelson Carneiro

Amaral Peixoto
 Ruy Carneiro
 Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
 Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

Suplentes

ARENA

Heitor Dias
 Domicio Gondim
 Renato Franco
 Guido Mondin
 Ney Braga
 Eurico Rezende

Wilson Campos
 Accioly Filho
 José Esteves

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

Suplentes

ARENA

Arnon de Mello
 Luiz Cavalcante
 Leandro Maciel
 Milton Trindade
 Domicio Gondim
 Lenoir Vargas

Paulo Guerra
 Antônio Fernandes
 José Guiomard

MDB

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim

ARENA**Titulares**

Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB**Danton Jobim**

Ruy Carneiro

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

ARENA**Titulares**

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessel Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

Suplentes

Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quinta-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente Fausto Castelo-Branco

ARENA**Titulares**

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA**Titulares**

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares

Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessel Freire

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

ARENA**Titulares**

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

Suplentes

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Dantom Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quarta-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DAS LEIS nºs 5.682, de 21-7-1971
5.697, de 27-8-1971

Tomos I e II, num total de 892 páginas. Publicação da Diretoria de Informação Legislativa do Senado Federal

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BOLSO

PREÇOS:

EM BROCURA	Cr\$ 2,00
ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

ANAIS DO SENADO

- Mês de maio de 1965
 Mês de maio de 1965
 Mês de agosto de 1965
 Mês de agosto de 1965
 Mês de setembro de 1965
 Mês de setembro de 1965
 Mês de outubro de 1965
 Mês de janeiro de 1968
 Mês de fevereiro de 1968
 Mês de fevereiro de 1968
 Mês de março de 1968
 Mês de março de 1968
 Mês de abril de 1968
 Mês de abril de 1968
 Mês de maio de 1968
 Mês de maio de 1968
 Mês de junho de 1968
 Mês de junho de 1968
 Mês de julho de 1968
 Mês de julho de 1968
 Mês de agosto de 1968
 Mês de setembro de 1968
 Mês de setembro de 1968
 Mês de outubro de 1968
 Mês de outubro de 1968
 Mês de novembro de 1968
 Mês de novembro de 1968
 Mês de dezembro de 1968
 Mês de outubro de 1969
 Mês de novembro de 1969
 Mês de novembro de 1969
 Mês de abril de 1970
 Mês de abril de 1970
 Mês de maio de 1970
 Mês de maio de 1970
 Mês de junho de 1970
 Mês de junho de 1970
 Mês de julho de 1970
 Mês março/abril de 1971
 Mês março/abril de 1971
 Mês de maio de 1971
 Mês de maio de 1971
 Mês de junho de 1971
 Mês de junho de 1971
 Mês de julho de 1971
 Mês de julho de 1971
 Mês de agosto de 1971
 Mês de agosto de 1971
 Mês de setembro de 1971
 Mês de setembro de 1971
 Mês de outubro de 1971
 Mês de outubro de 1971
 Mês de novembro de 1971
 Mês de novembro de 1971
 Mês de abril de 1972
 Mês de abril de 1972
 Mês de maio de 1972
 Mês de maio de 1972
 Mês de junho de 1972
- SESSÕES 39^a a 50^a — tomo I
 — SESSÕES 51^a a 62^a — tomo II
 — SESSÕES 107^a a 117^a — tomo I
 — SESSÕES 118^a a 130^a — tomo II
 — SESSÕES 141^a a 142^a — tomo I
 — SESSÕES 143^a a 145^a — tomo II
 — SESSÕES 156^a a 166^a — tomo II
 — SESSÕES 1^a a 12^a (Convocação Extraord.)
 — SESSÕES 13^a a 27^a (Convocação Extraord.)
 — SESSÕES 28^a a 34^a (Convocação Extraord.)
 — SESSÕES 1^a a 15^a (1^a e 2^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
 — SESSÕES 16^a a 32^a — tomo II
 — SESSÕES 33^a a 42^a — tomo I
 — SESSÕES 43^a a 62^a — tomo II
 — SESSÕES 63^a a 78^a — tomo I
 — SESSÕES 79^a a 100^a — tomo II
 — SESSÕES 101^a a 114^a — tomo I
 — SESSÕES 115^a a 132^a — tomo II
 — SESSÕES 1^a a 10^a (Convocação Extraord.)
 — SESSÕES 11^a a 24^a — tomo II
 — SESSÕES 133^a a 150^a — tomo I
 — SESSÕES 151^a a 171^a — tomo II
 — SESSÕES 172^a a 188^a — tomo I
 — SESSÕES 189^a a 209^a — tomo II
 — SESSÕES 210^a a 231^a — tomo I
 — SESSÕES 232^a a 262^a — tomo II
 — SESSÕES 263^a a 275^a — tomo I
 — SESSÕES 276^a a 298^a — tomo II
 — SESSÕES 1^a a 15^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
 — SESSÕES 1^a a 7^a — tomo I
 — SESSÕES 8^a a 19^a — tomo I
 — SESSÕES 20^a a 36^a — tomo II
 — SESSÕES 1^a a 12^a — tomo I
 — SESSÕES 13^a a 20^a — tomo II
 — SESSÕES 21^a a 32^a — tomo I
 — SESSÕES 33^a a 42^a — tomo II
 — SESSÕES 43^a a 54^a — tomo I
 — SESSÕES 55^a a 56^a — tomo II
 — SESSÕES 67^a a 79^a — tomo I
 — SESSÕES 1^a a 11^a — tomo I
 — SESSÕES 12^a a 21^a — tomo II
 — SESSÕES 22^a a 32^a — tomo I
 — SESSÕES 33^a a 44^a — tomo II
 — SESSÕES 45^a a 56^a — tomo I
 — SESSÕES 57^a a 67^a — tomo II
 — SESSÕES 68^a a 81^a — tomo I
 — SESSÕES 82^a a 93^a — tomo II
 — SESSÕES 94^a a 103^a — tomo I
 — SESSÕES 104^a a 115^a — tomo II
 — SESSÕES 116^a a 126^a — tomo I
 — SESSÕES 127^a a 138^a — tomo II
 — SESSÕES 139^a a 148^a — tomo I
 — SESSÕES 149^a a 157^a — tomo II
 — SESSÕES 158^a a 166^a — tomo I
 — SESSÕES 167^a a 187^a — tomo II
 — SESSÕES 1^a a 12^a — tomo I
 — SESSÕES 13^a a 22^a — tomo II
 — SESSÕES 23^a a 30^a — tomo I
 — SESSÕES 31^a a 43^a — tomo II
 — SESSÕES 44^a a 45^a — tomo I

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre ... Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal, 1.503
Brasília — DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS